

# MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



### SUMÁRIO

#### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

##### **CÂMARA MUNICIPAL**

**Deliberações (Reunião realizada em 5 de Junho de 2002)**  
pág. 1175

##### **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**

**Despachos n.ºs 327/P/2002, 328/P/2002, 329/P/2002,  
330/P/2002 e 331/P/2002**  
pág. 1184

##### **DIRECÇÕES MUNICIPAIS**

##### **FINANÇAS, PLANEAMENTO E CONTROLO DE GESTÃO**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

DIVISÃO DE CADASTRO E DE ADMINISTRAÇÃO

**Despacho n.º 1/DMFPCG/DAPI/2002**  
pág. 1189

##### **RECURSOS HUMANOS**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO  
DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE CADASTRO E REMUNERAÇÕES

**Aposentados - Falecimentos - Incapacidades - Rectificação**  
pág. 1189

DIVISÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS

NÚCLEO DE ADMISSÃO E PROMOÇÃO

**Posse - Promoções**  
pág. 1190

NÚCLEO DE MOBILIDADE

**Cessação de requisições - Prorrogação de requisições -  
Transferência**  
pág. 1190

## **PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

DEPARTAMENTO DE PROJECTOS ESTRATÉGICOS  
E LICENCIAMENTOS ESPECIAIS

DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS ESPECIAIS

**Processos**

*pág. 1191*

## **AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES**

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO  
E CONTROLO AMBIENTAL

DIVISÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

**Processos**

*pág. 1192*

## **INFRA-ESTRUTURAS E SANEAMENTO**

Despachos n.ºs 1/DMIS/2002, 2/DMIS/2002 e 3/DMIS/2002

- **Processos**

*pág. 1192*

DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO

**Processos**

*pág. 1196*

DEPARTAMENTO DE HIGIENE URBANA  
E RESÍDUOS SÓLIDOS

**Auto de consignação de trabalhos**

*pág. 1196*

## **ABASTECIMENTO E CONSUMO**

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTOS  
URBANOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE MERCADOS E FEIRAS

**Requerimentos sem processo**

*pág. 1196*

## **REABILITAÇÃO URBANA**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA REABILITAÇÃO  
URBANA

**Processo - Rectificações**

*pág. 1197*

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E APOIO  
TÉCNICO

**Baixa de responsabilidade - Processos - Revogação de despacho**

*pág. 1197*

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLO  
FINANCEIRO

**Autos de consignação de trabalhos homologados**

*pág. 1212*

## **REGIMENTO DE SAPADORES BOMBEIROS**

**Aviso**

*pág. 1212*

## **DEPARTAMENTOS E DIRECÇÕES DE PROJECTO**

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DIVISÃO DE ALVARÁS, ESCRIVANIA E TOPONÍMIA

**Atribuição de numeração de polícia - Processos**

*pág. 1213*

### **DIRECÇÃO DE PROJECTO DE COORDENAÇÃO E PLANEAMENTO DA RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS**

**Processos**

*pág. 1214*

### **DEPARTAMENTO DE ACÇÃO SOCIAL**

**Auto de recepção provisória total homologado**

*pág. 1215*

## **ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO**

### **ANÚNCIO**

**N.º 24/2002**

*pág. 1216*

### **AVISOS**

**N.ºs 173/2002, 174/2002, 175/2002, 176/2002, 177/2002, 178/2002,  
179/2002, 180/2002, 181/2002, 182/2002, 183/2002, 184/2002,  
185/2002, 186/2002, 187/2002 e 188/2002 - Rectificação**

*pág. 1217*

# RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

## CÂMARA MUNICIPAL

### Deliberações

Reunião de Câmara realizada em 5 de Junho de 2002

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 5 de Junho de 2002, deliberou aprovar as seguintes Propostas que lhe foram presentes e que tomaram a forma de Deliberações, como se seguem:

- *Deliberação n.º 185/CM/2002* (Proposta n.º 185/2002) - Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente:

Considerando que através do processo 242/OB/RU/00, foi aprovada, por despacho do vereador de 2001/09/19, a construção de um conjunto de edifícios de habitação e actividade terciária e a recuperação e remodelação do conjunto histórico da Rua do Pregoeiro;

Considerando que para viabilizar a referida intervenção se torna necessário que a Câmara Municipal de Lisboa aceite a doação de duas parcelas de terreno, respectivamente com as áreas de 154,60 m<sup>2</sup> e 550,10 m<sup>2</sup>, destinadas a domínio público e venda à promotora uma parcela de terreno municipal com a área de 123,60 m<sup>2</sup>, destinada a complemento de lote;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere ao abrigo das alíneas *f)* e *h)* do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Aceitar da firma Coociclo - Cooperativa de Habitação e Construção, CRL, ou de quem no acto da escritura prove ser o legítimo proprietário do terreno, a doação das duas parcelas de terreno designadas pelos n.ºs 1 e 2, orladas a cor amarela e na cópia da Planta n.º 02/014/05 do Departamento de Gestão Imobiliária, com as áreas, respectivamente, de 154,60 m<sup>2</sup> e 550,10 m<sup>2</sup>, na cópia da Planta n.º 02/014/05 do Departamento de Gestão Imobiliária destinadas a domínio público;
- Vender à Coociclo - Cooperativa de Habitação e Construção, CRL, ou a quem no acto da escritura prove ser o legítimo proprietário do lote a complementar, uma parcela de terreno orlada a cor castanha e assinalada com o n.º 3, na cópia da planta anteriormente referida com a área de 123,60 m<sup>2</sup> pelo valor de 6346,86 euros (seis mil trezentos e quarenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos).

Confrontações:

*Parcela n.º 1:* Norte - CML; Nascente - Coociclo - Cooperativa de Habitação e Construção, CRL e CML; Sul - Coociclo - Cooperativa de Habitação e Construção, CRL e Vila Rosa; e Poente - CML e Travessa da Rua do Pregoeiro;

*Parcela n.º 2:* Norte e Nascente - CML; Sul - Prédios Rua da Fonte; e Poente - Coociclo - Cooperativa de Habitação e Construção, CRL;

*Parcela n.º 3:* Norte, Nascente e Poente - CML; Sul - Coociclo - Cooperativa de Habitação e Construção, CRL.

### Condições de Acordo

1 - As parcelas a virem à posse da Câmara Municipal de Lisboa devem estar livres e desocupadas.

2 - Qualquer alteração de utilização ou aumento de área na parcela de terreno a vender pela Câmara, ficará sujeita a um ajustamento do valor da venda, a calcular com o critério em vigor na altura.

3 - A afectação a domínio público das parcelas a transmitir à CML, deverá ser feita posteriormente pela Assembleia Municipal ao abrigo da alínea *b)* do n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

4 - Na parcela de terreno n.º 3 orlada na cópia da Planta n.º 02/014/05 do Departamento de Gestão Imobiliária, com a área de 123,60 m<sup>2</sup>, será garantido o direito de passagem pública a peões e veículos na superfície. Na parcela de terreno n.º 4 orlada a cor azul na cópia da mesma planta será garantido o direito de passagem pública a peões na superfície.

(Processo privativo n.º 7/DGI/02.)

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 187/CM/2002* (Proposta n.º 187/2002) - Subscrita pelo Vereador Pedro Pinto:

Considerando o Protocolo celebrado em 1997/12/09, entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Associação de Fraternidade Cristã «O Companheiro»;

Considerando o disposto no n.º 1 da Cláusula 1.ª do Protocolo supra-referido;

Tenho a honra de propor, nos termos da alínea *b)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e republicada no mesmo diploma, que a Câmara delibere:

- Aprovar a transferência de verba para a Associação de Fraternidade Cristã «O Companheiro», no valor de 47 067,14 euros (quarenta e sete mil e sessenta e sete euros e catorze cêntimos), com cabimento na Rubrica 06.02/04.02.01 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção - «Parque Florestal de Monsanto» -, Código 05/03/A101/01 do Plano de Actividades.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 187-A/CM/2002* (Proposta n.º 187-A/2002)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que:

- A promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias na prossecução de interesses específicos das populações;
- A Federação Portuguesa de Atletismo irá organizar o Meeting Internacional de Lisboa, que se realiza a 15 de Junho de 2002, no Estádio Universitário de Lisboa;
- O Meeting Internacional de Lisboa, constitui um dos acontecimentos mais significativos que se realiza em Lisboa no âmbito do atletismo português;
- Este tipo de evento tem sido apoiado regularmente pelo Pelouro do Desporto.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar a proposta de Contrato-Programa que se anexa, a celebrar com a Federação Portuguesa de Atletismo.

Nesta proposta de Contrato-Programa a Câmara Municipal de Lisboa tem a comparticipação de 49 880 euros (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta euros), a qual tem cabimento na Rubrica 11.03/04.02.01 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção «Fomento Desportivo/Grandes Iniciativas», Código 05/02/A301/01 do Plano de Actividades.

(Aprovada por unanimidade.)

#### **Contrato-Programa n.º .../DD/2002**

#### **Introdução**

A promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas.

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços nomeadamente do Governo e das Autarquias, dos Organismos da Administração Pública Desportiva, das Colectividades, das Federações, das Associações e dos Clubes Desportivos.

As Autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva. Para a prossecução dos seus objectivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objectivos. Ora, o apoio ao Movimento Associativo, entidade com um cariz de utilidade social muito forte e catalisadora da prática desportiva, é um dos factores fundamentais para o desenvolvimento desportivo.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa, de acordo com o espírito da Lei de Base do Sistema Desportivo e regulamentação posterior sobre a matéria (Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro), desenvolve uma metodologia de apoios ao Movimento Associativo Desportivo Concelhio, promovendo o conceito de «Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo» com uma efectiva e clara política de apoios.

#### **Justificação**

Considera a Câmara Municipal de Lisboa que as Federações Desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do Desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente das camadas mais jovens.

Entende, assim, a Câmara Municipal de Lisboa, que a dotação das Federações Desportivas com meios e recursos que viabilizem a sua actividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projectos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza não apenas os respectivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias Locais.

A Câmara Municipal de Lisboa reconhece, a importância das Federações Desportivas e o trabalho dos dirigentes associativos em projectos de interesse comunitário para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva.

Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal de Lisboa, que os apoios consignados no presente Contrato conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para com os seus associados, mas também em relação à comunidade desportiva concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa mais efectiva garantia do desenvolvimento regular das suas actividades e de um mais cabal desempenho da sua função social.

A Federação Portuguesa de Atletismo é uma instituição com o Estatuto de Utilidade Desportiva, cujas funções principais são a promoção e a organização da modalidade de Atletismo em Portugal, e com a sua sede social situada no Largo da Lagoa, 15-B - Linda-a-Velha.

O Meeting Internacional de Lisboa é uma iniciativa que se realiza desde 1988, mobilizando centenas de atletas nacionais e estrangeiros.

#### **Articulado**

Nos termos da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, e do regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro;

Entre:

- 1 - A Câmara Municipal de Lisboa, adiante designada por CML ou 1.º Outorgante, devidamente representada pelo Senhor Vereador Pedro José Del-Negro Feist;
- 2 - E a Federação Portuguesa de Atletismo, adiante designada por FPA ou 2.º Outorgante, devidamente representado pelo seu Presidente, Prof. Fernando Mota, é celebrado o presente Contrato de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

#### **(Objecto)**

1 - O presente Contrato de Desenvolvimento Desportivo tem por objecto a cooperação financeira entre os Outorgantes destinada à organização do Meeting Internacional de Lisboa a realizar no dia 15 de Junho de 2002, no Estádio Universitário de Lisboa.

2 - O programa referido no número anterior será executado pelo 2.º Outorgante, podendo este, caso assim o entenda, recorrer a parecer/estudos técnico-desportivos dos Serviços da CML.

3 - A disciplina do regime de comparticipação e o acompanhamento de execução do programa referido no ponto 1 é definido pelo 1.º Outorgante.

#### *Cláusula 2.ª*

##### **(Custo do Programa e Repartição de Encargos)**

1 - Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo definido na Cláusula 1.ª com o custo estimado em 200 000 euros (duzentos mil euros), é concedido pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, que a aceita, a comparticipação de 49 880 euros (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta euros), líquidos para o 1.º Outorgante.

2 - No contexto do custo total do programa, o 2.º Outorgante assume pelo presente Contrato-Programa a responsabilidade pela conclusão integral do Meeting Internacional de Lisboa.

3 - Em caso algum, o 1.º Outorgante comparticipará em indemnizações que eventualmente venham a ser devidas pela organização de tal evento.

#### *Cláusula 3.ª*

##### **(Regime de Comparticipação)**

1 - Para prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo definido na Cláusula 1.ª, a comparticipação do 1.º Outorgante será realizada como se segue:

a) A quantia de 49 880 euros (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta euros), após a aprovação do Contrato-Programa pela CML, em Sessão de Câmara.

2 - A comparticipação definida no número anterior, não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do respectivo programa.

#### *Cláusula 4.ª*

##### **(Revisão do Contrato-Programa)**

1 - É admitida a revisão do Contrato quando se torne excessiva a execução pública deste contrato para o 2.º Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias.

2 - Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste Programa de Desenvolvimento Desportivo, carece de prévio acordo escrito dos dois Outorgantes, que as poderão condicionar.

#### *Cláusula 5.ª*

##### **(Mora do Cumprimento)**

O atraso do 2.º Outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste Contrato-Programa concede ao outro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual se novamente violado, por facto que àquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do Contrato.

#### *Cláusula 6.ª*

##### **(Resolução do Contrato-Programa)**

A resolução do Contrato-Programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao 2.º Outorgante por carta registada com aviso de recepção, e confere o direito à restituição das quantias já recebidas pelo mesmo, a título de comparticipação.

#### *Cláusula 7.ª*

##### **(Cessação do Contrato-Programa)**

1 - O presente Contrato cessa a sua vigência quando:

- a) Por falta não imputável às partes, se torna objectivamente impossível realizar o Contrato de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objecto;
- b) Quando esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objectivo;
- c) Quando o 1.º Outorgante exerça o direito de resolver o Contrato nos termos dos n.º 2 e n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### *Cláusula 8.ª*

##### **(Controlo Técnico)**

1 - O controlo técnico e acompanhamento será assegurado pelas Partes Outorgantes.

2 - O 2.º Outorgante obriga-se a colaborar e a fornecer a qualquer momento, toda a informação e documentação solicitada pelo 1.º Outorgante, sempre que este julgue necessário conhecer o estado de execução do presente Contrato-Programa.

3 - O 2.º Outorgante obriga-se, quando apresentar o relatório final, a anexar os comprovativos de despesas da execução do presente Contrato.

#### *Cláusula 9.ª*

##### **(Obrigações dos Contraentes)**

O 2.º Outorgante obriga-se a apresentar o relatório final referente ao Contrato de Desenvolvimento Desportivo referido na Cláusula 1.ª.

*Cláusula 10.<sup>a</sup>*

**(Prazo de Execução do Programa)**

O presente Contrato-Programa deverá estar concluído até 16 de Junho de 2002.

*Cláusula 11.<sup>a</sup>*

**(Obrigações Específicas)**

1 - O 2.<sup>o</sup> Outorgante obriga-se a:

- a) Colocar dois painéis de 1.<sup>a</sup> linha com dimensões de 2 m x 0,50 m com o logótipo institucional do 1.<sup>o</sup> Outorgante nas áreas de realização do evento;
- b) Colocar o logótipo institucional do 1.<sup>o</sup> Outorgante nos suportes de informação e comunicação, bem como nas campanhas de publicidade (cartazes, ofícios, «press release», papel timbrado, spots de TV e Rádio, anúncios de imprensa, informação na NET, etc.);
- c) Colocar faixas do Departamento de Desporto no local do evento.

2 - O 2.<sup>o</sup> Outorgante obriga-se ainda, ao cumprimento integral do programa objecto do presente Contrato-Programa agora celebrado.

Celebrado em . . . , contendo 6 folhas e 2 exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

- *Deliberação n.º 187-C/CM/2002* (Proposta n.º 187-C/2002)  
- Subscrita pelas Vereadora Maria Manuel Pinto Barbosa e Vereadora Eduarda Napoleão:

Considerando que:

- As Festas de Lisboa são já um marco na vida da Cidade;
- Para o corrente ano está prevista a realização das Festas ainda que essencialmente reduzidas à sua vertente popular;
- Os arraiais populares são um eixo marcante na vertente popular das Festas;
- As diferentes Colectividades presentes nos arraiais jogam neste evento o principal papel, sendo as suas grandes dinamizadoras;
- O Município de Lisboa tem todo o interesse, à semelhança do protagonizado em anos anteriores, em apoiar estas Colectividades/iniciativa, estando prevista, neste quadro, a transferência de um valor global na ordem dos 120 210 euros;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a transferência de 64 943,48 euros (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e três euros e quarenta e oito cêntimos), correspondentes a uma 1.<sup>a</sup> tranche deste apoio, repartidos pelas diferentes colectividades conforme a seguir discriminado:

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Grupo Desportivo «A Académica da Ajuda»;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Clube Atlético e Recreativo do Caramão;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Academia de Santo Amaro;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Associação de Moradores do Alto dos Toucinheiros;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Grupo Recreativo e Cultural «Onze Unidos»;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Clube Oriental de Lisboa;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Vitória Clube de Lisboa;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Grupo Recreativo «Amigos do Bem»;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Clube Desportivo Lisboa e Águias;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Centro Cultural e Recreativo dos Coruchéus;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Carnide Clube;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Associação Unitária dos Reformados e Idosos da Charneca;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Associação de Moradores do Casal da Vista Alegre;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Clube Desportivo da Graça;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Grupo Recreativo e Desportivo do Bairro da Cruz Vermelha;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Grupo Desportivo de Chelas;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Grupo Dramático e Escolar «Os Combatentes»;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Clube Sportivo de Pedrouços;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Associação Desportiva e Cultural da Encarnação e Olivais;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Ingleses Futebol Clube;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 1 346,75 euros;  
Entidade - Câmara Lisboa Clube;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Ases Futebol Clube;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Associação Recreativa Amigos de S. Miguel;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 1 346,75 euros;  
Entidade - Grupo Sportivo Adicense;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Marítimo Lisboa Clube;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Grupo Desportivo Zip-Zip;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Vendedores de Jornais Futebol Clube;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

Montante - 2 394,23 euros;  
Entidade - Grupo Desportivo da Mouraria;  
Objectivo - Arraiais Populares de Lisboa;  
Acção do Plano - 01/02/A110/01;  
Classificação - 12.00/04.02.01.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 182/CM/2002* (Proposta n.º 182/2002) - Subscrita pela Vereadora Maria Manuel Pinto Barbosa:

Considerando que:

- Terá lugar no CCB - Centro Cultural de Belém, de 1 a 9 de Junho, a 1.ª edição do *Doc Lisboa - Festival Internacional de Cinema Documental de Lisboa*, promovido pela Apordoc - Associação pelo Documentário, sem fins lucrativos, em co-produção com o CCB, com o apoio do ICAM - Instituto do Cinema, Audiovisuais e Multimédia, e parceria da Cinemateca Portuguesa;  
- Este Festival é único, no género, na Península Ibérica e traduzir-se-á na realização de um evento de grande dignidade na cidade de Lisboa, marcando, desde logo, o reconhecimento da importância do documentarismo, enquanto expressão artística, meio de produção e divulgação cultural e de registo patrimonial;

- Não há, até à data, tradição de grandes eventos cinematográficos em Lisboa, como são, por exemplo, os carismáticos certames de Berlim e Cannes. Este Festival pode representar um primeiro virar de página neste contexto e constituir-se, no futuro, como um acontecimento com relevância além fronteiras que reserve para a nossa cidade um espaço específico nesta área;
- Este festival tem lugar em datas que não concorrem com outros certames internacionais, potenciando as possibilidades de atrair considerável público, e está a ser objecto de alargada campanha de promoção nos circuitos cinematográficos mundiais;
- O documentarismo é um género há muito reconhecido, que ultrapassou as fronteiras jornalísticas, e é utilizado por grandes nomes do cinema, a exemplo de Wim Wenders no «Bela Vista Social Club»;
- O documentário em Portugal tem vindo a crescer em quantidade e qualidade desde os anos 90, altura em que o ICAM estabeleceu apoios para essa área, sendo desejável que este sector possa continuar a expandir-se, indo ao encontro de uma crescente procura;
- A Apordoc, associação sem fins lucrativos, tem longa experiência na programação e produção destes certames, sendo desde 1990 responsável pelos Encontros Internacionais de Cinema Documental - Amascultura;
- O Festival envolve a atribuição de prémios, prevenendo-se, com a participação da CMLisboa, que o Município seja o patrocinador do mais prestigiado destes - o prémio de competição internacional «Prémio Doc Lisboa» -, para além da presença do logótipo municipal nos materiais promocionais deste evento, importante na divulgação desta Edilidade como potenciador de cultura na Cidade.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar, ao abrigo da alínea *b)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a transferência de 37 410 euros (trinta e sete mil quatrocentos e dez euros), a favor da Apordoc, para apoio ao DocLisboa - Festival Internacional de Cinema Documental de Lisboa, despesa que tem cabimento na Rubrica Orçamental 11.01/04.02.01, com Acção do Plano «Projectos de Instituições Culturais» 05/01/A401/04.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 182-A/CM/2002* (Proposta n.º 182-A/2002)
- Subscrita pela Vereadora Maria Manuel Pinto Barbosa:

Considerando que:

- O Festival de Cinema Gay e Lésbico de Lisboa, que terá de 13 a 28 de Setembro a sua 6.ª edição, mereceu, desde a 1.ª edição, um apoio alargado do Município de Lisboa, que se constituiu então como o maior patrocinador e estimulador do evento;
- Nesta sequência, existem naturais expectativas dos promotores desta iniciativa em ter o apoio da CMLisboa para esta iniciativa, a que subjaz também uma clara dependência financeira face a esta Autarquia no que respeita a viabilização do Festival;

- Se entende, face a estas primeiras considerações, que a Câmara Municipal de Lisboa não deve romper com esta colaboração, ainda que se tenha diligenciado no sentido de minorar a importância a cargo do Município;
- O festival tem um público-alvo alargado (registou em 2001 uma presença de 12 000 espectadores), contando ainda com o apoio da Cinemateca Portuguesa e do Goethe Institut;
- Esta 6.ª edição decorrerá no Fórum Lisboa, Cinemateca e Cineparaíso (reabilitado), prevenendo-se a apresentação de 70 a 120 curtas e longas metragens, incluindo a apresentação das produções do cinema alemão de 2000/2002, ciclo de cinema trash, entre outros.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar, ao abrigo da alínea *b)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a transferência de 37 410 euros (trinta e sete mil quatrocentos e dez euros), a favor da Associação Cultural Festival Cinema Gay e Lésbico Lisboa, para apoio à 6.ª edição do festival de Cinema Gay e Lésbico de Lisboa, despesa que tem cabimento na Rubrica Orçamental 11.01/04.02.01, com Acção do Plano «Projectos de Instituições Culturais» 05/01/A401/04.

[Aprovada por maioria, com 16 votos a favor (8 PPD/PSD, 4 PS e 4 PCP) e 1 voto contra (CDS/PP).]

- *Deliberação n.º 182-B/CM/2002* (Proposta n.º 182-B/2002)
- Subscrita pela Vereadora Maria Manuel Pinto Barbosa:

Considerando que:

- Lisboa celebrou, em 1983, com a Cidade da Praia, Cabo Verde, um Acordo de Geminação, que evidencia a boa-vontade entre as duas cidades e expressa os laços históricos que há muito as unem;
- Terá lugar de 25 a 31 de Maio, em Cabo Verde, nas Ilhas do Sal, Santiago e S. Vicente, a 3.ª Edição dos Encontros Internacionais de Cinema de Cabo Verde, iniciativa da maior importância para o desenvolvimento e vida cultural de Cabo Verde;
- O programa deste evento inclui 21 filmes e 56 vídeos com forte componente de produção lusófona e compreende, em paralelo, a dinamização de acções para discussão de questões relativas ao desenvolvimento sustentado e à actividade cultural, envolvendo também a presença, designadamente, da RTP, RTP África e RTP Internacional.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar, ao abrigo da alínea *b)* em conjugação com a alínea *f)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a transferência de 9978 euros (nove mil novecentos e setenta e oito euros), para a União das Cidades Capitais Luso-Afro-Américo-Asiáticas (UCCLA), para apoio a estes 3.ºs Encontros Internacionais de Cinema de Cabo Verde, despesa que tem cabimento na Rubrica Orçamental 11.01/04.03 e Acção do Plano «Projectos de Instituições Culturais» 05/01/A401/04.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 188/CM/2002* (Proposta n.º 188/2002) -  
Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente:

Considerando que nos termos da escritura de constituição do direito de superfície sobre o lote de terreno denominado por Lote D da Rua D à Travessa Sargento Abílio, actual Rua Perez Fernandez, 15, a favor da CMLCOOP - Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da CML e da EPUL, CRL, celebrada em 1991/11/28, por força do n.º 11 do artigo 42.º do Regulamento de Património, os sócios adquirentes não podem alienar ou ceder por qualquer forma, sem autorização camarária, os respectivos fogos antes de decorridos 10 anos sobre a data da emissão da licença de habitação (Condições 14.ª, 15.ª e 17.ª);

Considerando que a violação destas condições acarreta a imediata reversão do direito de superfície do lote de terreno ou correspondente fogo, consoante o caso (Condição 19.ª);

Considerando que António José Esteves dos Santos e esposa adquiriram naquele prédio a fracção «F», correspondente ao 1.º andar, letra B, e que face aos conflitos existentes no prédio e ao facto do fogo ter dimensões superiores às necessárias para o agregado familiar, precisam vender este fogo para adquirir um outro compatível;

Considerando que o direito de superfície já se encontra totalmente pago;

Considerando que, atenta a razão ponderosa invocada, a CML pode autorizar a alienação requerida e que poderá ter interesse no exercício do seu direito de preferência na alienação deste fogo, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, e que a CMLCOOP e o INH têm direito de preferência em segundo grau nos termos do Decreto-Lei n.º 502/99, de 19 de Novembro;

Nos termos da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Autorizar António José Esteves dos Santos e esposa a alienarem a fracção autónoma «F», correspondente ao 1.º andar, letra B, do prédio urbano sito na Rua Perez Fernandez, 15 (antigo Lote D da Rua D à Travessa Sargento Abílio), sem prejuízo do exercício de preferência decorrente da alienação do direito de superfície que agora se autoriza, bem como do direito de preferência em segundo grau a favor da CMLCOOP ou Instituto Nacional de Habitação.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 189/CM/2002* (Proposta n.º 189/2002) -  
Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente:

Considerando que João Ferreira Pereira e esposa adquiriram a esta Câmara, por contrato de compra e venda titulado por escritura de 1997/11/21, a fracção «H», correspondente ao 3.º andar direito, do prédio urbano sito na Rua Humberto Madeira, 10, descrito na 8.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 1236, Freguesia de Santa Maria dos Olivais;

Considerando que ambos sofrem de graves problemas de saúde que se têm agravado nos últimos meses, os quais dificultam-lhes a mobilidade e vida diária face ao 3.º andar sem elevador onde residem;

Considerando que os requerentes declaram expressamente que destinam o produto da venda à aquisição de um outro fogo que corresponda às necessidades habitacionais do agregado, e que daí não advirá qualquer problema social;

Considerando que por documentação junta ao processo 7734/DOGEC/02, é oferecida prova dos motivos invocados que enquadram de força maior;

Considerando caber o requerido na previsão dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais;

Nos termos da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Autorizar João Ferreira Pereira e esposa a alienarem a fracção «H», correspondente ao 3.º andar direito, do prédio urbano sito na Rua Humberto Madeira, 10, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais e, consequentemente, o cancelamento do ónus de inalienabilidade inscrito na respectiva descrição de propriedade.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 190/CM/2002* (Proposta n.º 190/2002) -  
Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente:

Considerando que Sara Alexandra Gomes da Fonseca Barros e Adriano José da Fonseca Barros adquiriram a esta Câmara, respectivamente a nua propriedade e o usufruto, por contrato de compra e venda titulado por escritura de 1998/01/12, a fracção «AH», correspondente ao 7.º andar C, do prédio urbano sito na Rua Capitão Santiago de Carvalho, 2, descrito na 8.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 1011 - Olivais;

Considerando que por motivos relacionados com o aumento do agregado familiar o fogo deixou de corresponder às suas necessidades habitacionais;

Considerando que por documentação junta ao processo 6055/DOGEC/02, é oferecida prova do motivo de força maior invocado;

Considerando que os elementos do agregado familiar declaram expressamente que, no caso de ser autorizada a alienação, terão a sua situação habitacional resolvida e que daí não advirá qualquer problema social;

Considerando caber o requerido na previsão dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais;

Nos termos da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Autorizar Sara Alexandra Gomes da Fonseca Barros e Adriano José da Fonseca Barros e esposa a alienarem, respectivamente a nua propriedade e o usufruto da fracção «AH», correspondente ao 7.º andar C, do prédio urbano sito na Rua Capitão Santiago de Carvalho, 2, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais e, consequentemente, o cancelamento do ónus de inalienabilidade inscrito na respectiva descrição de propriedade.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 191/CM/2002* (Proposta n.º 191/2002) -  
Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente:

Considerando que Florinda Encarnação D'Oliveira adquiriu a esta Câmara, por contrato de compra e venda titulado por escritura de 1997/10/27, a fracção «H», correspondente ao 2.º andar, letra D, em duplex, do prédio sito na Rua Fonseca Benevides, lote 11, descrito na 3.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 2397, da freguesia da Ajuda;

Considerando que a referida adquirente solicitou através do Processo privativo n.º 2663/DOGEC/2002 que esta Câmara autorizasse a venda do referido fogo à sua neta Carla Alexandra Ferreira de Oliveira;

Considerando que no dito processo confirma-se a filiação e a residência da neta no fogo há mais de 1 ano;

Considerando que o estado de saúde da requerente exige os cuidados de familiares, ficando com a sua situação habitacional salvaguardada com a manutenção do usufruto;

Considerando caber o requerido na previsão do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais;

Nos termos da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Autorizar Florinda Encarnação D'Oliveira a alienar a fracção «H», correspondente ao 2.º andar, letra D, em duplex, do prédio urbano sito na Rua Fonseca Benevides, lote 11, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais, à sua neta Carla Alexandra Ferreira de Oliveira sob condição de ficar reservado para si o usufruto vitalício e, para o efeito, o cancelamento do ónus de inalienabilidade inscrito na respectiva descrição de propriedade.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 192/CM/2002* (Proposta n.º 192/2002) -  
Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente:

Considerando que Maria Aurora Beirão da Silva de Brito e seu marido adquiriram a esta Câmara, por contrato de compra e venda titulado por escritura de 1997/08/25, a fracção «Q», correspondente ao 4.º andar, letra D, do prédio urbano sito na Rua Dr. José Saraiva, 16, descrito na 8.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 1540, da freguesia de Santa Maria dos Olivais;

Considerando que o marido da adquirente ficou desempregado e o agregado tem reduzidos rendimentos para fazer face aos encargos da vida diária e aos decorrentes do empréstimo bancário contraído para adquirir a fracção;

Considerando que ambos declaram expressamente que têm a sua situação habitacional resolvida e que daí não advirá qualquer problema social;

Considerando que por documentação junta ao processo 5487/DOGEC/02, é oferecida prova dos motivos invocados que enquadram força maior;

Considerando caber o requerido na previsão dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais;

Nos termos da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Autorizar Maria Aurora Beirão da Silva de Brito e marido a alienarem a fracção «Q», correspondente ao 4.º andar, letra D, do prédio urbano sito na Rua Dr. José Saraiva, 16, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais, e, conseqüentemente, o cancelamento do ónus de inalienabilidade inscrito na respectiva descrição de propriedade.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 193/CM/2000* (Proposta n.º 193/2000) -  
Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente:

Considerando que nos termos das escrituras de constituição do direito de superfície sobre o lote de terreno denominado por Lote A da Rua Vila Sena, actuais n.ºs 10 a 14-B, a favor da Nova Imagem - União das Cooperativas de Habitação, UCRL, celebradas em 1992/07/08 e 1997/04/09, de que fazem parte integrante por força do n.º 11 do artigo 42.º do Regulamento de Património as Deliberações n.ºs 430/CM/90, 433/CM/90, 252/CM/91 e 674/CM/95, os sócios adquirentes não podem alienar ou ceder por qualquer forma, sem autorização camarária, os respectivos fogos antes de decorridos 10 anos sobre a data da emissão da licença de habitação (Condições 9.ª e 10.ª);

Considerando que a violação destas condições acarreta a imediata reversão do direito de superfície do lote de terreno ou correspondente fogo, consoante o caso (Condição 11.ª);

Considerando que Maria Helena Moreira Canteiro Lobato e marido adquiriram no prédio construído naquele lote a fracção «AN» do Bloco A3, correspondente ao rés-do-chão, letra D, e que, face à mudança de local de trabalho do marido para o Alfeite, precisam de mudar de local de residência para assim melhorar as condições habitacionais do agregado familiar;

Considerando que o direito de superfície já se encontra totalmente pago;

Considerando que, atenta a razão ponderosa invocada, a CML pode autorizar a alienação requerida e que poderá ter interesse no exercício do seu direito de preferência na alienação deste fogo, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, e que a Nova Imagem ou o Instituto

Nacional de Habitação têm direito de preferência em segundo grau nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 502/99, de 19 de Novembro;

Nos termos da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Autorizar Maria Helena Moreira Canteiro Lobato e marido a alienarem a Miguel Carlos Pacheco Afonso Goulão, pelo preço de 109 735 euros, a fracção autónoma «AN», correspondente ao rés-do-chão, letra D, do prédio urbano sito na Rua Vila Sena, 10 a 14-B (antigo Bloco A3 do Lote A), prescindindo, nestas condições, do exercício do direito de preferência decorrente da alienação do direito de superfície que agora se autoriza, mas sem prejuízo do direito de preferência em segundo grau a favor na Nova Imagem ou do Instituto Nacional de Habitação.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 194/CM/2002* (Proposta n.º 194/2002) - Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente:

Considerando que Rosa Joaquina e seu marido adquiriram a esta Câmara, por contrato de compra e venda titulado por escritura de 2000/12/20, a fracção «I», correspondente ao 4.º andar direito, do prédio urbano sito na Rua Cidade de Benguela, lote 337, descrito na 8.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 0093, freguesia de Santa Maria dos Olivais;

Considerando que o marido da adquirente faleceu em 2001/12/28, vive só e tem idade avançada, bem como tem reduzidos rendimentos e sofre de graves problemas de saúde que se têm agravado nos últimos meses, exigindo-se o acompanhamento por parte dos filhos que residem fora de Lisboa;

Considerando que a requerente declara expressamente que destina o produto da venda à aquisição de um outro fogo que corresponda às suas necessidades habitacionais e que daí não advirá qualquer problema social;

Considerando que por documentação junta ao Processo privativo n.º 48/DAPI/02, é oferecida prova dos motivos invocados que enquadram força maior;

Considerando caber o requerido na previsão dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais;

Nos termos da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Autorizar Rosa Joaquina a alienar a fracção «I», correspondente ao 4.º andar direito, do prédio urbano sito na Rua Cidade de Benguela, lote 337, nos termos dos

n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais, e, conseqüentemente, o cancelamento do ónus de inalienabilidade inscrito na respectiva descrição de propriedade.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 195/CM/2002* (Proposta n.º 195/2002) - Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando que na Reunião de Câmara de 29 de Maio de 2002, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta n.º 163/2002, relativa aos Protocolos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia;

Considerando que os Senhores Presidentes de Junta sugeriram a inclusão de algumas alterações aos Protocolos aprovados, as quais mereceram a minha concordância;

Considerando que foi detectado um lapso no anexo ao Protocolo de Delegação de Competências relativo à Junta de Freguesia dos Prazeres;

Tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal delibere:

Nos termos dos artigos 37.º e 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar as seguintes alterações aos Protocolos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia:

A Cláusula Quarta passará a ter a seguinte redacção:

«Na execução do presente Protocolo a Junta de Freguesia apresentará à Câmara Municipal de Lisboa um relatório semestral de execução financeira, das verbas transferidas ao abrigo do presente Protocolo, que deverá ser elaborado de acordo com o POCAL ou POCAL Simplificado, consoante o Plano aplicado pela Junta de Freguesia, nos 30 dias seguintes ao período a que respeita.»

Na Cláusula Sexta n.º 4 é suprimido o último período, isto é: «Nesse caso a Junta de Freguesia constitui-se na obrigação de devolver à Câmara Municipal de Lisboa os montantes já recebidos a esse título.»

O anexo ao Protocolo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia dos Prazeres é substituído pelo que se junta à presente proposta.

[Aprovada ponto por ponto: *Cláusula Quarta* - Aprovada por maioria, com 13 votos a favor (8 PPD/PSD, 4 PS e 1 CDS/PP) e 4 abstenções (PCP); *Cláusula Sexta e Anexo* - Aprovada por unanimidade.]

FREGUESIA DOS PRAZERES

CÓD. PLANO	CLASS. ORG.		ÁREA FUNCIONAL	VALOR A TRANSFERIR
07/01/A102	06.02	Sanitários Jardins Municipais	Espaços Verdes	
07/01/A102	06.02	Jardins Municipais	Espaços Verdes	10.160,00 €
07/01/A102	08.05	Recolha de Sacos de Lixo	Higiene Urbana	
07/01/A102	11.03	Gestão, Manutenção, Conservação e Animação de Equipamentos Desportivos	Desporto	
07/01/A102	11.03	Actividades Desportivas promovidas pelas Juntas de Freguesia	Desporto	9.100,00 €
07/01/A102	13.00	Manutenção das Áreas Ajardinadas	Intervenção Local	7.100,00 €
07/01/A102	13.00	Obras em Espaço Público (inclui manutenção e reconstrução de Calçadas, instalação, manutenção e reparação de corrimãos, pilaretes e guardas metálicas)	Intervenção Local	82.000,00 €
07/01/A102	13.00	Balneários Lavadouros, Lavandarias Públicas e Sanitários	Intervenção Local	
07/01/A102	16.00	Pequenas Reparações em Habitações Municipais	Construção Edifícios (DCEOD)	13.600,00 €
07/01/A102	16.00	Arranjos em Cooperativas e Associações de Moradores	Construção Edifícios (DCEOD)	
07/01/A102	17.00	Limpeza geral anual e pequenas reparações em Escolas 1º. Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância	Educação e Juventude	4.100,00 €
07/01/A102	17.00	Apoios a diversas acções nos domínios da Educação e Juventude	Educação e Juventude	7.200,00 €
07/01/A102	18.00	Infância	Acção Social	4.600,00 €
07/01/A102	18.00	Idosos	Acção Social	4.100,00 €
07/01/A102	18.00	Pequenas Obras manutenção e reparação	Acção Social	1.030,00 €
07/01/A102	18.00	Protecção das Minorias	Acção Social	
07/01/A102	18.00	Apoios a Instituições	Acção Social	
07/01/A102	17.00	Alfabetização de Adultos	Educação e Juventude	2.060,00 €
04/02/A402/05	18.00	Programas Praia-Campo Sénior	Acção Social	
04/02/A402/06	18.00	Projecto Casa para toda a Vida	Acção Social	
04/02/A403/01	18.00	Programas Praia-Campo Infância	Acção Social	
04/02/A403/03	18.00	Projecto Roda	Acção Social	
07/01/A102	18.00	Prevenção Toxicoddependência	Acção Social	31.850,00 €
<b>TOTAL</b>				<b>176.900,00 €</b>

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**

**Despacho n.º 327/P/2002**

Destacamento

Destaco, para prestar serviço no Gabinete do Vereador Pedro Feist, o assistente administrativo António José de Carvalho Ribeiro, do Departamento Jurídico, com efeitos a partir de 27 de Maio de 2002.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2002/05/27.

A Vereadora,  
(a) Ana Sofia Bettencourt

**Despacho n.º 328/P/2002**

Destacamento

Destaco, para prestar apoio administrativo no Gabinete do Sr. Vice-Presidente, Prof. Carmona Rodrigues, a assistente administrativa Carla Sofia Lousada Martins, da Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2002/06/20.

A Vereadora,  
(a) Ana Sofia Bettencourt

## Despacho n.º 329/P/2002

### Destacamento

Destaco, para prestar serviço no Gabinete do Sr. Vice-Presidente, Prof. Carmona Rodrigues, a auxiliar dos serviços gerais (contrato a termo certo) Aldina Morgado Martinho Costa, do Departamento de Apoio à Actividade Institucional, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2002.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2002/06/20.

A Vereadora,

(a) Ana Sofia Bettencourt

## Despacho n.º 330/P/2002

### Destacamento

Destaco, para prestar serviço no Gabinete do Sr. Vice-Presidente, Prof. Carmona Rodrigues, a auxiliar dos serviços gerais Mercedes dos Anjos Alves Coelho, do Departamento de Apoio à Actividade Institucional, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2002.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2002/06/20.

A Vereadora,

(a) Ana Sofia Bettencourt

## Despacho n.º 331/P/2002

### Regime do uso de veículos automóveis da frota municipal

#### Artigo 1.º - Princípios gerais

A organização e gestão dos meios de transporte municipais obedecem aos seguintes princípios:

- a) Racionalização, de forma a dimensionar, quantitativa e qualitativamente, os meios de transporte em relação às necessidades;
- b) Eficiência, com vista à optimização dos recursos existentes;
- c) Gestão centralizada, através do Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica (DRMM) sem prejuízo da autonomia de utilização dos meios de transporte afectos a cada serviço.

#### Artigo 2.º - Classificação dos veículos

Quanto aos seus tipos funcionais os veículos classificam-se em:

1 - Ligeiros, que se subdividem em:

- a) Passageiros;
- b) Mercadorias;
- c) Mistos;
- d) Especiais.

2 - Pesados, que se subdividem em:

- a) Passageiros;
- b) Mercadorias;
- c) Especiais.

Quanto ao seu emprego, os veículos classificam-se:

- 1 - Representação, os que se destinam à execução de serviços cuja representatividade justifique o seu uso, bem como no transporte de entidades oficiais nacionais ou estrangeiras nas mesmas condições;
- 2 - Uso pessoal, aqueles cujo destino normal é o da sua utilização no exercício das funções dos seus detentores;
- 3 - Transportes regulares, os que se encontram distribuídos, com carácter fixo, aos diversos serviços municipais e se destinam a satisfazer as necessidades permanentes desses mesmos serviços;
- 4 - Transportes gerais, os que constituem reserva da frota municipal e se destinam a satisfazer necessidades ocasionais.

#### Artigo 3.º - Veículos de uso pessoal

1 - Têm direito a veículos de uso pessoal pleno, com carácter de representação:

- a) Presidente da Câmara;
- b) Vereadores, ainda que a tempo parcial.

2 - Têm direito a veículos de uso pessoal restrito:

- a) Directores municipais ou equiparados e directores de departamento ou equiparados, com excepção dos períodos de férias;
- b) Chefes de divisão, com excepção dos períodos de férias, feriados e fins-de-semana.

3 - O direito previsto nos pontos anteriores produz efeitos a partir da data da respectiva posse ou nomeação.

4 - Durante os períodos em que não sejam necessários ao serviço dos seus titulares estes veículos deverão ser colocados como reforço dos contingentes dos serviços dependentes desses mesmos dirigentes.

5 - Os veículos de uso pessoal restrito deverão recolher à garagem respectiva durante as férias dos seus utilizadores, como reforço temporário dos contingentes de transportes gerais.

#### Artigo 4.º - Afectações

1 - Ao Gabinete do Presidente da Câmara será atribuído um quantitativo de veículos ligeiros, cabendo ao respectivo chefe de Gabinete programar a sua distribuição e utilização.

2 - A cada gabinete da Vereação serão atribuídos dois veículos de apoio, salvo despacho do Presidente ou do Vereador do Pelouro da Frota Municipal de modo diverso e a título excepcional. A sua utilização é coordenada pelo responsável do respectivo gabinete.

3 - Às Direcções Municipais, Departamentos ou equiparados serão atribuídas quantidades de veículos, de acordo com as suas necessidades, competindo aos respectivos dirigentes programar uma utilização rendível dos veículos distribuídos.

#### *Artigo 5.º - Transportes gerais*

1 - Poderão ser solicitados, através de meio definido e em vigor, as necessidades ocasionais de transporte a satisfazer com os meios de transporte gerais.

2 - Os pedidos serão satisfeitos de acordo com os seguintes critérios gerais:

- a) Primeiramente as necessidades dos diversos serviços municipais, nomeadamente daqueles que não disponham de veículos de transporte regulares de características idênticas ao solicitado;
- b) Solicitações externas, de entre entidades públicas e pessoas colectivas de utilidade pública, cujo centro de actividade se situe no Concelho de Lisboa;
- c) Demais solicitações externas das entidades referidas na alínea anterior que, embora não situadas no Concelho de Lisboa, no mesmo necessitem de deslocação para actividades enquadradas no âmbito das atribuições do Município.

3 - As solicitações internas de transporte deverão ser assinadas por um dirigente do serviço.

4 - Os pedidos externos deverão ser assinados pelo responsável da entidade solicitante.

5 - Nas deslocações que impliquem alimentação e/ou alojamento do condutor municipal, o mesmo deverá estar assegurado pelo serviço ou entidade solicitante.

6 - Por motivos de interesse público relevante, nomeadamente de rápida resposta a situações de emergência, poderão ser desfectados veículos e/ou condutores dos transportes regulares para os transportes gerais.

#### *Artigo 6.º - Necessidades de transporte, alteração das necessidades existentes e abates de veículos*

1 - As necessidades de veículos, com definição mínima das características funcionais e técnicas, deverão ser sancionadas pelo Vereador do Pelouro respectivo e remetidas ao Vereador do Pelouro da Frota Municipal que, após decisão favorável, promoverá a sua satisfação.

2 - Os serviços utentes da Frota Municipal não poderão proceder a alterações ou instalação de quaisquer equipamentos nos veículos da Frota Municipal, devendo solicitar, para o efeito e por escrito, aos serviços competentes do Pelouro dos Transportes, essas necessidades, que serão satisfeitas de harmonia com os princípios gerais de organização e gestão enunciados e mediante prévia avaliação técnica.

3 - Vagando o cargo ou extinguindo-se a unidade orgânica que justificou a necessidade de transporte, tal facto será prontamente comunicado por escrito pelo dirigente do serviço e os meios serão imediatamente colocados à disposição da respectiva garagem.

4 - A decisão técnica de abate dos veículos que compõem a Frota Municipal é da competência dos serviços do Pelouro dos Transportes.

#### *Artigo 7.º - Condução e autocondução de veículos da Frota Municipal*

1 - Os veículos da Frota Municipal só podem ser conduzidos por condutores municipais e autocondutores devidamente habilitados.

2 - As necessidades de autocondução, solicitadas no estrito interesse do Município, deverão ser manifestadas por escrito pelo dirigente do serviço, competindo aos serviços do Pelouro dos Transportes assegurar a formação necessária ao uso de veículos municipais e a correspondente autorização.

3 - O despacho decisório sobre autocondução pode ser revogado a todo o tempo, nomeadamente em caso de reincidência no incumprimento do presente regime ou de danos provocados à frota municipal.

4 - Salvo casos absolutamente excepcionais e em relação a veículos pesados de mercadorias, a autocondução apenas é permitida para os veículos ligeiros.

5 - Para efeitos de salvaguarda dos interesses do Município de Lisboa no que concerne a responsabilidade criminal, civil, contra-ordenacional e disciplinar, cada serviço que disponha de veículos, quer de transporte regulares, quer gerais, deverá manter permanentemente organizado e disponível, pelo período mínimo de 3 anos, um documento que permita o registo de identificação do condutor ou autocondutor, do veículo, dia, hora e minuto do início e do termo da utilização, que em qualquer dos casos corresponderá à disponibilização da respectiva chave.

#### *Artigo 8.º - Parqueamento*

1 - O local de parqueamento dos veículos pertencentes à Frota Municipal é o parque da respectiva garagem.

2 - Por conveniência de serviço, os condutores e autocondutores podem ser autorizados a parquear no parque de outra garagem municipal ou nas instalações do próprio serviço, se o mesmo apresentar condições adequadas de segurança, nomeadamente vigilância ou acesso vedado ao público.

3 - Para além das entidades e dirigentes mencionados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º, podem parquear junto das respectivas residências os condutores das viaturas de uso pessoal pleno e dos directores municipais.

4 - Por conveniência de serviço devidamente fundamentada, o Dirigente máximo do serviço, poderá autorizar a algumas chefias intermédias a utilização de veículo ligeiro de passageiros ou misto nas deslocações de e para as suas residências, desde que tal solução seja compatível com as exigências de transporte do serviço e não se traduza num acréscimo de necessidades.

5 - Excepcionalmente, por conveniência de serviço e decisão do Dirigente máximo do serviço respectivo, poderão os condutores e autocondutores utilizar o veículo ligeiro de passageiros ou misto na deslocação para a respectiva residência, no caso do local de estacionamento habitual da viatura encerrar antes do tempo do serviço.

6 - Excepcionalmente também, por conveniência de serviço e decisão fundamentada do Dirigente máximo do serviço respectivo, poderão ser utilizadas viaturas ligeiras durante o fim-de-semana e feriados.

7 - As viaturas ligeiras especiais e pesadas parquearão obrigatoriamente na respectiva garagem ou instalação municipal.

#### *Artigo 9.º - Deslocações*

1 - Salvo nos casos especiais superiormente definidos, os veículos da Frota Municipal só podem circular na área do Concelho de Lisboa.

2 - Os veículos ligeiros poderão circular, no âmbito das regras definidas no presente regime, nos concelhos limítrofes (Almada, Cascais, Seixal, Barreiro, Moita, Montijo, Alcochete, Loures, Odivelas, Amadora e Oeiras) mediante comunicação e autorização prévia do Dirigente máximo do serviço respectivo ou equiparado.

3 - A autorização de saída para além dos limites fixados no ponto anterior depende de autorização do dirigente do serviço com competência delegada no Pelouro da Frota Municipal.

4 - A saída do País depende de autorização do Vereador do Pelouro da Frota Municipal.

#### *Artigo 10.º - Abastecimento*

1 - O abastecimento da Frota Municipal far-se-á nos postos internos de abastecimento, mediante cartão magnético a distribuir por cada veículo.

2 - Nas deslocações para além dos limites do Concelho em que não seja possível o abastecimento nos postos internos, será distribuído cartão magnético para abastecimento no exterior e nos postos definidos.

3 - Em casos excepcionais e fundamentados, é possível o abastecimento externo em postos para além dos definidos, despesa que deverá ser sujeita a ratificação pelo dirigente competente do condutor ou autocondutor e posteriormente remetida ao serviço do Pelouro dos Transportes.

#### *Artigo 11.º - Deveres dos condutores, autocondutores, dirigentes e responsáveis dos meios de transporte*

1 - Sem prejuízo do dever de supervisão por parte do dirigente ou responsável do serviço, todo o condutor ou autocondutor é responsável pelo veículo que em momento lhe está distribuído, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Zelar pelo escrupuloso cumprimento do presente regime, designadamente o uso do veículo no interesse do Município;

b) Verificar se o veículo possui toda a documentação legalmente necessária para poder circular na via pública, bem como Declaração Amigável de Acidente Automóvel;

c) Verificar os níveis de óleo, água e pressão dos pneus;

d) Proceder a uma inspeção visual do veículo de forma a certificar-se se apresenta danos não participados, zelando igualmente pelo seu asseio.

2 - Os dirigentes dos respectivos serviços, sempre que lhes seja solicitado e nos prazos determinados, deverão mandar apresentar no local que lhes for determinado pelo Pelouro dos Transportes os meios que lhe estão afectos, bem como prestar informação sobre os mesmos, designadamente para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º e, no que concerne aos veículos, sobre manutenção, avaliação de danos, reconstituições de acidentes e inspeções obrigatórias.

3 - Sempre que nos termos do presente regime esteja prevista uma obrigação de comunicação prévia para efeitos de autorização pelo serviço competente do Pelouro dos Transportes e tal não seja possível cumprir por motivos imprevistos ou de força maior, tal obrigação será transferida para o dia útil seguinte.

#### *Artigo 12.º - Avaria ou ocorrência*

1 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 13.º e 14.º, em caso de avaria ou ocorrência com um veículo o procedimento a adoptar pelo condutor ou autocondutor é o seguinte:

a) Prosseguirá a marcha se o veículo se puder deslocar pelos seus próprios meios sem agravamento das condições técnicas, em segurança e em cumprimento do Código da Estrada, devendo a participação ser efectuada nas 24 horas seguintes ao evento ou sua detecção;

b) Se ficar imobilizado por motivos técnicos ou por não cumprir as exigências mencionadas na alínea anterior, deverá, cumpridos os preceitos do Código da Estrada, ser comunicado imediatamente por telefone tal facto ao responsável da respectiva garagem, indicando-se o número da viatura e localização, sendo providenciado, o transporte do condutor ou autocondutor, se necessário, e o reboque da viatura para o local mais conveniente;

c) O condutor ou autocondutor não deve abandonar o veículo imobilizado até à sua remoção, sempre que o mesmo cause perigo para os demais utentes da via pública, fique sujeito a actos de vandalismo ou em transgressão ao Código da Estrada.

#### *Artigo 13.º - Procedimento em caso de acidente*

1 - Em caso de acidente, o procedimento a adoptar pelo condutor ou autocondutor será o seguinte:

1.1 - Obtenção dos intervenientes e eventuais testemunhas de todos os elementos necessários ao preenchimento, no local e momento do acidente, da «Declaração Amigável de Acidente Automóvel»;

1.2 - Participação do acidente mediante meio próprio a entregar no escritório da respectiva garagem, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir do momento da produção do acidente;

1.3 - Solicitação obrigatória da intervenção da autoridade sempre que:

- a) O condutor da viatura particular não queira preencher e/ou assinar a «Declaração Amigável de Acidente Automóvel»;
- b) O condutor da viatura particular não presente, no local e momento do acidente, documentos válidos e necessários para identificação:

- Da viatura;
- Da Companhia de Seguros;
- Do próprio condutor;

- c) O condutor do veículo particular se ponha em fuga sem se identificar, devendo ser de imediato anotada a sua matrícula e outros dados que permitam a sua identificação e recolhidos os elementos de prova existentes no local, designadamente identificação de testemunhas;
- d) O condutor da viatura particular manifeste um comportamento perturbado, designadamente estar sob o efeito de álcool, estupefacientes ou qualquer outra substância psicotrópica;
- e) Do acidente resultem danos corporais;
- f) Do acidente resultem danos materiais graves;
- g) A viatura particular tenha matrícula estrangeira.

2 - Os documentos mencionados no número anterior e outros que eventualmente os acompanhem deverão de imediato ser remetidos pelos responsáveis das garagens ao serviço do Pelouro dos Transportes competente pela regularização dos acidentes.

3 - Para efeitos do presente Regulamento entende-se por acidente qualquer sinistro automóvel ou ocorrência em que intervenha um veículo pertencente à Frota Municipal, ainda que sem contacto físico com outros bens ou utentes da via pública, do qual resultem danos materiais e/ou corporais.

#### *Artigo 14.º - Investigação de acidente*

1 - Compete ao serviço competente do Pelouro dos Transportes investigar os acidentes, visando os objectivos seguintes:

- a) Minimizar custos;
- b) Atribuir responsabilidade civil;
- c) Obter indemnizações;
- d) Detectar indícios de responsabilidade disciplinar;
- e) Prevenir a ocorrência de futuros acidentes.

2 - Devem os condutores e autocondutores, directa ou indirectamente envolvidos em acidentes, prestar ao serviço competente toda a colaboração que este entenda conveniente, com vista à prossecução dos objectivos enunciados no número anterior.

3 - Concluída a investigação, será elaborada informação a submeter a apreciação superior, contendo proposta de arquivamento ou de procedimento com vista ao apuramento de eventual responsabilidade disciplinar.

4 - Os processos de inquérito e disciplinar, que eventualmente venham a ser instaurados na sequência da investigação do acidente, seguem os trâmites legalmente previstos.

#### *Artigo 15.º - Falta disciplinar grave*

São passíveis de constituir infracção disciplinar grave os seguintes actos ou omissões:

- a) A utilização não autorizada de viatura municipal;
- b) A utilização por qualquer pessoa que não o próprio autocondutor;
- c) A utilização de viatura municipal para além dos limites geográficos definidos no presente regime, sem autorização ou ratificação;
- d) A não participação de avaria ou ocorrência nos prazos estipulados e em consequência da qual advenham danos ao Município de Lisboa;
- e) A não apresentação dos meios de transporte ou omissão de informação sobre os mesmos, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º;
- f) A retirada, a ocultação ou qualquer outra medida que impeça a visibilidade imediata do símbolo do Município.

#### *Artigo 16.º - Multas, coimas e outras sanções*

As multas, coimas e outras sanções em consequência de infracções das obrigações impostas por lei e imputáveis aos condutores e autocondutores, são da sua exclusiva responsabilidade.

#### *Artigo 17.º - Contra-ordenações ao direito estradal*

É excluída a responsabilidade do condutor ou autocondutor que actue no cumprimento de ordens ou instruções emanadas de legítimo superior hierárquico e em matéria de serviço, se previamente delas tiver reclamado ou tiver exigido a sua transmissão ou confirmação por escrito.

#### *Artigo 18.º - Disposição final*

O presente regime não se aplica aos veículos do Regimento de Sapadores Bombeiros e da Polícia Municipal.

#### *Artigo 19.º - Norma transitória*

No prazo de 6 meses a contar da data da publicação do presente Regulamento, deverão ser recolhidos por escrito, pelo serviço competente do Pelouro dos Transportes, junto dos serviços utilizadores de meios de transporte, a confirmação sobre locais de estacionamento, distribuição dos meios pelas várias unidades orgânicas e autocondutores nos serviços.

#### *Artigo 20.º - Norma revogatória*

São revogados todos os despachos que contrariem o disposto no presente regime, nomeadamente o designado Regulamento de Uso de Veículos Municipais, publicado no *Diário Municipal* n.º 15 291, de 1988/01/16, sob a forma de Aviso.

Lisboa, em 2002/06/17.

O Vereador,  
(a) *Pedro Feist*

## DIRECÇÃO MUNICIPAL

### FINANÇAS, PLANEAMENTO E CONTROLO DE GESTÃO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

##### DIVISÃO DE CADASTRO E DE ADMINISTRAÇÃO

#### Despacho n.º 1/DMFPCG/DAPI/2002

##### Subdelegação de competências

Ao abrigo da autorização que me foi conferida no ponto 4 do Despacho n.º 275/P/2002, de 2002/05/09, publicado no Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 429, da mesma data, subdelego no chefe da Divisão de Cadastro e Administração, ou em quem legalmente o substitua, competências para:

- 1 - Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das decisões tomadas;
- 2 - Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal que, nos termos das normas e instruções em vigor, tenha que pronunciar-se antes da decisão;
- 3 - Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam directamente interessados;
- 4 - Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 5 - Assinar correspondência de rotina referente à emissão e cobrança de recibos de rendas e/ou taxas de ocupação superiormente autorizadas;
- 6 - Ordenar o arquivo de processos por desinteresse ou desistência dos requerentes;
- 7 - Proceder à assinatura de informações relativas à passagem de licenças de habitação quando relativas a antigos prédios municipais;
- 8 - Suspender despejos administrativos quando tenha desaparecido, comprovadamente, a causa que conduziu à sua ordenação;
- 9 - Cancelamento de registos de ocupantes e anulações de recibos relativos a períodos posteriores à desocupação, ou, constituam duplicação;
- 10 - Anulação de recibos posteriores à data do cancelamento do registo de ocupação e/ou que constituam duplicação devidamente comprovada.

Lisboa, em 2002/06/06.

A directora de departamento,  
(a) *Aura Lança Coelho*

## DIRECÇÃO MUNICIPAL

### RECURSOS HUMANOS

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

##### DIVISÃO DE CADASTRO E REMUNERAÇÕES

##### Aposentados

*DMAC* - Por despacho de 2002/05/23 da Caixa Geral de Aposentações, a auxiliar técnica Amélia Almeida Pereira, funcionária n.º 053400, proc. ind. n.º 288/69, foi considerada abrangida pelo disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, devendo ser desligada do serviço a partir de 2002/06/17.

*DCEOD* - Por despacho de 2002/05/24 da Caixa Geral de Aposentações, a chefe de secção Maria Isabel da Silva Ferreira, funcionária n.º 709600, proc. ind. n.º 77/72, foi considerada abrangida pelo Decreto-Lei n.º 116/85, de 19 de Abril, devendo ser desligada do serviço a partir de 2002/06/17, de acordo com o artigo 3.º, n.º 5, do supracitado diploma legal.

*DAGAI* - Por despacho de 2002/05/29 da Caixa Geral de Aposentações, o encarregado de pessoal auxiliar José Reis Raposo, funcionário n.º 520000, proc. ind. n.º 3427-A, foi considerado abrangido pelo disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, devendo ser desligado do serviço a partir de 2002/06/17.

*DMFPCG* - Por despacho de 2002/05/27 da Caixa Geral de Aposentações, a chefe de secção Maria Célia Gouveia Coimbra Pais Gomes, funcionária n.º 663700, proc. ind. n.º 147/69, foi abrangida pelo disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, devendo ser desligada do serviço a partir de 2002/06/11.

##### Falecimentos

*DHURS* - Manuel Mário Ribeiro da Fonte, cantoneiro de limpeza, funcionário n.º 619350, proc. ind. n.º 668/82, faleceu em 2002/05/17.

- Manuel Afonso Ramos, com a categoria de cantoneiro de limpeza, funcionário n.º 574030, proc. ind. n.º 12/89, faleceu em 2002/05/13.

##### Incapacidades

*DCH* - A Caixa Geral de Aposentações comunicou ter sido julgada incapaz para o serviço, em 2002/05/31, Alzira Rosa Silva, auxiliar dos serviços gerais, funcionária n.º 049200, proc. ind. n.º 117/79, devendo ser desligada em 2002/06/17.

*DHURS* - A Caixa Geral de Aposentações comunicou ter sido julgado incapaz para o serviço, em 2002/06/06, o cantoneiro de limpeza Manuel Santos Magina, funcionário n.º 635300, proc. ind. n.º 351/75, devendo ser desligado do serviço em 2002/06/24.

### **Rectificação**

No *Boletim Municipal* n.º 429, de 2002/05/09, a página 892, em «Aposentados», onde se lê: Belarmina Rolo Roseiro Nunes, proc. ind. n.º 465/65, deve ler-se: Belarmina Rolo Roseiro Nunes, proc. ind. n.º 456/65.

## **DIVISÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS**

### **NÚCLEO DE ADMISSÃO E PROMOÇÃO**

#### **Posse**

*DMIS* - Em 2002/05/24, funcionário n.º 813620, Vítor Manuel Dias Nunes Ramos, técnico superior (gestão de recursos humanos) de 2.ª classe.

#### **Promoções**

*DMCDT* - Em 2002/04/18, funcionária n.º 713080, Maria João da Costa Castanheira Veiga; funcionária n.º 703220, Maria Helena Alves de Amorim Afonso; funcionária n.º 724000, Maria de Lourdes Loureiro Baptista; funcionária n.º 678350, Maria de Lurdes Santos Figueira Prehaz; funcionária n.º 064032, Ana Paula Morais da Silva Ribeiro Rodrigues; funcionário n.º 471200, José Ferreira de Pina; funcionária n.º 252160, Ema Maria Câmara de Almeida Barros da Cruz; funcionário n.º 428000, José Alberto Carçoço Riço; funcionária n.º 672300, Maria da Luz Abreu e Silva Casaca; funcionária n.º 733800, Maria Palmira Lopes Biencard Cruz Alcide de Oliveira; funcionária n.º 60660, Ana Isabel Vargas Fernandes Ferreira; funcionária n.º 720450, Maria Luísa da Conceição de Matos; funcionário n.º 49400, Amadeu Afonso Pires; funcionária n.º 671220, Maria da Conceição Tomé Romano Santos e funcionária n.º 689320, Maria Eduarda Barradas Calvo, técnicos profissionais (biblioteca e documentação) especialistas principais.

*Presidência* - Em 2002/04/18, funcionária n.º 241360, Dulce Castro de Almeida, técnica profissional (biblioteca e documentação) especialista principal.

*DAGAI* - Em 2002/04/18, funcionária n.º 663920, Maria Celina Martins Pombo de Matos, técnica profissional (biblioteca e documentação) especialista principal.

*DMH* - Em 2002/04/18, funcionária n.º 540150, Jurinda Ribeiro Lobo, técnica profissional (biblioteca e documentação) especialista principal.

*GEO* - Em 2002/04/18, funcionária n.º 714350, Maria José Castanheira da Silva Dionísio Dias, técnica profissional (biblioteca e documentação) especialista principal.

*DMIS* - Em 2002/04/18, funcionária n.º 741860, Maria Virgínia Martins de Sousa Marques, técnica profissional (analista) especialista.

*DMCDT* - Em 2002/04/18, funcionário n.º 312770, Gabriel Inácio Simões, técnico profissional (restauro e encadernação) principal.

- Em 2002/04/18, funcionário n.º 758805, Moisés Lurdito António Fernandes da Costa Campos, técnico profissional (assistente de arqueologia) de 1.ª classe.

*DMAEV* - Em 2002/04/18, funcionária n.º 738620, Maria Teresa Amaro Matoso Pereira, desenhadora de especialidade projectista principal.

*DMIS* - Em 2002/04/18, funcionária n.º 675300, Maria de Fátima Agostinho da Silva e funcionária n.º 572580, Maria do Rosário Veloso Arada de Sequeira, desenhadoras de especialidade projectistas principais.

*DMIL* - Em 2002/04/18, funcionária n.º 059038, Anabela Maria Cardoso Ramos e funcionário n.º 773558, Paulo Jorge Vieira Veloso, desenhadores de especialidade projectistas principais.

### **NÚCLEO DE MOBILIDADE**

#### **Cessação de requisições**

*DCH* - Manuel José Pinto Ayres, arquitecto de 2.ª classe, funcionário n.º 613950, proc. ind. n.º 103/96, cessou a requisição na ANA - Aeroportos de Portugal, S. A., em 2002/05/31.

- Joaquim Carvalho Paula Nolasco, arquitecto principal, funcionário n.º 396060, proc. ind. n.º 140/94, cessou a requisição na ANA - Aeroportos de Portugal, S. A., em 2002/05/31.

#### **Prorrogação de requisições**

*Órgãos de Autarquia* - Maria Teresa Almeida Santos Seródio, técnica superior (jurista) assessora, funcionária n.º 738460, proc. ind. n.º 776/82 - Por despacho de 2002/03/19 do vereador da Área de Gestão de Recursos Humanos (Despacho n.º 53/P/2002, delegação de 2002/01/14, *Boletim Municipal* de 2002/01/17), foi autorizada a prorrogação da requisição para o Ministério da Educação, com efeitos a partir de 2002/03/01.

*DMPGU* - Maria Helena Ferreira Martins, arquitecta da EPUL - Empresa Pública de Urbanização de Lisboa, funcionária n.º 951056 - Por despacho de 2002/03/22 do vereador da Área de Gestão de Recursos Humanos (Despacho n.º 53/P/2002, delegação de 2002/01/14, *Boletim Municipal* de 2002/01/17), foi autorizada a prorrogação da requisição nesta Câmara, por mais 2 anos, a partir de 2002/02/01.

*DMRU* - Fernando Brito José, Joaquim Barata Silva, Jorge Manuel Evans Carvalho de Sousa, Jorge Manuel Fonseca Ramos, Jorge Manuel Zeferino Lourenço, José Maria Vieira Campos, Manuel Agostinho Rolo Alves, Maria Alberta Oliveira Santos Midões, Maria Arminda Amaral e Rui Manuel Duarte, da EPUL - Empresa Pública de Urbanização

de Lisboa - Por despacho de 2002/03/26 do vereador da Área de Gestão de Recursos Humanos (Despacho n.º 53/P/2002, delegação de 2002/01/14, *Boletim Municipal* de 2002/01/17), foram autorizadas as prorrogações das requisições nesta Câmara, por um período de 4 anos, renovável, a partir de 2002/02/01.

*Órgãos de Autarquia* - Paulo Filipe Pereira Viegas, assistente administrativo, funcionário n.º 773060, proc. ind. n.º 186/87 - Por despacho da vereadora da Área de Gestão de Recursos Humanos (Despacho n.º 273/P/2002, delegação de 2002/05/08, *Boletim Municipal* de 2002/05/09), foi autorizada a prorrogação da requisição na Escola Intercultural das Profissões e do Desporto da Amadora, com efeitos a partir de 2002/04/01.

### Transferência

DEJ - Lia Ana Alcobia de Sousa Marujo, assistente administrativa especialista, funcionária n.º 547050, proc. ind. n.º 5/82 - Por despacho de 2002/04/04 do vereador da Área de Gestão de Recursos Humanos (Despacho n.º 53/P/2002, delegação de 2002/01/14, *Boletim Municipal* de 2002/01/17), foi autorizada a transferência para a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 2002/06/01.

## DIRECÇÃO MUNICIPAL

### PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

#### DEPARTAMENTO DE PROJECTOS ESTRATÉGICOS E LICENCIAMENTOS ESPECIAIS

##### DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS ESPECIAIS

#### Processos despachados

Por despacho da Vereadora Maria Eduarda Napoleão (por delegação e subdelegação de competências conferidas no Despacho n.º 141/P/2002, publicado no *Boletim Municipal* n.º 416, de 2002/02/07, em Suplemento):

#### Aprovados

2504/OB/00 - A. Sanches e Sanches, Ltd.<sup>a</sup> - Rua de Santa Marta, 27-C - Por despacho de 2002/05/12. - *O deferimento da pretensão fica condicionado à apresentação no prazo de 180 dias dos seguintes elementos: estabilidade; rede interna de águas residuais e pluviais; apresentar comprovativo de pedido de aprovação dos seguintes projectos; rede predial de águas.*

1358/OB/01 - Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A. - Avenida Padre Cruz - Por despacho de 2001/05/12. - *O deferimento da pretensão fica condicionado à apresentação no prazo de 180 dias dos seguintes elementos: rede interna de águas residuais e pluviais; projecto de segurança; apresentar comprovativo de pedido de aprovação do seguinte projecto: rede predial de águas.*

#### Deferidos

2892/OB/99 - Isabel de Lurdes Gomes Jorge - Travessa Conde da Ponte, 6 - Por despacho de 2002/05/12. - *Nos termos da informação a fl. 109, só se concede a licença depois de junto: estimativa actualizada; apólice de seguro de acidentes de trabalho; termo de responsabilidade; registo/certificado do IMOPPI de edificações; e livro de obra. Deve ser responsável pela obra o engenheiro civil ou engenheiro técnico civil.*

214/OB/00 - Santomar - Sociedade de Administração e Representações, S. A. - Avenida Infante D. Henrique, 347 - Por despacho de 2002/05/12. - *Nos termos da informação a fl. 199, só se concede a licença depois de junto: estimativa actualizada; apólice de seguro de acidentes de trabalho; termo de responsabilidade; registo/certificado do IMOPPI de edificações; e livro de obra. Deve ser responsável pela obra o engenheiro civil ou engenheiro técnico civil.*

946/OB/00 - Mobil Oil Portuguesa, Ltd.<sup>a</sup> - Avenida Padre Cruz - Por despacho de 2002/05/12. - *Nos termos da informação a fl. 252, só se concede a licença depois de junto: estimativa actualizada; apólice de seguro de acidentes de trabalho; termo de responsabilidade; registo/certificado do IMOPPI de edificações; livro de obra e plano de segurança e saúde. Deve ser responsável pela obra um engenheiro civil ou engenheiro técnico civil.*

1254/OB/00 - Mitsubishi - Motores de Portugal, S. A. - Parque Expo'98 - Lote 1.01.1.01 - Por despacho de 2002/05/12. - *Nos termos da informação a fls. 436/437 e 438, só se concede a licença depois de junto: apólice de seguro de responsabilidade civil; apólice de seguro de acidentes de trabalho; termo de responsabilidade; registo/certificado do IMOPPI de edificações; certificado do IMOPPI de firma especializada em escavações; livro de obra; e plano de segurança e saúde. Deve ser responsável pela obra o engenheiro civil ou engenheiro técnico civil.*

2112/OB/00 - Unifarma - União Internacional de Laboratórios Farmacêuticos, Ltd.<sup>a</sup> - Avenida de Pádua, 11 - Por despacho de 2002/05/12. - *Nos termos da informação a fl. 297, só se concede a licença depois de junto: estimativa actualizada; apólice de seguro de acidentes de trabalho; termo de responsabilidade; registo/certificado do IMOPPI de edificações; livro de obra; e plano de segurança e saúde. Deve ser responsável pela obra o engenheiro civil ou engenheiro técnico civil.*

42/OB/01 - António Oliveira e Cunha - Avenida Paulo VI, 6 - Por despacho de 2002/05/12. - *Nos termos da informação a fl. 80, só se concede a licença depois de junto: apólice de seguro de responsabilidade civil; e termo de responsabilidade. Deve ser responsável pela obra o engenheiro civil ou engenheiro técnico civil.*

2848/OB/01 - Precision - Sociedade Gestora Franchising, S. A. - Rua Actor Vale, 34-A e B - Por despacho de 2002/05/12. - *Nos termos da informação a fl. 61, só se concede a licença depois de junto: termo de responsabilidade.*

- 3694/PGU/00 - Susana Maria Barreira Fernandes Rodrigues - Avenida João XXI, 4-C - Por despacho de 2002/05/12. - *Com fundamento na informação e despacho a fl. 99 e parecer do RSB a fl. 98.*
- 2897/PGU/01 - Mitsubishi - Motores de Portugal, S. A. - Parque Expo'98 - Lote 1.01.1.01 - Por despacho de 2002/05/12. - *Nos termos do plano de escavações e da informação a fl. 234.*
- 3119/PGU/01 - Ana Cristina da Conceição Arquelino Costa - Rua Lúcio de Azevedo, 22-A - Por despacho de 2002/05/12. - *Nos termos do auto de vistoria a fls. 19/20 e parecer do RSB a fl. 27.*
- 4281/PGU/01 - Maier - Cabeleireiros, Ltd.<sup>a</sup> - Rua Emilia das Neves - Por despacho de 2002/05/12. - *Nos termos do auto de vistoria a fls. 20/21 e parecer do RSB a fl. 30.*
- 4821/PGU/01 - Unifarma - União Internacional de Laboratórios Farmacêuticos, Ltd.<sup>a</sup> - Avenida de Pádua, 11 - Por despacho de 2002/05/12. - *O pedido de demolição não pode ser independente da licença de construção e nos termos da informação a fl. 41.*
- 4902/PGU/01 - Mendes Pinto - Acessórios, Veículos e Peças, Ltd.<sup>a</sup> - Rua de Campolide, 107-C - Por despacho de 2002/05/12. - *Nos termos do auto de vistoria a fls. 35/37 e parecer do RSB a fl. 38.*
- 342/PGU - BP Lubs - Companhia de Lubrificantes, Ltd.<sup>a</sup> - Avenida Padre Cruz - Por despacho de 2002/05/12. - *Nos termos da informação do pedido de demolição a fl. 83.*
- 521/PGU/01 - Jesus & Celeste, Ltd.<sup>a</sup> - Rua Vale Formoso - Por despacho de 2002/05/12. - *Nos termos do despacho a fl. 41.*

Por despacho do director municipal (ao abrigo da subdelegação de competências conferida pelo Despacho n.º 195/P/2002, publicado no *Boletim Municipal* n.º 421, de 2002/03/14):

- 13 636/DOGEC/PG/01 - José Manuel dos Santos Afonso Serra - Rua Ilha dos Amores, lote 4.10.02 - Por despacho de 2002/05/10. - *Com fundamento na informação a fl. 8.*
- 13 637/DOGEC/PG/01 - José Manuel dos Santos Afonso Serra - Rua Ilha dos Amores, lote 4.10.02 - Por despacho de 2002/05/10. - *Com fundamento na informação a fl. 13.*

#### Arquivado

- 2898/PGU/01 - Mitsubishi - Motores de Portugal, S. A. - Parque Expo'98 - Lote 1.01.1.01 - Por despacho de 2002/05/10. - *Nos termos da informação a fl. 27.*

## DIRECÇÃO MUNICIPAL

### AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

#### DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E CONTROLO AMBIENTAL

##### DIVISÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

##### Processos arquivados

Por despacho da directora municipal de Ambiente e Espaços Verdes de 2002/05/16 (ao abrigo da delegação de competências publicada no *Boletim Municipal* n.º 429, de 2002/05/09 - Despacho n.º 275/P/2002):

Licenciamento temporário de actividade ruidosa

- 4822/DOGEC. - *Dado já ter sido dado parecer favorável através do Processo privativo n.º 172/DIA/02.*

15 620/DOGEC. - *Dado o requerente ter desistido da LER, estando a obra já concluída.*

15 625/DOGEC. - *Dado o requerente ter desistido da LER e a obra já estar concluída.*

17 157/DOGEC. - *Dado o requerente ter desistido da LER e a obra não funcionar aos fins-de-semana.*

## DIRECÇÃO MUNICIPAL

### INFRA-ESTRUTURAS E SANEAMENTO

#### Despacho n.º 1/DMIS/2002

##### Subdelegação de competências

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nos artigos 36.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 105.º do Código Administrativo, considerando as delegações de competências efectuadas pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, através da Deliberação n.º 3/CM/2002, tomada em reunião de 2002/01/10 e publicada no *Boletim Municipal* n.º 413, de 2002/01/17 (Suplemento), considerando as competências que me foram subdelegadas pelo Sr. Vice-Presidente, através do seu Despacho n.º 275/P/2002, de 2002/05/09, e no uso da faculdade de subdelegação que me é conferida, subdelego no director do Departamento de Construção de Vias, ou em quem legalmente o substitua, as seguintes competências:

- Adquirir e locar bens móveis e serviços, nos termos da legislação vigente, para o efeito aprovando os programas de concurso, cadernos de encargos e procedendo às adjudicações respectivas, até ao limite de 24 500 euros, e que não abrangerá, de acordo com as medidas previstas para a contenção de despesas, os contratos de fornecimento de serviços, na modalidade de tarefa ou avença com pessoas individuais;
- Remeter ao Departamento de Administração Geral (Divisão de Concursos, Compras e Armazéns), os anúncios e as peças patenteadas para efeitos de abertura de procedimentos de contratação públicos de locação e aquisição de bens e serviços;
- Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a aquisição e locação de bens móveis e serviços, nos termos legais e até ao limite fixado no ponto anterior;
- Notificar adjudicações de locação e aquisição de bens e serviços;
- Apor vistos nas facturas de locação e aquisição de bens e serviços;
- Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em Câmara e das decisões tomadas pelos Srs. Presidente e Vice-Presidente e por mim próprio;
- Dar andamento aos procedimentos administrativos em instrução no âmbito dos Serviços Municipais, determinando e promovendo a realização das diligências que entenda por convenientes para a respectiva instrução;

- Proceder à junção de documentos nos processos referidos no ponto anterior;
- Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das decisões tomadas;
- Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal, que, nos termos das normas e instruções em vigor, tenha que pronunciar-se antes da decisão;
- Proceder às notificações e comunicações que forem devidas;
- Promover a publicação em *Boletim Municipal* e, quando a lei expressamente o determine, em «Diário da República», das decisões destinadas a ter eficácia externa, nos termos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
- Realizar a audiência dos interessados;
- Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam directamente interessados;
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Assegurar o cumprimento do prazo geral de conclusão dos procedimentos administrativos;
- Informar por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais e regulamentares, relativamente a todos os processos que corram pelos Serviços Municipais e careçam de decisão ou de deliberação dos eleitos locais, nos termos do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
- Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos de direito público e a pessoas colectivas ou singulares de direito privado;
- Praticar os demais actos de administração ordinária;
- Homologar autos de extravio e autos de abate ou inventário dos bens do domínio privado do Município, bens móveis e semoventes incapazes ou inúteis para o serviço e afectos aos Serviços Municipais;
- Administrar o domínio público municipal e promover as acções necessárias à administração corrente do Património Municipal e à sua conservação;
- Indicar os legais representantes do Município para efeitos de avaliação dos danos causados em bens do Património Municipal ou dele derivados, afectos aos Serviços Municipais;
- Designar os representantes do Município para fins judiciais, no âmbito de processos relacionados com os Serviços Municipais;
- Instaurar processos de contra-ordenação e nomear os respectivos instrutores;
- Praticar os demais actos jurídicos e operações materiais e instrumentais decorrentes do normal desenvolvimento dos processos de contra-ordenação;
- Prestar informações sobre elementos de cadastro constantes da planta da Cidade;
- Assinar originais de plantas;
- Aprovar planos de trabalhos relativos a escavações com meios mecânicos;
- Aprovar telas finais;
- Decidir sobre pedidos de junção de desenhos ou documentos a processos de obras, designadamente, sobre a rede viária, excepto o seu indeferimento ou arquivo;
- Decidir sobre pedidos de substituição de boletins de responsabilidade e de folha de fiscalização, excepto o seu indeferimento ou arquivo.

Fica desde já o director de departamento, autorizado a subdelegar nos chefes de divisão, algumas das competências agora delegadas, tendo em conta melhorar a operacionalidade dos Serviços.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga os anteriores sobre esta matéria.

Lisboa, em 2002/05/24.

O director municipal,

(a) *Armando Rocha Ferreira de Almeida*

### **Despacho n.º 2/DMIS/2002**

#### Subdelegação de competências

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nos artigos 36.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 105.º do Código Administrativo, considerando as delegações de competências efectuadas pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, através da Deliberação n.º 3/CM/2002, tomada em reunião de 2002/01/10 e publicada no *Boletim Municipal* n.º 413, de 2002/01/17 (Suplemento), considerando as competências que me foram subdelegadas pelo Sr. Vice-Presidente, através do seu Despacho n.º 275/P/2002, de 2002/05/09, e no uso da faculdade de subdelegação que me é conferida, subdelego no director do Departamento de Reconstrução e Conservação de Vias, ou em quem legalmente o substitua, as seguintes competências:

- Adquirir e locar bens móveis e serviços, nos termos da legislação vigente, para o efeito aprovando os programas de concurso, cadernos de encargos e procedendo às adjudicações respectivas, até ao limite de 24 500 euros, e que não abrangerá, de acordo com as medidas previstas para a contenção de despesas, os contratos de fornecimento de serviços, na modalidade de tarefa ou avença com pessoas individuais;
- Remeter ao Departamento de Administração Geral (Divisão de Concursos, Compras e Armazéns), os anúncios e as peças patenteadas para efeitos de abertura de procedimentos de contratação públicos de locação e aquisição de bens e serviços;
- Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a aquisição e locação de bens móveis e serviços, nos termos legais e até ao limite fixado no ponto anterior;
- Notificar adjudicações de locação e aquisição de bens e serviços;
- Apor vistos nas facturas de locação e aquisição de bens e serviços;
- Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em Câmara e das decisões tomadas pelos Srs. Presidente e Vice-Presidente e por mim próprio;
- Dar andamento aos procedimentos administrativos em instrução no âmbito dos Serviços Municipais, determinando e promovendo a realização das diligências que entenda por convenientes para a respectiva instrução;

- Proceder à junção de documentos nos processos referidos no ponto anterior;
- Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das decisões tomadas;
- Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal, que, nos termos das normas e instruções em vigor, tenha que pronunciar-se antes da decisão;
- Proceder às notificações e comunicações que forem devidas;
- Promover a publicação em *Boletim Municipal* e, quando a lei expressamente o determine, em «Diário da República», das decisões destinadas a ter eficácia externa, nos termos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
- Realizar a audiência dos interessados;
- Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam directamente interessados;
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Assegurar o cumprimento do prazo geral de conclusão dos procedimentos administrativos;
- Informar por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais e regulamentares, relativamente a todos os processos que corram pelos Serviços Municipais e careçam de decisão ou de deliberação dos eleitos locais, nos termos do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
- Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos de direito público e a pessoas colectivas ou singulares de direito privado;
- Praticar os demais actos de administração ordinária;
- Homologar autos de extravio e autos de abate ou inventário dos bens do domínio privado do Município, bens móveis e semoventes incapazes ou inúteis para o serviço e afectos aos Serviços Municipais;
- Administrar o domínio público municipal e promover as acções necessárias à administração corrente do Património Municipal e à sua conservação;
- Indicar os legais representantes do Município para efeitos de avaliação dos danos causados em bens do Património Municipal ou dele derivados, afectos aos Serviços Municipais;
- Designar os representantes do Município para fins judiciais, no âmbito de processos relacionados com os Serviços Municipais;
- Instaurar processos de contra-ordenação e nomear os respectivos instrutores;
- Praticar os demais actos jurídicos e operações materiais e instrumentais decorrentes do normal desenvolvimento dos processos de contra-ordenação;
- Prestar informações sobre elementos de cadastro constantes da planta da Cidade;
- Assinar originais de plantas;
- Decidir sobre pedidos de licença e de autorização para realização de obras em pavimentos e em esgotos a executar por conta de particulares ou de empresas concessionárias de serviços públicos, excepto o seu indeferimento ou arquivo;
- Decidir sobre pedidos de licenças para levantamento, construção, reparação e assentamento de calhas de águas pluviais, excepto o seu indeferimento ou arquivo;
- Aprovar planos de trabalhos relativos a escavações com meios mecânicos;
- Aprovar telas finais;
- Decidir sobre pedidos de junção de desenhos ou documentos a processos de obras, designadamente, sobre a rede viária, excepto o seu indeferimento ou arquivo;
- Decidir sobre pedidos de licenças para levantamento, construção e reparação de pavimentos e entradas especiais, excepto o seu indeferimento ou arquivo;
- Decidir sobre pedidos de substituição de boletins de responsabilidade e de folha de fiscalização, excepto o seu indeferimento ou arquivo.

Fica desde já o director de departamento, autorizado a subdelegar nos chefes de divisão, algumas das competências agora delegadas, tendo em conta melhorar a operacionalidade dos Serviços.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga os anteriores sobre esta matéria.

Lisboa, em 2002/05/24.

O director municipal,

(a) *Armando Rocha Ferreira de Almeida*

### **Despacho n.º 3/DMIS/2002**

#### Subdelegação de competências

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nos artigos 36.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 105.º do Código Administrativo, considerando as delegações de competências efectuadas pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, através da Deliberação n.º 3/CM/2002, tomada em reunião de 2002/01/10 e publicada no *Boletim Municipal* n.º 413, de 2002/01/17 (Suplemento), considerando as competências que me foram subdelegadas pelo Sr. Vice-Presidente, através do seu Despacho n.º 275/P/2002, de 2002/05/09, e no uso da faculdade de subdelegação que me é conferida, subdelego no director do Departamento de Tráfego, ou em quem legalmente o substitua, as seguintes competências:

- Adquirir e locar bens móveis e serviços, nos termos da legislação vigente, para o efeito aprovando os programas de concurso, cadernos de encargos e procedendo às adjudicações respectivas, até ao limite de 24 500 euros, e que não abrangerá, de acordo com as medidas previstas para a contenção de despesas, os contratos de fornecimento de serviços, na modalidade de tarefa ou avença com pessoas individuais;
- Remeter ao Departamento de Administração Geral (Divisão de Concursos, Compras e Armazéns), os anúncios e as peças patenteadas para efeitos de abertura de procedimentos de contratação públicos de locação e aquisição de bens e serviços;

- Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a aquisição e locação de bens móveis e serviços, nos termos legais e até ao limite fixado no ponto anterior;
  - Notificar adjudicações de locação e aquisição de bens e serviços;
  - Apor vistos nas facturas de locação e aquisição de bens e serviços;
  - Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em Câmara e das decisões tomadas pelos Srs. Presidente e Vice-Presidente e por mim próprio;
  - Dar andamento aos procedimentos administrativos em instrução no âmbito dos Serviços Municipais, determinando e promovendo a realização das diligências que entenda por convenientes para a respectiva instrução;
  - Proceder à junção de documentos nos processos referidos no ponto anterior;
  - Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das decisões tomadas;
  - Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal, que, nos termos das normas e instruções em vigor, tenha que pronunciar-se antes da decisão;
  - Proceder às notificações e comunicações que forem devidas;
  - Promover a publicação em *Boletim Municipal* e, quando a lei expressamente o determine, em «Diário da República», das decisões destinadas a ter eficácia externa, nos termos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
  - Realizar a audiência dos interessados;
  - Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam directamente interessados;
  - Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
  - Assegurar o cumprimento do prazo geral de conclusão dos procedimentos administrativos;
  - Informar por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais e regulamentares, relativamente a todos os processos que corram pelos Serviços Municipais e careçam de decisão ou de deliberação dos eleitos locais, nos termos do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
  - Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos de direito público e a pessoas colectivas ou singulares de direito privado;
  - Praticar os demais actos de administração ordinária;
  - Homologar autos de extravio e autos de abate ou inventário dos bens do domínio privado do Município, bens móveis e semoventes incapazes ou inúteis para o serviço e afectos aos Serviços Municipais;
  - Administrar o domínio público municipal e promover as acções necessárias à administração corrente do Património Municipal e à sua conservação;
  - Indicar os legais representantes do Município para efeitos de avaliação dos danos causados em bens do Património Municipal ou dele derivados, afectos aos Serviços Municipais;
  - Designar os representantes do Município para fins judiciais, no âmbito de processos relacionados com os Serviços Municipais;
  - Instaurar processos de contra-ordenação e nomear os respectivos instrutores;
  - Praticar os demais actos jurídicos e operações materiais e instrumentais decorrentes do normal desenvolvimento dos processos de contra-ordenação;
  - Prestar informações sobre elementos de cadastro constantes da planta da Cidade;
  - Assinar originais de plantas;
  - Aprovar planos de trabalhos relativos a escavações com meios mecânicos;
  - Aprovar telas finais;
  - Decidir sobre pedidos de junção de desenhos ou documentos a processos de obras, designadamente, sobre a rede viária, excepto o seu indeferimento ou arquivo;
  - Decidir sobre pedidos de substituição de boletins de responsabilidade e de folha de fiscalização, excepto o seu indeferimento ou arquivo;
  - Decidir sobre pedidos de substituição de boletins de responsabilidade e de folha de fiscalização, excepto o seu indeferimento ou arquivo;
  - Decidir sobre pedidos de ocupação de via pública para obras e instalações, excepto o seu indeferimento ou arquivo, designadamente, relativos a:
    - Ocupação de terrados por motivos de obras;
    - Exposição e suspensão de objectos em passeios;
    - Instalação de máquinas accionadas por moedas e/ou cartões com excepção de máquinas dispensadoras de produtos;
    - Licenciamento de postos de telefones para apoio ao serviço de táxis.
  - Promover a coordenação e a elaboração dos planos de transportes, circulação e estacionamento da Cidade de Lisboa;
  - Promover a coordenação do planeamento da rede viária urbana e da sua intersecção regional/nacional;
  - Promover e implementar medidas e acções de ordenamento dos transportes, circulação e estacionamento urbanos;
  - Promover a gestão da via pública e decidir sobre a implementação de sinalização vertical, horizontal e de informação geral;
  - Recolher, coordenar, analisar e tratar a informação necessária ao planeamento e gestão do sector de transportes, circulação e estacionamento;
  - Planear, programar, instalar e gerir os sistemas informatizados do ordenamento e controlo do tráfego urbano;
  - Proceder à implementação de sistemas integrados de controlo automático de tráfego, em articulação com os operadores de transportes e entidades fiscalizadoras de trânsito.
- Fica desde já o director de departamento, autorizado a subdelegar nos chefes de divisão, algumas das competências agora delegadas, tendo em conta melhorar a operacionalidade dos Serviços.
- O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga os anteriores sobre esta matéria.
- Lisboa, em 2002/05/24.
- O director municipal,  
(a) *Armando Rocha Ferreira de Almeida*

## Processos despachados

No uso da competência subdelegada pelo vereador do Pelouro (por Despacho n.º 275/P/2002, publicado no Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 429, de 9 de Maio):

### Deferido

8223/DAG/99 - Augusto do Carmo Matos.

### Arquivados

561/DAG/99 - Manuel Aurélio Pereira Martins.

726/DAG/00 - António Pedro Lopes.

17 668/DOGEC/00 - Henrique Miguel Ferreira da Cunha.

16 871/DOGEC/01 - Paulo Jorge Nascimento Silva.

1850/DAG/01 - José Luís de Sousa Pereira.

3318/DAG/01 - Maria da Conceição Pacheco Martins.

3319/DAG/01 - João Vasco Pereira Varela e Palma Calhau.

3320/DAG/01 - Paulo Alexandre Duarte Roberto.

3321/DAG/01 - Carlos Filipe Henriques Pereira.

3322/DAG/01 - João Miguel Guerra Castanho Ferreira.

4005/DAG/01 - José Luís da Silva de Jesus Martins.

4199/DOGEC/01 - Hugo Martins Mateus.

4199/DOGEC/01 - Companhia de Seguros Allianz Portugal, S. A.

4957/DOGEC/01 - Maria de Lurdes de Almeida Gonçalves da Costa.

8186/DOGEC/01 - Élvio Amaro Ferreira Camacho.

18 600/DOGEC/00 - Fernando Manuel Correia Duarte.

11 736/DOGEC/01 - José Coelho de Magalhães.

16 869/DOGEC/01 - Condomínio da Rua José Duro, 9.

4044/DAG/00 - Bruno Ricardo da Veiga Ferreira.

10 503/DOGEC/01 - João Atanásio Rei.

10 862/DOGEC/01 - José Manuel Monteiro Teixeira.

17 223/DOGEC/01 - Ana Sofia Figueiredo Silva Tavares.

Nos termos das informações e ao abrigo do disposto no artigo 106.º do CPA.

## DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO

### Processos indeferidos

Placa de estacionamento proibido (Artigo 50.º do Código da Estrada)

1140 - De Moustier Robert Marie Louis. - *Por não se verificar acesso de veículos ao interior das instalações.*

2343 - Yamina Rais, Unipessoal, Ltd.ª. - *O espaço não têm condições para a respectiva autorização.*

5055/DOGEC - SIMMA - Sociedade de Importação de Material Motorizado. - *Por contrariar o disposto no PDM.*

## DEPARTAMENTO DE HIGIENE URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS

### Auto de consignação dos trabalhos

Empreitada: Reparações pontuais no posto de limpeza da Travessa da Saúde.

Adjudicatário: Elesa - Empresa Lisbonense de Empreitadas, S. A.

Aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e dois, no local onde serão executados os trabalhos que constituem a empreitada supra-indicada, na importância de 7074,08 euros, compareceram em representação da Câmara Municipal de Lisboa, o técnico do DHURS/DO, arquitecta Irina Lopes e o representante do adjudicatário, procedendo contraditoriamente à verificação de todas as circunstâncias previstas no Caderno de Encargos que serviu de base à adjudicação.

Do resultado das operações reconheceram não haver alterações a fazer, nem quaisquer motivos impeditivos para a realização da obra, pelo que, pelo representante da Câmara Municipal de Lisboa, foi declarado que o local ficava desde já reservado para a execução daqueles trabalhos, sujeita, porém, às condições contratuais respectivas.

E, não havendo mais a tratar, foi dada por finda a consignação e elaborado o presente Auto que, depois de lido, e julgado conforme, vai assinado pelos intervenientes nele indicados.

## DIRECÇÃO MUNICIPAL

## ABASTECIMENTO E CONSUMO

## DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTOS URBANOS

### DIVISÃO DE GESTÃO DE MERCADOS E FEIRAS

#### Requerimentos sem processo

Por despacho da directora municipal (subdelegação de competências - Despacho n.º 177/P/2002, de 2002/02/25, publicado no *Boletim Municipal* n.º 419):

#### Deferidos

763/01 - Maria Fernanda Trindade Rosa, venda cumulativa na loja 4 (Mercado de Olivais Sul B). - *Nos termos da Notificação n.º 324/DEUC/2001.*

231 - António Fausto, venda cumulativa de hortofrutícolas nos lugares 22/23/24/25 (Mercado de Alvalade Sul). - *Nos termos da informação do técnico.*

4 - António Francisco Lexim Oliveira, cedência da loja 3 e mudança de ramo de comércio p/cafetaria e gelataria (Mercado de Alvalade Norte). - *Nos termos do artigo 20.º do Regulamento Geral dos Mercados Retalhistas de Lisboa, devendo ser paga a respectiva taxa de compensação.*

- 184 - Natércia Maria Rosado Pinho, cedência dos lugares 11, 13/III para Maria João Mendes (Mercado de Arroios).  
- *Nos termos do artigo 20.º do Regulamento Geral dos Mercados Retalhistas de Lisboa, devendo ser paga a respectiva taxa de compensação.*
- 227 - Dália Felgueiras Nunes Palma, cedência do lugar 4/I para sua filha Ana Maria Nunes Palma Torres (Mercado de Sapadores).
- 263 - Maria Lurdes Rodrigues Silva Soares Matos, cedência do lugar 15/VII para seu marido Manuel João Sousa Matos (Mercado da Ribeira).

*Nos termos do artigo 19.º do Regulamento Geral dos Mercados Retalhistas de Lisboa, estando isentos do pagamento da taxa de compensação.*

- 55 - Jorge Humberto Santos Caldinhas, constituição de Sociedade Unipessoal na loja 20 (Mercado do Bairro Santos).  
- *Estando isento do pagamento da taxa de compensação.*
- 28 - Ondipeixe - Comércio de Produtos Alimentares, Ltd.ª, atribuição dos lugares 11, 12/II (Mercado da Encarnação Norte). - *Devendo ser paga a respectiva taxa de compensação.*
- 173 - Papéis Teixeira Dias, Ltd.ª, mudança de ramo de comércio p/vidros e loiças na loja 12 (Mercado da Encarnação Sul).  
- *Nos termos da Informação n.º 88/DEUC/2002.*
- 183 - Vitanima - Animais de Companhia, cedência e mudança de ramo de comércio na loja 22 para papelaria/tabacaria (Mercado da Encarnação Sul). - *Nos termos da Informação n.º 88/DEUC/2002, devendo ser paga a respectiva taxa de compensação.*
- 235 - Nuno Miguel Vieira Silva Machado, atribuição do lugar 6 (Mercado das Galinheiras). - *Nos termos do ponto 4 do artigo 15.º do Regulamento Geral dos Mercados Retalhistas de Lisboa, devendo ser paga a respectiva taxa de compensação.*
- 242 - Paulo Jorge Fernandes Silva, atribuição do lugar 2 (Mercado do Bairro Santos). - *Devendo ser paga a respectiva taxa de compensação.*
- 277 - Maria Dulce Mendes Canoa, constituição de Sociedade com seu marido na loja 13 (Mercado do Forno do Tijolo). - *Ao abrigo do n.º 3 do artigo 24.º do Regulamento Geral dos Mercados Retalhistas de Lisboa, estando isentos do pagamento da taxa de compensação.*

#### Indeferido

- 190 - Paulo Joaquim Gonçalves Lopes, alteração do horário de funcionamento da loja 17 (Mercado do Arco do Cego).  
- *Nos termos da Notificação n.º 290/DGMF/2002.*

#### Arquivados

- 977/00 - Susana Paula Florinda Salgado, estacionamento no parque do Mercado do Rato. - *Por desinteresse da requerente.*
- 303 - Dália Duarte Antunes Salvador, solicita fotocópia das propostas apresentada por ela sobre o concurso onde lhe foram atribuídas as lojas n.ºs 47 e 48 do Mercado da Ribeira. - *As fotocópias foram fornecidas.*

## DIRECÇÃO MUNICIPAL

### REABILITAÇÃO URBANA

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA REABILITAÇÃO URBANA

##### Processo deferido

Despacho da directora do Departamento de Gestão da Reabilitação Urbana (por subdelegação da directora municipal da Reabilitação Urbana):

##### Direito de preferência

3086/01 - João Domingos de Oliveira Tavares e outro - Despacho da directora do Departamento de Gestão da Reabilitação Urbana de 2001/06/11. - *A Câmara prescinde de exercer o seu direito legal de preferência estabelecido nos termos conjugados do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 105/96, de 31 de Julho e dos Decretos Regulamentares n.ºs 61/86, de 3 de Novembro; 31/91, de 6 de Junho; 6/92, de 18 de Abril; 8/95, de 26 de Abril; e 35/97, de 24 de Setembro, referente à fracção «L», correspondente ao 3.º andar esquerdo, pelo valor de 20 000 000\$00 (vinte milhões de escudos).*

##### Rectificações

No *Boletim Municipal* n.º 385, de 2001/07/05, onde se lê: 16 465/DOGEC/00 - Maria João Cleto Duarte, deve ler-se: 16 450/DOGEC/00 - Maria João Cleto Duarte.

No *Boletim Municipal* n.º 422, de 2002/03/21, onde se lê: 2769/01 - Maria Rosa Duarte Carvalho; 3661/01 - Amélia Palma Rodrigues Terreiro, deve ler-se: 2364/01 - Maria Rosa Duarte Carvalho; 3667/01 - Amélia Palma Rodrigues Ferreira.

#### DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E APOIO TÉCNICO

Despacho da vereadora do Pelouro da Reabilitação Urbana (por subdelegação do Sr. Presidente - Despacho n.º 53/P/2002, publicado no *Boletim Municipal* n.º 413, de 17 de Janeiro)  
- Despacho da directora municipal (por subdelegação publicada no *Boletim Municipal* n.º 297, de 28 de Outubro - Despacho n.º 151-S/P/99) - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico (por subdelegação da directora municipal) - Despacho do chefe de divisão (por subdelegação da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico) - Despacho do director do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico (por subdelegação publicada no *Boletim Municipal* n.º 59, de 1995/04/11 do director municipal - Despacho n.º 1/DMRU/95):

##### Revogação de despacho

Alvará e licença de utilização/restauração e bebidas

12 659/DOGEC/99 - Júlia Maria Pereira Mestre Ferreira. - *Foi revogado pela directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico em 2002/02/25 o despacho de Indeferido dado ao processo em 2000/05/04.*

## Processos despachados

### Aprovados

### Alterações

34/OB/RU/01 - Filipe Miguel de Portugal Fernandes - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/27. - *Aprovado o projecto de arquitectura nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, devendo proceder a beneficiação geral em todo o edifício. É fixado o prazo de 180 dias para apresentação dos projectos das especialidades: estabilidade (estrutura); alimentação e distribuição de energia eléctrica; instalação de gás; rede interior de águas; rede interior de esgotos e águas pluviais; isolamento sonoro; e isolamento térmico.*

142/OB/RU/01 - José António Goarmon Pedroso e outros - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/23. - *Aprovado o projecto de arquitectura nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, com os seguintes condicionantes: Condições de licença; beneficiação geral do edifício; supressão dos estores dos vãos e substituição por portadas. É fixado o prazo de 180 dias para apresentação dos projectos das especialidades: estabilidade (estrutura); rede interior de águas; rede interior de esgotos e águas pluviais; e isolamento térmico.*

196/OB/RU/01 - Caetano Joaquim Félix Teles Varela - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/15. - *Aprovado o projecto de arquitectura nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, e com os condicionamentos expressos no Auto de Vistoria de valores patrimoniais constantes a fls. 82 e 83 do processo. É fixado o prazo de 180 dias para apresentação dos projectos das especialidades: estabilidade (estrutura); alimentação e distribuição de energia eléctrica; instalação de gás; rede interior de águas; rede interior de esgotos e águas pluviais; instalações telefónicas; instalações electromecânicas de transporte de pessoas e/ou mercadorias; isolamento sonoro; isolamento térmico; e contenção de fachadas.*

### Alterações/bebidas

46/OB/RU/01 - Hélder Miguel Felizardo de Carvalho - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/27. - *Aprovado o projecto de arquitectura nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, com os seguintes condicionamentos: Na fase de entrega dos projectos das especialidades, deverão ser apresentadas planta com equipamento fixo a instalar nas zonas do Bar e Copa*

*devidamente identificado e pormenores dos caixilhos. Deverá dar cumprimento às observações para apreciação e aprovação do Gabinete Local da Bica constantes a fl. 63-verso. É fixado o prazo de 180 dias para apresentação dos projectos das especialidades: estabilidade (estrutura); alimentação e distribuição de energia eléctrica; rede interior de águas; rede interior de esgotos e águas pluviais; instalações telefónicas; isolamento sonoro; e projecto de exaustão e ventilação mecânicas.*

*Os interessados devem comparecer no Núcleo de Licenciamento e Obras Particulares para conhecimento dos pareceres e condicionantes.*

### Deferidos

### Alterações aos cálculos

140/OB/RU/95 - Álvaro Ezequiel Gomes Passos - Despacho do director do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 1995/06/16. - *Nos termos da licença anterior n.º 948 - referente ao processo 228/OB/RU/92.*

### Alterações

350/OB/RU/99 - Carlos Alberto Nunes Barata Lourenço - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/23. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições 1.ª à 4.ª, 10.ª à 12.ª. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.*

108/OB/RU/00 - Maria Paula Pereira Gouveia da Silva Moreira - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/27. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições 1.ª à 4.ª, 10.ª à 12.ª e especiais de dar cumprimento ao Regulamento da Segurança no Trabalho da Construção Civil (Decretos-Leis n.os 41 820 e 41 821, de 1958/08/11), aos artigos 135.º, 136.º, 137.º e 138.º do RGEU e ao artigo 32.º do PDM. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.*

1586/OB/00 - José Manuel S. Arriaga e Cunha - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/23. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições 1.ª à 4.ª, 10.ª à 12.ª e especiais de dar cumprimento ao Regulamento da Segurança no Trabalho da Construção Civil (Decretos-Leis n.ºs 41 820 e 41 821, de 1958/08/11), aos artigos 135.º, 136.º, 137.º e 138.º do RGEU e ao artigo 32.º do PDM. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.*

#### Alterações/restauração e bebidas

160/OB/RU/00 - Garcia Rodrigues, Ltd.ª - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/23. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições 1.ª à 4.ª, 10.ª à 12.ª e especiais de dar cumprimento ao Regulamento da Segurança no Trabalho da Construção Civil (Decretos-Leis n.ºs 41 820 e 41 821, de 1958/08/11) e aos artigos 135.º, 136.º, 137.º e 138.º do RGEU. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.*

#### Modificação do título construtivo da propriedade horizontal nos termos do artigo 60.º do Código do Notariado

1820/DOGEC/01 - Vítor Manuel Martins Teles - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/27. - *Concedido o solicitado de acordo com a informação constante a fl. 17 do processo.*

#### Vistorias para propriedade horizontal ao abrigo dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil

10 163/DOGEC/01 - Momento Certo - Construção Civil, Ltd.ª - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/23. - *Nos termos da informação e Auto de Vistoria constante a fls. 20 e 21 do processo.*

#### Licenças de utilização ao abrigo do artigo 9.º do Regime do Arrendamento Urbano

5748/01 - Associação Lisbonense de Proprietários - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/15.

8409/DOGEC/01 - João Rodrigues Fernandes da Graça - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2001/11/27.

11 538/DOGEC/01 - Aurélio Francisco Gaspar Luiz - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/23.

*Vão ser emitidas as respectivas licenças de utilização.*

Alvará e licença de utilização ao abrigo dos artigos 26.º a 28.º do Regime de Licenciamento de Obras Particulares

12 279/DOGEC/01 - Maria Francisca de São Payo Osório de Castro - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/15. - *Vai ser emitido o respectivo alvará e licença de utilização.*

#### Licença de ocupação de via pública com andaime, contentor e tapume

6353/01 - Administração do Condomínio da Rua de S. Mamede, 15 - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/23. - *Vai ser emitida a respectiva licença.*

#### Certidão sobre uso de fracção

8749/DOGEC/01 - Upsifarma, Ltd.ª - Despacho do chefe de divisão do Gabinete da Madragoa e S. Paulo de 2002/02/01. - *Nos termos da informação constante a fl. 6 do processo.*

#### Averbamentos

21 323/DOGEC/01, 21 325/DOGEC/01, 21 326/DOGEC/01, 21 328/DOGEC/01, 21 329/DOGEC/01, 21 330/DOGEC/01, 21 331/DOGEC/01, 21 333/DOGEC/01, 21 334/DOGEC/01, 21 336/DOGEC/01 e 21 338/DOGEC/01 - Riter - Edificadora de Construções Civas e Industriais, Ltd.ª - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/23. - *Concedido o solicitado.*

#### Consulta de documentos

3133/01 - Gonçalo Manuel Menezes Pinheiro - Despacho do chefe de divisão do Gabinete da Madragoa e S. Paulo de 2002/02/28. - *Nos termos da informação constante a fl. 12 do processo.*

#### Reprodução simples de documentos

5319/DOGEC/01 - Maria da Conceição Roquette Viana Appleton Beirão - Despacho do chefe de divisão do Gabinete da Madragoa e S. Paulo de 2001/06/21. - *Nos termos da informação constante a fl. 5 do processo.*

#### Reprodução autenticada de documentos

12 806/DOGEC/01 - Inês Gomes da Cruz - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/23. - *Nos termos da informação constante a fl. 18 do processo.*

#### Prorrogação de prazo para obras

19 714/95 - Leopardo Eduardo Pinto Nunes de Campos Moraes e outra - Despacho da chefe de divisão do Bairro Alto de 2002/02/18. - *Nos termos da Informação n.º 173/GLBA/D/IN/02 constante a fl. 3 do processo.*

## Indeferidos

### Alterações

388/OB/RU/97 - José Eugénio Lopes Dantas de Barros e Gomes - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/01. - *Nos termos da informação constante a fl. 414 do processo.*

### Licenças de utilização ao abrigo do artigo 9.º do Regime do Arrendamento Urbano

1357/01 - Associação Lisbonense de Proprietários - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/23. - *Nos termos da informação constante a fl. 7 do processo.*

2190/DOGEC/01 - Albertina Lopes Ferreira Gonçalves - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/23. - *Nos termos da informação constante a fl. 19 do processo.*

3205/01 - José Filipe Correia de Araújo - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/23. - *Nos termos da informação constante a fls. 22/23 do processo.*

### Prorrogação de prazo

5328/DOGEC/01 - Sociedade de Construções Isidro Afonso, Ltd.ª - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/23. - *Nos termos da informação constante a fl. 4 do processo.*

### Renovação da licença de recinto

17 230/DOGEC/00 - Viravolta - Actividades Hoteleiras, Ltd.ª - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/23. - *Nos termos da informação constante a fls. 6 e 7 do processo.*

### Vistorias para propriedade horizontal ao abrigo dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil

5283/DOGEC/01 - João Manuel Sequeira Rodrigues - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/27. - *Nos termos da informação constante a fl. 28 do processo.*

### Destaque de parcela

1998/DOGEC/01 - Victor Manuel Martins Teles - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/23. - *Nos termos da informação constante a fls. 29 e 30 do processo.*

### Pedido de reembolso

5291/DOGEC/01 - Maria da Conceição Aguiar - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/23. - *Nos termos da informação n.º 924/GLBA/D/IN/01 constante a fl. 15 do processo.*

### Licenças de utilização ao abrigo do artigo 9.º do Regime do Arrendamento Urbano

12 895/98 - Jorge Simões Baeta - Despacho do chefe de divisão do Gabinete Local da Mouraria de 2002/02/19. - *Por desinteresse do requerente.*

### Documento comprovativo referente ao processo 12 895/98

12 896/98 - Jorge Simões Baeta - Despacho do chefe de divisão do Gabinete Local da Mouraria de 2002/02/22. - *Nos termos da Informação n.º 184/GLM/02 constante a fl. 4 do processo.*

### Alvará e licença de utilização/talho

1146/DOGEC/00 - Lourenço e Magalhães, Ltd.ª - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/02/19. - *Por desistência da requerente.*

### Consulta e reprodução simples de documentos

15 439/DOGEC/00 - Maria Paula Pereira Gouveia da Silva Moreira - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/02/28. - *Por desistência da requerente.*  
18 795/DOGEC/01 - António Maria de Carvalho Pereira da Fonseca - Despacho do chefe de divisão do Gabinete Local da Mouraria de 2002/02/22. - *Nos termos da Informação n.º 182/GLM/02 constante a fl. 13 do processo.*

### Exposição sobre o processo 1421/1/77

19 586/93 - João Eduardo Serra Carvalho Dias - Despacho do chefe de divisão do Gabinete Local do Bairro Alto de 2002/02/22. - *Nos termos da Informação n.º 188/GLBA/D/IN/02 constante a fl. 2 do processo.*

## Processos despachados

Despacho da vereadora do Pelouro da Reabilitação Urbana (por subdelegação do Sr. Presidente - Despacho n.º 53/P/2002, publicado no *Boletim Municipal* n.º 413, de 17 de Janeiro) - Despacho do vereador do Pelouro (por subdelegação publicada no *Boletim Municipal* n.º 297, de 28 de Outubro - Despacho n.º 151/P/99) - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico (por subdelegação da directora municipal) - Despacho do chefe de divisão (por subdelegação da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico):

### Deferidos

### Alterações

2070/OB/00 - Ana de Seabra Menano Figueiredo Sanches - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/11. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições 1.ª à 4.ª, 10.ª à 13.ª e especiais de dar cumprimento ao Regulamento da Segurança no Trabalho da Construção Civil (Decretos-Leis n.ºs 41 820 e 41 821, de 1958/08/11), aos artigos 135.º, 136.º, 137.º e 138.º do RGEU e ao n.º 1 do artigo 32.º do PDM. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/91,*

de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.

Alvará de licença de utilização ao abrigo do artigo 9.º e alínea f) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06

3301/DOGEC - Marc Jean Christophe Noël Mandel - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/07. - Nos termos da informação constante a fl. 60 do processo.

#### Reprodução simples de documentos

1844/DOGEC - António Luís dos Santos Pereira - Despacho da chefe de divisão do Gabinete Local do Bairro Alto de 2002/03/05. - Nos termos da Informação n.º 222/GLBA/D/ /IN/02 constante a fl. 6 do processo.

#### Dispensa de entrega dos ensaios de betão

16204/96 - Maria Laura Carvalho da Silva de Sousa Macedo - Despacho da chefe de divisão do Gabinete Local do Bairro Alto de 2002/03/05. - Nos termos da informação constante a fl. 4 do processo.

#### Indeferido

#### Alterações

72/OB/RU/00 - Custódia Teixeira de Macedo - Despacho do Vereador António Abreu de 2001/11/13. - Nos termos da informação constante a fl. 111 do processo.

#### Arquivados

#### Recurso hierárquico

8283/97 - Gedoisiv - Sociedade de Gestão e Investimento Imobiliário, S. A. - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/03/06. - Nos termos da informação constante a fl. 15 do processo.

#### Anulação de intimação

39 890/88 - Vasco Nunes Fernandes - Despacho da chefe de divisão do Gabinete Local do Bairro Alto de 2002/03/05. - Nos termos da informação constante a fl. 9 do processo.

#### Processos despachados

Despacho da vereadora do Pelouro da Reabilitação Urbana (por subdelegação do Sr. Presidente - Despacho n.º 53/P/2002, publicado no *Boletim Municipal* n.º 413, de 17 de Janeiro) - Despacho da directora municipal (por subdelegação publicada no *Boletim Municipal* n.º 297, de 28 de Outubro - Despacho n.º 151/P/99) - Despacho da directora do Depar-

tamento de Planeamento e Apoio Técnico (por subdelegação da directora municipal) - Despacho do chefe de divisão (por subdelegação da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico):

#### Aprovados

#### Remodelação

164/OB/RU/00 - José de Sousa Machado - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12. - *Aprovado o projecto de arquitectura nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, ficando sujeito a beneficiação geral em todo o edifício. É fixado o prazo de 180 dias para apresentação dos projectos das especialidades: estabilidade (estrutura); alimentação e distribuição de energia eléctrica; instalação de gás; rede interior de águas; rede interior de esgotos e águas pluviais; e isolamento térmico.*

#### Alterações

64/OB/RU/01 - Maria Margarida Cruz Esteves da Veiga Sarmiento - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/ /03/12. - *Aprovado o projecto de arquitectura nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. É fixado o prazo de 180 dias para apresentação do projecto da especialidade: estabilidade (estrutura/ou justificação) fundamentada de solução estrutural assinada por um técnico competente que justifique a constituição do muro, nomeadamente do lintel que se pretende alterar.*

158/OB/RU/01 - Maria Isabel Afonso Rodrigues de Sá Ferreira - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12. - *Aprovado o projecto de arquitectura nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. É fixado o prazo de 180 dias para apresentação dos projectos das especialidades: estabilidade (estrutura); alimentação e distribuição de energia eléctrica; instalação de gás; rede interior de águas; rede interior de esgotos e águas pluviais; instalações telefónicas; isolamento sonoro; e isolamento térmico.*

162/OB/RU/01 - Loreto 10/12 - Sociedade Imobiliária, S. A. - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/27. - *Aprovado o projecto de arquitectura nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições de licença: 1 - Aprovação pela fiscalização do Gabinete do Bairro Alto: 1.1 - Dos perfis das caixilharias de alumínio lacado, não sendo de aceitar lacagem texturada; 1.2 - Das cores do prédio (fachadas e muros exteriores: rebocos lisos, gradeamento e caixilharia dos vãos); 2 - Definição das fugas das cozinhas das habitações do 4.º andar nas telas finais (plantas do 4.º andar e sótão). É fixado o prazo de 180 dias para apresentação dos projectos das especialidades: estabilidade (estrutura); alimentação e distribuição de energia eléctrica; instalação de gás; rede interior de águas; rede interior de esgotos e águas pluviais; instalações telefónicas; instalações electromecânicas de transportes de pessoas e/ou mercadorias; isolamento sonoro; e isolamento térmico.*

## Reabilitação/bebidas

182/OB/RU/01 - Neoparto - Comércio e Indústria Automóvel - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12. - *Aprovado o projecto de arquitectura nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. É fixado o prazo de 180 dias para apresentação dos projectos das especialidades: estabilidade (estrutura); alimentação e distribuição de energia eléctrica; rede interior de esgotos e águas pluviais; instalações telefónicas; isolamento sonoro; projecto de instalações electromecânicas de exaustão e ventilação; e projecto de segurança contra incêndios.*

## Deferidos

Dispensa de licenciamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 445/91, com nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15/10

288/OB/RU/97 - SI MARC - Sociedade de Gestão e Investimento Imobiliário - Despacho da chefe de divisão do Gabinete do Bairro Alto de 1998/04/06. - *Nos termos da Informação n.º 365/GLBI/D/IN/01 constante a fl. 187 do processo.*

## Alterações

248/OB/RU/98 - João Luís de Orduña Viegas Louro - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições 1.ª à 4.ª, 10.ª à 14.ª e 18.ª e especiais de dar cumprimento ao Regulamento da Segurança no Trabalho da Construção Civil (Decretos-Leis n.ºs 41820 e 41821, de 1958/08/11), aos artigos 135.º, 136.º, 137.º e 138.º do RGEU e ao artigo 32.º do PDM. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.*

178/OB/RU/99 - Jaime Dominguez Gonzalez e Filhos, Ltd.ª - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições 1.ª à 4.ª, 10.ª à 12.ª e especiais de dar cumprimento ao Regulamento da Segurança no Trabalho da Construção Civil (Decretos-Leis n.ºs 41820 e 41821, de 1958/08/11), aos artigos 135.º, 136.º, 137.º e 138.º do RGEU e ao artigo 32.º do PDM. Deverá ainda proceder à entrega do parecer do projecto de telefones até ao pedido de emissão de licença de utilização. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.*

124/OB/RU/00 - Maria do Carmo do Espírito Santo Cunha Ribeiro de Andrade Durão - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, devendo proceder à execução de obras de conservação e beneficiação geral. Condições 1.ª à 4.ª, 10.ª, 12.ª e especiais de dar cumprimento ao Regulamento da Segurança no Trabalho da Construção Civil (Decretos-Leis n.ºs 41820 e 41821, de 1958/08/11), aos artigos 135.º, 136.º, 137.º e 138.º do RGEU e ao artigo 32.º do PDM. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.*

150/OB/RU/00 - António Tiago Parente - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições 1.ª à 4.ª, 10.ª à 12.ª e especiais de dar cumprimento ao Regulamento da Segurança no Trabalho da Construção Civil (Decretos-Leis n.ºs 41820 e 41821, de 1958/08/11) e aos artigos 135.º, 136.º, 137.º e 138.º do RGEU. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.*

## Alterações/restauração e bebidas

102/OB/RU/99 - António da Rocha - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições 1.ª à 4.ª, 10.ª à 12.ª e especiais de dar cumprimento ao Regulamento da Segurança no Trabalho da Construção Civil (Decretos-Leis n.ºs 41820 e 41821, de 1958/08/11) e aos artigos 135.º, 136.º, 137.º e 138.º do RGEU. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.*

320/OB/RU/99 - Artur Telmo Fernandes, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições 1.ª à 4.ª, 10.ª à 12.ª e especiais de dar cumprimento ao Regulamento da Segurança no Trabalho da Construção Civil (Decretos-Leis n.ºs 41 820 e 41 821, de 1958/08/11) e aos artigos 135.º, 136.º, 137.º e 138.º do RGEU. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.*

#### Averbamentos

9774/DOGEC/01 - Albino e Ribeiro, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2001/07/09. - *Já foi concedido o solicitado.*  
19465/DOGEC/01 - Pedro Manuel de Carvalho Palma Ruivo - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/27. - *Vai ser concedido o solicitado.*

Licenças de utilização ao abrigo do artigo 9.º do Regime do Arrendamento Urbano

8988/93 - Álvaro Ezequiel Gomes Passos - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/12/19. - *Já foi emitida a respectiva licença de utilização.*  
6154/00 - Associação Lisbonense de Proprietários - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/23.  
3556/01 - Joaquim Augusto Lameirão Carvalho - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/01.

*Vão ser emitidas as respectivas licenças de utilização.*

#### Prorrogação do prazo para obras

7625/01 - Guerreiro Barbosa e Martins, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/01. - *Nos termos da Informação n.º 1086/GLM/01 constante a fl. 8 do processo.*  
7626/01 - Guerreiro Barbosa e Martins, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/01. - *Nos termos da Informação n.º 1085/GLM/01 constante a fl. 8 do processo.*

#### Documento que não deu origem a processo

Rectificação do documento emitido para efeitos de constituição em propriedade horizontal

Registo n.º 17 834/DOGEC/01 - José António Rodrigues de Almeida - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/01. - *Vai ser emitida a respectiva certidão.*

#### Certidão sobre reconhecimento do direito de preferência

7889/01 - Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/03/18. - *Vai ser concedido o solicitado.*

#### Reprodução de documentos

7432/01 - Simão Collares Pereira - Despacho do chefe de divisão do Gabinete Local da Madragoa e S. Paulo de 2002/03/11. - *Já foi fornecido o solicitado.*

#### Processos despachados

Despacho do Sr. Presidente (por Deliberação n.º 6/CM/94, publicada no *Diário Municipal* n.º 16 826, de 1994/02/28) - Despacho da vereadora do Pelouro da Reabilitação Urbana (por subdelegação do Sr. Presidente - Despacho n.º 53/P/2002, publicado no *Boletim Municipal* n.º 413, de 17 de Janeiro) - Despacho da directora municipal (por subdelegação publicada no *Boletim Municipal* n.º 297, de 28 de Outubro - Despacho n.º 151-S/P/99) - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico (por subdelegação da directora municipal) - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico (por subdelegação publicada no *Boletim Municipal* n.º 59, de 1995/04/11 do director municipal - Despacho n.º 1/DMRU/95) - Despacho do chefe de divisão (por subdelegação da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico):

#### Aprovados

#### Alterações

84/OB/RU/00 - José Manuel Ventura Lopes - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/22. - *Aprovado o projecto de arquitectura nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 170/01, de 04/06, com os condicionamentos constantes a fl. 94. É fixado o prazo de 180 dias para apresentação dos projectos das especialidades: estabilidade (estrutura); alimentação e distribuição de energia eléctrica; instalação de gás; rede interior de águas; rede interior de esgotos e águas pluviais; isolamento sonoro; projecto de exaustão; ventilação mecânica; e instalações telefónicas. Deve dar cumprimento ao parecer emitido pelo RSB a fl. 36 do processo.*  
30/OB/RU/01 - José Afonso Madeira - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/22. - *Aprovado o projecto de arquitectura nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 170/01, de 04/06. É fixado o prazo de 180 dias para apresentação dos projectos das especialidades: estabilidade (estrutura); alimentação e distribuição de energia eléctrica; instalação de gás; rede interior de águas; e rede interior de esgotos e águas pluviais. Deve dar cumprimento ao parecer emitido pelo RSB a fl. 44 do processo.*

82/OB/RU/01 - Baptista e Dias, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/22. - *Aprovado o projecto de arquitectura nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 170/01, de 04/06, com os condicionamentos constantes a fl. 65 do processo. É fixado o prazo de 180 dias para apresentação dos projectos das especialidades: estabilidade (estrutura); alimentação e distribuição de energia eléctrica; instalação de gás; rede interior de águas; rede interior de esgotos e águas pluviais; instalações telefónicas; isolamento sonoro; e projecto de ventilação e exaustão mecânica. Deve dar cumprimento ao parecer emitido pelo RSB a fl. 46 do processo.*

192/OB/RU/01 - Activos Reais - Gestão de Imobiliários, S. A. - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/22. - *Aprovado o projecto de arquitectura nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 170/01, de 04/06. É fixado o prazo de 180 dias para apresentação dos projectos das especialidades: estabilidade (estrutura); alimentação e distribuição de energia eléctrica; rede interior de águas; instalação de gás; rede interior de esgotos e águas pluviais; e isolamento térmico.*

*Os interessados devem comparecer no Núcleo de Licenciamento e Obras Particulares para conhecimento dos pareceres e condicionantes.*

#### Deferidos

#### Alterações

404/OB/RU/99 - Maria do Céu Marques Castanheira Lima dos Santos - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/22. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições 1.ª à 4.ª, 10.ª à 12.ª. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.*

176/OB/RU/00 - Pires e Irmão, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/22. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições 1.ª à 4.ª, 10.ª à 12.ª. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.*

160/OB/RU/01 - Imosartagi - Construções, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/22. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições 1.ª à 4.ª, 10.ª à 12.ª e especial de dar cumprimento ao artigo 32.º do PDM. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.*

264/OB/RU/01 - Guimaze - Sociedade de Construções, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/22. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Nas condições da licença anterior n.º 288/C/00.*

*Alvará e licença de utilização ao abrigo dos artigos 26.º a 28.º do Regime de Licenciamento de Obras Particulares*

3347/DOGEC/01 - Laurentino Silva Valério - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2001/11/27.

3650/DOGEC/01 - Álvaro Ezequiel Gomes Passos - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/03/22.

*Já foram emitidos os respectivos alvarás e licenças de utilização.*

#### Alvarás e licenças de utilização/restauração e bebidas

11 866/DOGEC/01 - M. J. Lopes - Actividades Hoteleiras, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/22.

12 430/DOGEC/01 - Maria Fernanda Henriques Figueiredo - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/03/22.

15 515/DOGEC/01 - Companhia do Tijolo - Rec. Remodelação e Rev. de Imóveis, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/03/21.

*Vão ser emitidos os respectivos alvarás e licenças de utilização.*

#### Licenças de utilização ao abrigo do artigo 9.º do Regime do Arrendamento Urbano

5725/01 - Gaspar Augusto Alves de Carvalho - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12.

5959/01 - Basílio Pereira Mendes - Despacho da directora municipal de 2002/03/22.

5967/01 - Fernando José Homem Batista - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/22.

6598/01 - Raquel Gonçalves Pedro Conde - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12.

6599/01 - Raquel Gonçalves Pedro Conde - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12.

13 760/DOGEC/01 - Maria Teresa Pereira Henriques Matos Ferreira - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12.

19 830/DOGEC/01 - Alfredo Pedrosa e Sá Nogueira Tavares - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/22.

*Vão ser emitidas as respectivas licenças de utilização.*

Vistoria para propriedade horizontal ao abrigo dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil

1517/DOGEC/01 - Joaquim Sebastião Batista - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12. - *Foi efectuada a vistoria solicitada.*

Documento que não deu origem a processo

Vistoria para propriedade horizontal ao abrigo dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil

Registo n.º 1331/RAA/D/OF/01 - José António Rodrigues de Almeida - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/01. - *Foi efectuada a respectiva vistoria.*

Prorrogação de prazo para obras

889/96 - João das Neves da Silva Mota - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 1996//03/01. - *Satisfeito o solicitado.*

16987/DOGEC/01 - Ana Margarida Mendes Silva - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12.

Averbamentos

11632/DOGEC/01 - António Fernandes e Braz - Construção Civil e Empreendimentos Imobiliários, Ltd.ª - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12.

17922/DOGEC/01 - Interzêzere - Comércio, Indústria e Materiais de Construção, Ltd.ª - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12.

601/DOGEC - Riter - Edificadora de Construções Civas e Industriais, Ltd.ª - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12.

1038/DOGEC - Sociedade de Construções Civas Constarvir, Ltd.ª - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/03/21.

19589/DOGEC - J. M. Tomé - Urbanizações, Ltd.ª - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/03/12.

*Concedidos os averbamentos solicitados.*

Reprodução de documentos

11525/DOGEC/01 - Jesus Altheimer - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2001/10/11. - *Nos termos da informação constante a fl. 6 do processo.*

*Indeferidos*

Alterações

288/OB/RU/00 - Herdeiros de José Maria Gonçalves - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/22. - *Nos termos da informação constante a fl. 84 do processo.*

184/OB/RU/01 - Pedro J. Resende, Unipessoal, Ltd.ª - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/04. - *Nos termos da informação constante a fl. 66 do processo.*

Licença de utilização ao abrigo do artigo 9.º do Regime do Arrendamento Urbano

11739/DOGEC/00 - Fernando J. V. Cardoso de Sousa - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2001/10/25. - *Nos termos do Ofício n.º 880/DPAT/NLOP/01 constante a fl. 25 do processo.*

Exposição

7959/01 - Eurocinquenta - Empreendimentos e Investimentos, Ltd.ª - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/23. - *Nos termos da informação constante a fls. 5/6 do processo.*

Pedido de certidão referente ao processo 103/I/DMRU/98

17565/DOGEC/99 - Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12. - *Nos termos da informação constante a fl. 13 do processo.*

Pedido de realojamento

15526/DOGEC/91 - Área Um - Imobiliário, Ltd.ª - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12. - *Nos termos da informação constante a fl. 36 do processo.*

Documento que não deu origem a processo

Rectificação de auto de vistoria

Registo n.º 875/RAA/D/GE/01 - Luciano da Silva Ramos - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/22. - *Nos termos da informação.*

*Arquivados*

Licença de utilização/restauração e bebidas

7397/DOGEC/99 - MTC - Sociedade de Exploração de Actividades Hoteleiras, Ltd.ª - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/03/19. - *Nos termos da informação constante a fl. 72 do processo.*

Documento comprovativo da vistoria de utilização referente ao processo 7262/99

7263/99 - Virgínia e Moreira, Ltd.ª - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2001/09/19. - *Satisfeito o pedido.*

Reclamação sobre decisão de indeferimento

17/DMRU/96 - Noémia Emília da C. M. Cacho Teixeira - Despacho da chefe de divisão do Gabinete Local do Bairro Alto de 2002/03/15. - *Nos termos da informação constante a fl. 4 do processo.*

Prorrogação de prazo para obras

14393/95 - Noémia Emília da C. M. Cacho Teixeira - Despacho da chefe de divisão do Gabinete Local do Bairro Alto de 2002/03/15. - *Nos termos da informação constante a fl. 4 do processo.*

## Providências para obras

19 044/89 - Maria de Lurdes Gameiro Pereira - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/03/18. - *Nos termos da informação constante a fl. 4 do processo.*

## Prorrogação de prazo para entrega de documentos

13 082/DOGEC/00 - António Joaquim Crisóstomo - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/02/18. - *Por desinteresse do requerente.*

Vistoria para propriedade horizontal ao abrigo dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil

19 191/95-R - Fernanda Dias Fonseca Gonçalves - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/02/13. - *O assunto encontra-se resolvido.*

## Declaração de execução de obras particulares

10 177/DOGEC/01 - Varo - Obras e Instalações, Ltd.ª - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/03/18. - *Nos termos do Ofício n.º 64/DPAT/D/OF/02 constante a fl. 15 do processo.*

## Recurso sobre informação prévia

7715/97 - Gedois - Sociedade de Gestão e Investimento Imobiliário, S. A. - Despacho do Sr. Presidente da CML de 1997/04/22. - *Por desistência do requerente.*

## Solicita o arquivo do processo 7715/97

7747/97 - Gedois - Sociedade de Gestão e Investimento Imobiliário, S. A. - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/03/19. - *Satisfeito o pedido.*

## Desistência da prorrogação da licença de ocupação de via pública

5807/DOGEC/99 - José Fernando - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/03/19. - *Foi dada resposta através do Ofício n.º 1533/DPAT/NLOP/01.*

## Mudança de arrendamento

26 348/87 - Avelino Ventura Emilio - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/03/18. - *Por desinteresse do requerente.*

## Consulta de documentos

7707/00 - Rui Miguel Gonçalves de Sousa Rebelo - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/03/11. - *Por desinteresse do requerente.*

Despacho do vereador do Pelouro (por delegação publicada no *Boletim Municipal* n.º 206, de 1998/01/29 - Despacho n.º 28-B/P/98) - Despacho da vereadora do Pelouro da Reabilitação Urbana (por subdelegação do Sr. Presidente - Despacho n.º 53/P/2002, publicado no *Boletim Municipal* n.º 413, de 17 de Janeiro) - Despacho da directora municipal (por subdelegação publicada no *Boletim Municipal* n.º 297, de 28 de Outubro - Despacho n.º 151-S/P/99) - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico (por subdelegação da directora municipal):

## Baixa de responsabilidade

Registo n.º 104/RAA/D/GE/2002 - Engenheiro técnico n.º 2320 - Carlos José Madeira dos Santos - Licença n.º 275/2.º SAM/01, referente ao processo 2386/01.

## Processos despachados

### Deferidos

### Alterações

152/OB/RU/99 - Ana Maria Narciso Canha Sevinat de Sousa - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2000/09/06. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 445/91, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94. Condições anteriores da licença n.º 512/OD/96 e especiais de dar cumprimento ao Regulamento da Segurança no Trabalho da Construção Civil (Decretos-Leis n.ºs 41 820 e 41 821, de 1958/08/11), aos artigos 135.º, 136.º, 137.º e 138.º do RGEU e ao artigo 32.º do PDM. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 6.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 445/91, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15/10, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.*

258/OB/RU/99 - Maria Carlos dos Santos Maфра Salgado - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/27. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições 1.ª à 4.ª, 10.ª à 12.ª e especiais de dar cumprimento ao Regulamento da Segurança no Trabalho da Construção Civil (Decretos-Leis n.ºs 41 820 e 41 821, de 1958/08/11), aos artigos 135.º, 136.º, 137.º e 138.º do RGEU, ao artigo 32.º do PDM e devendo eliminar as suas clarabóias referidas na proposta de aprovação. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.*

362/OB/RU/99 - José Joaquim de Bacião Amorim - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/25. - Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições 1.ª à 4.ª, 10.ª à 12.ª e especiais de dar cumprimento ao Regulamento da Segurança no Trabalho da Construção Civil (Decretos-Leis n.ºs 41 820 e 41 821, de 1958/08/11), aos artigos 135.º, 136.º, 137.º e 138.º do RGEU, ao artigo 32.º do PDM e devendo proceder à execução de obras de beneficiação geral em todo o edifício. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.

186/OB/RU/00 - Marques e Carvalho, Ltd.ª - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/27. - Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições 1.ª à 4.ª, 10.ª à 12.ª e especiais de dar cumprimento ao Regulamento da Segurança no Trabalho da Construção Civil (Decretos-Leis n.ºs 41 820 e 41 821, de 1958/08/11) e aos artigos 135.º, 136.º, 137.º e 138.º do RGEU. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.

1620/OB/00 - Sofia Maria Livia Street Braamcamp Sobral Lobo de Vasconcelos - Despacho da vereadora do Pelouro de 2001/09/13. - Nos termos do Decreto-Lei n.º 445/91, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94. Condições 11.ª, 12.ª e 18.ª.

#### Mudança de uso

132/OB/RU/99 - Predisbento - Predial de S. Bento, Ltd.ª - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/25. - Nos termos da informação constante a fl. 83 do processo.

Licenças de utilização ao abrigo do artigo 9.º do Regime do Arrendamento Urbano

6367/01 - Albano José de Morais Leite - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/27.

7628/01 - Maria Alice dos Santos Nunes Nogueira - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/22.

8330/01 - Maria Alice dos Santos Nunes Nogueira - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/22.

16940/DOGEC/01 - Isabel Malheiro Ferrão da Paz Pereira Rito - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/25.

16941/DOGEC/01 - Isabel Malheiro Ferrão da Paz Pereira Rito - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/25.

16942/DOGEC/01 - Isabel Malheiro Ferrão da Paz Pereira Rito - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/25.

17256/DOGEC/01 - Luís Augusto Torres - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/01.

19781/DOGEC/01 - José António Goarmon Pedroso - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12.

Vão ser emitidas as respectivas licenças de utilização.

Alvarás e licenças de utilização ao abrigo dos artigos 26.º a 28.º do Regime de Licenciamento de Obras Particulares

1468/DOGEC/01 - Icara - Investimentos Imobiliários, Ltd.ª - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/08.

11 890/DOGEC/01 - Jorge Tito de Vasconcelos Nogueira Dias Cabral - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/05.

Vão ser emitidos os respectivos alvarás e licenças de utilização.

#### Averbamentos

3983/DMPGU/01 - Matimar - Confecções, Importação e Exportação, Ltd.ª - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/05. - Vai ser concedido o solicitado.

5624/DOGEC/01 - Atmosfera - Empreendimentos Imobiliários, S. A. - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/05. - Nos termos da informação constante a fl. 14 do processo.

11 629/DOGEC/01 - Socalbides - Sociedade de Construções, Ltd.ª - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2001/08/29. - Já foi concedido o solicitado.

#### Mapa de horário de funcionamento

19 672/DOGEC/01 - Vasco Alberto de Almiro Saraiva - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/08. - Nos termos da informação constante a fl. 12 do processo.

Constituição de edifícios em propriedade horizontal ao abrigo dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil

4944/01 - José Manuel Pereira - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12. - Já foi concedido o solicitado.

12 386/DOGEC/01 - Luís Augusto Torres - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/01. - Já foi concedido o solicitado.

#### Prorrogações de prazo

952/DOGEC/01 - João Vasco P. Marques Pinto - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/27. - Nos termos da informação constante a fl. 7 do processo.

8150/DOGEC/01 - Invesplano - Promoção de Investimentos Imobiliários, S. A. - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2001/08/10. - *Já foi concedido o solicitado.*

17294/DOGEC/01 - Edificadora de Construções Civas e Industriais, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/27. - *Nos termos da Informação n.º 57/DND/02 constante a fl. 9 do processo.*

21 551/DOGEC/01 - António Paiva de Almeida, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/27. - *Nos termos da Informação n.º 216/GLM/02 constante a fl. 9 do processo.*

1744/DOGEC - Alfredo Gonçalves Almeida - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/03/27. - *Nos termos da Informação n.º 155/DND/02 constante a fl. 4 do processo.*

2603/DOGEC - Ana Cristina Gouveia da Silva - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/27. - *Nos termos da Informação n.º 127/DND/02 constante a fl. 5 do processo.*

2630/DOGEC - Coociclo Vila Rosa - Cooperativa de Habitação e Construção, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/27. - *Nos termos da Informação n.º 134/DND/02 constante a fl. 3 do processo.*

#### Indeferidos

##### Pedido de informação prévia

34/DMRU/01 - Andreas Wiedemann - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/25. - *Nos termos da informação constante a fl. 36 do processo.*

##### Licença para colocação de vitrine

6183/01 - Madragoa Café - Actividades Hoteleiras, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/27. - *Nos termos da informação constante a fl. 17 do processo.*

Constituição de edificio em propriedade horizontal ao abrigo dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil

7137/DOGEC/01 - António Alves - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/27. - *Nos termos da informação constante a fls. 16/18 do processo.*

##### Licença de utilização ao abrigo do artigo 9.º do Regime do Arrendamento Urbano

11709/DOGEC/01 - Sieke Gabriele Rosin - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/22. - *Nos termos da informação constante a fl. 17 do processo.*

##### Alvará e licença de utilização/restauração e bebidas

16 541/DOGEC/01 - António Francisco de Sousa, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/27. - *Nos termos da informação constante a fl. 69 do processo.*

##### Exposição

19 764/DOGEC/01 - Baptista, Pereira, Venâncio, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/05. - *Nos termos do ofício constante a fl. 4 do processo.*

##### Arquivados

##### Alterações

4/OB/RU/91 - Armindo Abreu Freire Pinto - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/08. - *Por inutilidade superveniente.*

##### Prorrogação de prazo

1088/96 - Lourenço, Simões e Reis, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/04. - *As obras já se encontram concluídas.*

##### Pedido de esclarecimento

266 - Maria de Lourdes Lopes Rodrigues - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/05. - *Nos termos do Ofício n.º 25/GTCC/02 constante a fl. 4 do processo.*

##### Certidões

1420/00 - João Álvaro de Abreu Gautier - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2001/05/17. - *Nos termos da informação constante a fl. 3 do processo.*

264 - Maria de Lurdes Lopes Rodrigues - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/05. - *Nos termos da informação constante a fl. 5 do processo.*

##### Processos deferidos

Despacho da vereadora do Pelouro da Reabilitação Urbana (por subdelegação do Sr. Presidente - Despacho n.º 53/P/2002, publicado no *Boletim Municipal* n.º 413, de 17 de Janeiro) - Despacho da directora municipal (por subdelegação publicada no *Boletim Municipal* n.º 297, de 28 de Outubro - Despacho n.º 151-S/P/99):

##### Licença de ocupação de via pública com equipamento

4700/DOGEC - Ana de Seabra Menano Figueiredo Sanches - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/09. - *Nos termos da informação constante a fl. 17 do processo.*

##### Licença de utilização ao abrigo do artigo 9.º do Regime do Arrendamento Urbano

17995/DOGEC/01 - Lina de Jesus Pires Sanches - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Vai ser emitida a respectiva licença de utilização.*

## Processos despachados

Despacho da vereadora do Pelouro da Reabilitação Urbana (por subdelegação do Sr. Presidente - Despacho n.º 53/P/2002, publicado no *Boletim Municipal* n.º 413, de 17 de Janeiro) - Despacho da directora municipal (por subdelegação publicada no *Boletim Municipal* n.º 297, de 28 de Outubro - Despacho n.º 151-S/P/99) - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico (por subdelegação da directora municipal) - Despacho do chefe de divisão (por subdelegação da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico - Despacho do director do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico (por subdelegação publicada no *Boletim Municipal* de 1995/04/11, do director municipal - Despacho n.º 1/DMRU/95):

### Aprovado

### Alterações

260/OB/RU/01 - Adega de S. Martinho, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/08. - *Aprovado o projecto de arquitectura nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, com os condicionamentos expressos nos pareceres do RSB (a fl. 40), DMAC (a fls. 41 e 42), ARSL (a fl. 43) e DMRU/NLOP (a fls. 45 a 47), do processo. É fixado o prazo de 180 dias para apresentação dos projectos das especialidades: estabilidade (estrutura); alimentação e distribuição de energia eléctrica; instalação de gás; rede interior de águas; rede interior de esgotos e águas pluviais; isolamento sonoro; projecto de exaustão; ventilação mecânica; e projecto de AVAC.*

### Deferidos

### Alterações

460/OB/RU/97 - Sorecon - Construção Civil e Obras Públicas, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições 1.ª à 4.ª, 10.ª à 12.ª e especial de dar cumprimento do artigo 32.º do PDM. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.*

2494/OB/97 - Luís José Baptista de Magalhães - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições 1.ª e 12.ª. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do*

*n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.*

80/OB/RU/00 - Maria Alice dos Santos Nunes Nogueira - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições 1.ª à 4.ª, 10.ª à 12.ª e especial de dar cumprimento do artigo 32.º do PDM. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.*

74/OB/RU/01 - David Esteves Maroco Freitas Moura - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06. Condições 1.ª à 4.ª, 10.ª à 12.ª. O alvará de licença de construção não pode ser emitido sem o prévio cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23/03. Em consequência dos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, o ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Deve juntar termo de responsabilidade oportunamente.*

### Escavação

7453/DOGEC - Sociedade de Construção J. M. Tomé, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Nos termos da informação constante a fl. 58 do processo.*

### Informações prévias

434/OB/RU/99 - Ana Maria Sousa Dias B. Viana Fernandes - Despacho da vereadora do Pelouro de 2001/11/14. - *Nos termos da informação constante a fl. 152 do processo.*

15/DMRU/01 - Francisco Manuel Alves Napoleão - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Nos termos da informação constante a fls. 82 a 85 do processo.*

Pedido de dispensa de apresentação dos elementos para emissão da licença de construção

1796/DOGEC - Barata e Custódio, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Nos termos da informação constante a fl. 6 do processo.*

### Alvarás e licenças de utilização

- 11 264/DOGEC/00 - Luciana Tavares da Rocha Cunha - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/17.  
9217/DOGEC/01 - Maria Judite Bartolomeu - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15.  
9771/DOGEC/01 - Maria Carlota da Nóbrega Freire Temudo Ribeiro Ferreira - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/12.  
17 201/DOGEC/01 - Aníbal Fernando Real Gomes - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12.

*Vão ser emitidos os respectivos alvarás e licenças de utilização.*

### Alvarás e licenças de utilização/restauração e bebidas

- 9484/DOGEC/99 - Carvalho e Leal, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12.  
16 785/DOGEC/99 - Restentrecote - Actividades de Restauração, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12.  
14 240/DOGEC/01 - Jaime de Almeida Santos - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/12.

*Vão ser emitidos os respectivos alvarás e licenças de utilização.*

### Licenças de utilização ao abrigo do artigo 9.º do Regime do Arrendamento Urbano

- 1573/DOGEC/01 - Tiago Vieira Ramalhete Neves e outros - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/27.  
5469/01 - Carlos Filipe Gaspar Henriques - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/27.  
5471/01 - Carlos Filipe Gaspar Henriques - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/27.  
7940/01 - João Alberto dos Santos Farinha - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/25.  
10 670/DOGEC/01 - Augusto Leite Ferreira dos Santos - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/22.

*Vão ser emitidas as respectivas licenças de utilização.*

### Renovação da licença de recinto

- 20 792/DOGEC/01 - José da Costa e Filho, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/17. - *Vai ser emitida a respectiva licença de recinto.*

### Licença de ocupação de via pública

- 12 599/DOGEC/01 - Odível Lar - Sociedade de Construção, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/11. - *Nos termos da informação constante a fl. 9 do processo.*

### Vistorias para propriedade horizontal ao abrigo dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil

- 7804/01 - Imopérola - Imobiliária, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/27.

- 11 304/DOGEC/01 - Dália Jesus Santos - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15.

- 13 857/DOGEC/01 - Augusto do Carmo Matos - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15.

*Foram efectuadas as respectivas vistorias.*

### Vistoria ao local

- 7705/01 - Bazar Boa Nova, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2000/01/24. - *Foi efectuada a respectiva vistoria.*

### Prorrogação do prazo do alvará de loteamento

- 17 297/DOGEC/01 - Riter - Edificadora de Construções Cívicas e Industriais, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Concedido o solicitado.*

### Prorrogação do prazo da licença de construção

- 16 646/DOGEC/01 - César Luís dos Santos Marques - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Concedido o solicitado.*

### Providências para obras

- 31 540/91 - Rui Fernando Rio Maior - Despacho do chefe de divisão do Gabinete Local da Madragoa e S. Paulo de 2002/02/21. - *O assunto decorre através do processo 2/Mad/AR/93.*

### Rehabita

- 6/BIC/RH/01 - Maria Pires Buracas André e outros - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/17. - *Nos termos da informação do Gabinete.*

### Direito à informação

- 2575/PGU/01 - Gerusia - Apoio à Terceira Idade, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/16. - *Foi dado conhecimento à requerente do teor do despacho.*

### Averbamentos

- 3986/PGU/00 - Extratalho - Comércio de Carnes, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15.  
4302/DOGEC - Estúdios Imobiliários - Gestão e Investimentos, S. A. - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/11.

*Concedidos os averbamentos.*

### Transferência de habitação

- 7219/DOGEC/00 - Rosa Maria dos Santos Machado - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2001/04/30. - *Satisfeito o pedido.*

## Reprodução simples de documentos

- 15 922/DOGEC/01 - António Paulo Santos Gomes - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/17.  
19356/DOGEC/01 - Eduarda Maria Cadete - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/12.  
3708/DOGEC - Fernando de Oliveira Aguiar - Despacho do chefe de divisão do Gabinete Local da Madragoa e S. Paulo de 2002/04/09.

## Satisfeitos os pedidos.

### Listagem de arruamentos

- 19 531/DOGEC/01 - A. Moura de Albuquerque - Arquitectura e Design, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/04/16. - *Satisfeito o pedido.*

### Indeferidos

### Alterações

- 48/OB/RU/01 - Fernando Manuel Almeida Lopes - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Com os fundamentos expressos no projecto de decisão constante a fl. 39 do processo.*

### Ampliação

- 102/OB/RU/01 - Florêncio Plácido de Almeida - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Com os fundamentos expressos na informação constante a fl. 55 do processo.*

### Reclamação da decisão

- 293/DOGEC - Carlos Alberto Rodrigues Ferreira - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Nos termos da informação constante a fl. 4 do processo.*

### Alvará e licença de utilização

- 10 734/DOGEC/01 - Manuel Capelo - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/08. - *Com os fundamentos expressos no projecto de decisão constante a fl. 21 do processo.*

### Licenças de utilização ao abrigo do artigo 9.º do Regime do Arrendamento Urbano

- 1461/DOGEC/99 - Odiblocos - Fábrica de Blocos de Cimento, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/08. - *Nos termos da informação constante a fl. 15 do processo.*  
6989/DOGEC/00 - Leonel Maria Vieira - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Nos termos da informação constante a fls. 51 e 52 do processo.*  
2019/01 - Associação Lisbonense de Proprietários - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Nos termos da informação e Auto de Vistoria constantes a fls. 28 e 29 do processo, respectivamente.*

- 4905/01 - Vitor Manuel Dias Coelho da Silva - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Nos termos da informação e Auto de Vistoria constantes a fls. 16 e 17 do processo, respectivamente.*

- 5179/01 - José Magalhães - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Nos termos da informação e Auto de Vistoria constantes a fls. 13 e 14 do processo, respectivamente.*

### Alvarás e licenças de utilização/restauração e bebidas

- 822/PGU/00 - Damásio e Teixeira, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Nos termos da informação constante a fl. 9 do processo.*

- 14 486/DOGEC/99 - José Santos & Gomes, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Nos termos da informação constante a fls. 41 e 43 a 45 do processo.*

- 17 821/DOGEC/99 - Matias Gentil & Barreto, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Nos termos das informações constante a fls. 39 e 71/72 do processo.*

- 5385/DOGEC/01 - Pereira, Monteiro & Ramos, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/15. - *Nos termos da informação constante a fl. 64 do processo.*

### Obras de beneficiação

- 5232/01 - Jesus Carrera Tábuas - Despacho da vereadora do Pelouro de 2002/04/10. - *Nos termos da informação constante a fl. 25 do processo.*

### Arquivados

### Alterações

- 170/OB/RU/01 - Josué Bernardo - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/04/15. - *A pedido do requerente.*

- 280/OB/RU/01 - Maria Filomena Pardo Diogo Belo Martins Mendes - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/15. - *Por desinteresse da requerente.*

### Comunicações prévias

- 4428/PGU/01 - José Maria de Almeida - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/17. - *Por a obra se encontrar concluída.*

- 208/PGU - Joaquina Dinis de Matos Campante dos Santos - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/04/15. - *Por não terem sido iniciadas obras.*

- Dispensas de licenciamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 445/91, com nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15/10

- 30/DMRU/01 - Sommer & Ribeiro, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/04/15. - *Por não terem sido iniciadas obras.*

2702/DOGEC/01 - Alves & Afonso, Ltd.<sup>a</sup> - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/04/01. - *Nos termos da Acta constante a fl. 119 do processo.*

Licenças de utilização ao abrigo do artigo 9.º do Regime do Arrendamento Urbano

17 064/DOGEC/00 - Carlos Manuel Jordão Pereira - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/09. - *Nos termos da informação constante a fl. 15 de processo.*

7918/DOGEC/01 - Inválidos do Comércio - Despacho da directora municipal da Reabilitação Urbana de 2002/04/10. - *Nos termos da informação constante a fl. 28 de processo.*

Alvará e licença da utilização

19 180/DOGEC/01 - Nikola Garbski - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/04/15. - *Nos termos da informação constante a fl. 16 do processo.*

Renovação de licença de esplanada aberta

4700/98 - Laffon Avelar Bandeira - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/04/18. - *Nos termos da informação constante a fl. 2 do processo.*

Reproduções simples de documentos

3191/DOGEC - Manuel Augusto Antunes Barbosa - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/04/16. - *Satisfeito o pedido.*

19 031/DOGEC/01 - João Bruno Pereira da Silva Marques - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/04/18. - *Por desinteresse do requerente.*

Certidão do processo 17 492/94

42/00 - Maria Belmira Brito das Neves - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/04/15. - *Nos termos da informação constante a fl. 9 do processo.*

Certidão dos despachos e intimações referente ao processo 15 508/93

8513/96 - Alice Pereira Fortes da Silva - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2001/05/12. - *Por desinteresse da requerente.*

Certidão sobre classificação de imóvel

13 040/89 - António Augusto Pereira - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/04/15. - *Já foi concedido o solicitado.*

Desdobramento habitacional

14 338/96 - Paula Sofia Bettencourt - Despacho da directora do Departamento de Planeamento e Apoio Técnico de 2002/04/12. - *Nos termos da informação constante a fl. 4 do processo.*

## DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLO FINANCEIRO

### Autos de consignação dos trabalhos homologados

Por despacho da directora municipal (subdelegação de competências publicada no *Boletim Municipal* n.º 419, de 2002/02/28), foram homologados os autos de consignação dos trabalhos elaborados nos termos do artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

Despacho de 2002/05/24 - «Empreitada n.º 1/2001/DND - Obras de conservação e beneficiação geral em edifícios na Área de Intervenção da Divisão de Núcleos Dispersos», adjudicada a Carlos & Delgado - Construção Civil e Obras Públicas, Ltd.<sup>a</sup>.

Despacho de 2002/05/27 - «Empreitada de trabalhos diversos na Rua do Lumiar, 3-E/50-E, Rua do Alqueidão, 4, no Lumiar», adjudicada a José Esteves & Silva, Ltd.<sup>a</sup>.

Despacho de 2002/05/28 - «Empreitada n.º 2/2001/GLM - Obras diversas de conservação em edifícios municipais na Mouraria», adjudicada a A. J. Espanhol - Sociedade de Construções, Ltd.<sup>a</sup>.

Despacho de 2002/06/17 - «Empreitada de reparação da cobertura, fachada e interior do r/c e do 1.º andar, do edifício sito na Travessa Nova de Santos, 4/6 (coerciva)», adjudicada a Construmendes - Construções Civas, Ltd.<sup>a</sup>.

Despacho de 2002/06/17 - «Empreitada de demolição parcial do edifício sito na Rua S. João da Praça, 19/25», adjudicada a Ramiro & Delgado - Construções Civas e Obras Públicas, Ltd.<sup>a</sup>.

## REGIMENTO DE SAPADORES BOMBEIROS

### Aviso

Notificação de decisão em processo Disciplinar Especial por Falta de Assiduidade

1 - Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 72.º, n.º 4, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (ED), por este meio se notifica João José Baleiras Magro, Sapador Bombeiro n.º 933/4110/3.<sup>a</sup>, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Avenida D. Carlos I - 1249-071 Lisboa, de que, por despacho de 2002/04/08 do Vereador, do Pelouro da Segurança de Pessoas e Bens da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. Henrique de Freitas, com competência subdelegada pelo Despacho n.º 212/P/2002, publicado no *Boletim Municipal* n.º 422, de 2002/03/21, exarado a fl. 12 do processo Disciplinar Especial por Falta de Assiduidade n.º 17/SJ/01/933/4110/3.<sup>a</sup> contra si instaurado e que correu seus termos neste Serviço de Justiça do RSB, lhe foi aplicada a pena de **Demissão** nos termos do artigo 72.º, n.º 3, por haver violado o dever de

assiduidade, previsto no artigo 3.º, n.º 4, alínea g), todos do citado diploma legal.

2 - O referido processo Disciplinar Especial por Falta de Assiduidade, onde consta a decisão ora notificada, encontra-se no Serviço de Justiça do Regimento de Sapadores Bombeiros, Quartel do Comando, Avenida D. Carlos I - 1249-071 Lisboa, onde, durante os prazos e para efeitos de recurso, pode ser consultado nas horas normais de expediente.

3 - Da decisão ora notificada cabe recurso hierárquico a interpor para a Câmara Municipal no prazo máximo de 60 dias a contar da publicação do presente aviso no «Diário da República».

Paços do Concelho de Lisboa, em 2002/05/28.

A Vereadora Adjunta do Presidente,

(a) *Ana Sofia Bettencourt*

«Diário da República» n.º 134, III Série, de 2002/06/12.

## DEPARTAMENTOS E DIRECÇÕES DE PROJECTO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### DIVISÃO DE ALVARÁS, ESCRIVANIA E TOPONÍMIA

##### Atribuição de numeração de polícia

Obra n.º 26 160 - Ao lote P1, na Rua Fernando Namora, Blocos F, E, D, C, B e A, foram atribuídos os n.ºs 35-A, 35-B, 35-C, 35 e 35-D; 37, 37-A, 37-B e 37-C; 39-A, 39-B, 39-C e 39; 41, 41-A, 41-B, 41-C e 41-D; 43, 43-A e 43-B; 45-A, 45, 45-B, 45-C, 45-D, 45-E e 45-F, respectivamente, e ao arruamento transversal ao Impasse 6 à Rua Fernando Namora, Blocos F, E, D, C, B e A, foram atribuídos os n.ºs 2-A, 2-B, 2-C e 2; 4-A, 4, 4-B e 4-C; 6, 6-A e 6-B; 8-A e 8; 10-A, 10-B, 10 e 10-C; 12, 12-A, 12-B, 12-C, 12-D e 12-E, respectivamente.

##### Processos deferidos

###### Certidões

3005 - Adriano Mendes Vieira.  
3013 - Multiópticas de Investimento, S. A.  
6399/DOGEC - Maria Isabel Ferro Parreira Cardim de Santa Rita Colaço.  
9065/DOGEC - Agostinho Matos Gonçalves.  
9644/DOGEC - Jorge Rafael do Patrocínio Rodrigues.  
9888/DOGEC - Rui José Domingues Varanda.  
9892/DOGEC - Luís Virgílio Monteiro Esteves.  
9938/DOGEC - Isaias Joaquim Martins de Sá.  
9949/DOGEC - António Pereira Pereira.  
9966/DOGEC - Rui Matos Nunes da Silva.  
9971/DOGEC - Francisco Maria Grego Frade.  
9973/DOGEC - António Joaquim Carvalho Cachuldora Rosa.

9974/DOGEC - Danimelo - Mediação Imobiliária, Ltd.ª.  
9996/DOGEC - António Sismeiro Gaspar.  
10010/DOGEC - Isabel Maria Galante Correia de Almeida Cabral.  
209/COP - José Román Padin Rios e outro.  
265/COP - Luís Filipe Alves Vieira.  
267/COP - João Miguel Coutinho Ferreira.  
269/COP - Habitalimpa - Limpezas e Gestão de Condomínios, Ltd.ª.  
3029 - António José Paz Monteiro.  
3042 - Armando João da Silva Amorim.  
5095/DOGEC - Henrique Silveiras Mendes.  
5698/DOGEC - Irmãos Coimbra, Ltd.ª.  
8520/DOGEC - Paula Alexandra Costa Seabra Petrony.  
8577/DOGEC - Maria Francisca Perestrelo Vieira de Deus Figueira.  
8746/DOGEC - Maria da Conceição do Céu.  
8809/DOGEC - José Carlos Martins dos Santos de Brito.  
9556/DOGEC - Renato Nunes da Silva de Carvalho Páscoa.  
9638/DOGEC - Francisco Nunes dos Santos.  
9805/DOGEC - Regina Jota.  
9864/DOGEC - Administração do Condomínio da Rua Almada Negreiros, 472.  
9933/DOGEC - José António Leal Caracol.  
10 015/DOGEC - Nuno Miguel Pereira da Silva.  
10034/DOGEC - Edite Maria Esteves Ribeiro Camões e Vasconcelos.  
10 046/DOGEC - Maria Tereza de Moura Belém de Oliveira de Menezes Faro.  
10 103/DOGEC - António Luís Pinto Sancho.  
10 123/DOGEC - António Martins.

*As certidões encontram-se a pagamento nos Serviços de Atendimento Municipal.*

##### Processos deferidos

###### Mapas de horário de funcionamento

9560/DOGEC - Anilina - Vestuário e Acessórios, Ltd.ª.  
9613/DOGEC - LTVM - Lojas de Televendas e Marketing, Ltd.ª.  
9702/DOGEC - Prodifon - Comércio de Material de Escritório e Informática, Ltd.ª.  
9769/DOGEC - Viresh & Parita - Importação e Exportação Pronto-a-Vestir, Ltd.ª.  
9811/DOGEC - O Baú da Anita - Liores e Artigos Decorativos, Ltd.ª.  
9861/DOGEC - Entremares - Agência de Viagens e Turismo, Ltd.ª.

###### Certidões

19 390/DOGEC/01 - Manuel Adelino de Sousa.  
1374 - José Manuel Pinheiro de Sousa Birne.  
2371 - Socoparque - Parques de Estacionamento, S. A.  
3048 - Judite Dória Cortesão Lopes Monteiro.  
8062/DOGEC - António José Santos Morais Ricardo.  
8237/DOGEC - Edgar Campos da Silva.  
8859/DOGEC - Maria de Fátima Reixa Rodrigues.  
9928/DOGEC - Sara Alexandra Gomes da Fonseca Barros.  
9947/DOGEC - Maria João de Vasconcelos e Sá.  
10 088/DOGEC - José Joaquim Costa Santos.

*As certidões encontram-se a pagamento nos Serviços de Atendimento Municipal.*

10 105/DOGEC - Ava Linda de Carvalho Serradas.  
10 112/DOGEC - António José Alexandre Barroso.  
10 115/DOGEC - Maria Elisa Garcia Oliveira.  
10 132/DOGEC - Maria Odete de Jesus Simões da Silva Melo.  
10 134/DOGEC - Maria dos Prazeres Martins Rafael Alves Magno.  
10 135/DOGEC - Fernando Ramos Gonçalves.  
10 141/DOGEC - Maria Teresa Reis Castanheira.  
10 147/DOGEC - Eduardo dos Reis Santana Figueiredo.  
10 169/DOGEC - Nelson Rodrigues.  
10 172/DOGEC - Eduardo Arménio Ferreira Semedo.  
10 173/DOGEC - Eduardo Arménio Ferreira Semedo.  
10 174/DOGEC - Eduardo Arménio Ferreira Semedo.  
10 180/DOGEC - Manuel Onofre Nunes Mendes da Silva.  
10 183/DOGEC - Susana Soares de Figueiredo Forte.  
10 190/DOGEC - José António Moreira Marques Alexandre.  
10 197/DOGEC - Luis Filipe dos Santos Neto Lourenço de Almeida.  
10 210/DOGEC - Jardim das Laranjeiras, S. A.

*As certidões encontram-se a pagamento nos Serviços de Atendimento Municipal.*

### **Processos despachados**

Certidões

*Deferidos*

866/PGU/01 - Novopca - Construtores Associados, S. A.  
15 851/DOGEC/01 - Maria Luísa Delgado.  
1795/PGU - Teplac - Técnica de Planeamento e Construção, Ltd.<sup>a</sup>.  
2901 - Luís Filipe Santos.  
3039 - António Manuel Martins Pereira Martha.  
3096 - Isabel Amorim.  
6699/DOGEC - Lénia Maria Dias Madeira Santiago.  
8444/DOGEC - Américo Augusto Fernandes da Silva.  
8818/DOGEC - Luísa Arnaut.  
8819/DOGEC - Luísa Arnaut.  
8821/DOGEC - Luísa Arnaut.  
8823/DOGEC - Luísa Arnaut.  
8824/DOGEC - Luísa Arnaut.  
8825/DOGEC - Luísa Arnaut.  
8826/DOGEC - Luísa Arnaut.  
9029/DOGEC - Maria Delfina Jerónimo Costa Pereira.  
9275/DOGEC - Leonor Maria Calvino Pereira de Aguiar.  
9541/DOGEC - Maria João T. de Vasconcelos e Sá.  
9610/DOGEC - Maria Gabriela Sequeira Lima Barata Feio.  
10 124/DOGEC - António Martins.  
10 185/DOGEC - Odete Conceição Pereira Rodrigues Vieira.  
10 191/DOGEC - Filomena Garcia Niza.  
10 218/DOGEC - António Mendes de Almeida.  
10 225/DOGEC - Manuel José Angélico Pinto.  
10 227/DOGEC - Sónia Conceição Nunes Monteiro.  
10 235/DOGEC - Ania Santos.  
4132/00 - Orlando Victor Brito da Rocha Pinto.  
2455 - Artur Baião.  
3122 - Armindo Filipe Lopes.  
3127 - José Manuel Valente Fernandes.  
3115 - Fátima Fernandes Pereira.  
8255/DOGEC - Raul Freire Leal.

9902/DOGEC - José Domingues.  
10 049/DOGEC - João Ferreira Pereira.  
10 118/DOGEC - António Camilo Monteiro Cortez.  
10 122/DOGEC - Olgária Isabel Tavares Marques.  
10 240/DOGEC - Maria Manuela Carvalhal Antunes de Oliveira Gonçalves.  
10 241/DOGEC - Maria José Pinto Morais.  
10 243/DOGEC - José Norberto Bettencourt Veríssimo.  
10 264/DOGEC - Vanda Maria Simões da Silva.  
10 271/DOGEC - Sandra Isabel B. Pires.  
10 178/DOGEC - Fernando Martins Oliveira.  
10 299/DOGEC - Maria de Fátima Soares.  
10 362/DOGEC - Fidelis Bragança Furtado.  
10 364/DOGEC - Fidelis Bragança Furtado.

*As certidões encontram-se a pagamento nos Serviços de Atendimento Municipal.*

Pedidos de desistência de certidão

*Deferido*

Registo n.º 5506/DOGEC - Vítor Manuel Piedade Simões.

*Arquivados*

4514/PGU/01 - Benvindo de Jesus Batista. - *Em virtude de a certidão já ter sido emitida através do processo 206/PGU/2002.*

8397/DOGEC - Vítor Manuel Piedade Simões.  
8948/DOGEC - Vítor Manuel Piedade Simões.  
8950/DOGEC - Vítor Manuel Piedade Simões.

*Por desistência.*

## **DIRECÇÃO DE PROJECTO DE COORDENAÇÃO E PLANEAMENTO DA RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS**

### **Processos deferidos**

Alvará de licença de construção n.º 13/COP/02 - referente ao Lote 7-2

99/COP - SGAL - Sociedade Gestora do Alto do Lumiar, S. A.

Alvará de licença de construção n.º 12/COP/02 - referente ao Lote 7-1

101/COP - SGAL - Sociedade Gestora do Alto do Lumiar, S. A.

Alvará de licença de construção n.º 18/COP/02 - referente ao Lote 22.3-7

211/COP - SGAL - Sociedade Gestora do Alto do Lumiar, S. A.

Alvará de licença de construção n.º 19/COP/02 - referente ao Lote 22.3-8

213/COP - SGAL - Sociedade Gestora do Alto do Lumiar, S. A.

Alvará de licença de construção n.º 20/COP/02 - referente ao Lote 22.3-9

215/COP - SGAL - Sociedade Gestora do Alto do Lumiar, S. A.

Alvará de licença de construção n.º 21/COP/02 - referente ao Lote 22.3-10

217/COP - SGAL - Sociedade Gestora do Alto do Lumiar, S. A.

Alvará de licença de construção n.º 22/COP/02 - referente ao Lote 22.3-11

219/COP - SGAL - Sociedade Gestora do Alto do Lumiar, S. A.

Alvará de licença de construção n.º 23/COP/02 - referente ao Lote 22.3-12

221/COP - SGAL - Sociedade Gestora do Alto do Lumiar, S. A.

Alvará de licença de construção n.º 24/COP/02 - referente ao Lote 22.3-13

223/COP - SGAL - Sociedade Gestora do Alto do Lumiar, S. A.

Projecto de loteamento da Malha 20.1

Processo privativo n.º 4/COP - SGAL - Sociedade Gestora do Alto do Lumiar, S. A.

Alvará de licença de construção (alterações) n.º 8/COP/02 - referente ao lote 120-B

75/COP - SGAL - Sociedade Gestora do Alto do Lumiar, S. A.

Alvará de licença de construção n.º 7/COP/02 - referente ao lote 3-8

79/COP - SGAL - Sociedade Gestora do Alto do Lumiar, S. A.

Pedido de licenciamento

50/ZD - Imperoconstrói - Sociedade de Construções, Ltd.ª.

*Deferidos por despacho da Vereadora Eduarda Napoleão em 2002/06/11.*

## DEPARTAMENTO DE ACÇÃO SOCIAL

### Auto de recepção provisória total homologado

Por despacho da Vereadora Dr.ª Maria Calado (no uso de delegação de competências do Sr. Presidente - Despacho n.º 151/P/99 - *Boletim Municipal* n.º 297, de 1999/10/28):

Da «Empreitada de construção do equipamento social polivalente da Zona N1 de Chelas». Adjudicatário: GABINEPLA - Gabinete Técnico de Engenharia e Planeamento, Ltd.ª.  
Recepção provisória: 2001/12/12.

OS INTERESSADOS  
PODERÃO CONSULTAR  
OS RESPECTIVOS  
PROCESSOS

# ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

## ANÚNCIOS

MUNICÍPIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 24/2002

#### Intimação

**Obras de conservação nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06**

Cumprindo o disposto na alínea d), n.º 1, do artigo 70.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam intimados:

- Maria Filipa Gavião Félix Valadas de Carvalho Costa - residente na Rua Carlos Calisto, 3, 9.º esquerdo, em Lisboa;
- Maria Eduarda Vicente de Azevedo e Silva Carvalho Costa - residente na Avenida Infante D. Henrique, 846, r/c direito, em Cascais;
- Maria Helena de Carvalho Costa de Oliveira - residente na Travessa de S. Francisco - Vivenda Areia do Mar - Areia, em Cascais;
- João Manuel Costa Oliveira - residente na Rua Professor Gentil, lote 14 - Murches, em Cascais;
- Maria da Conceição Costa Oliveira Conner - residente em Tulsa - Estados Unidos da América;
- António Manuel Costa de Oliveira - residente na Rua 9 de Abril, 11-A, 2.º direito, em S. Pedro do Estoril;
- Jorge Manuel Costa de Oliveira - residente na Travessa de S. Francisco - Vivenda Areia do Mar - Areia, em Cascais;
- Maria do Rosário Valadas de Carvalho Costa - residente na Rua Norton de Matos, lote 8, 7.º direito, em Carnaxide;
- Manuel Luiz Gavião de Carvalho Costa - residente na Rua S. Domingos à Lapa, 73, em Lisboa;
- Maria da Assunção Valadas de Carvalho Costa e Meneres de Cudell - residente na Avenida Pedro Álvares Cabral, 28, 4.º esquerdo, em Lisboa;
- José Alberto Valadas de Carvalho Costa - residente na Rua Carlos Calisto, 3, 9.º, em Lisboa;
- Maria Ana Gavião de Carvalho Costa Velasco Martins - residente na Rua Infântaria 16, n.º 102, 4.º esquerdo, em Lisboa;
- Francisco Xavier Gavião de Carvalho Costa - residente na Casa do Terreiro - Terreiro dos Palmas, em Serpa.

Nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e por despacho da vereadora de 2002/01/17 (com competência subdelegada por Sua Ex.ª O Presidente - Despacho n.º 53/P/2002, publicado no *Boletim Municipal* n.º 413, de 17 de Janeiro), na qualidade de comproprietários do prédio sito na Travessa Conde de Soure, 1/5, em Lisboa, a cumprir com as conclusões do Auto de Vistoria de 2001/06/26 (Processo 9/1/DMRU/2002.

As obras deverão ser iniciadas no prazo de 30 dias contados da data de publicação da presente intimação em *Boletim Municipal* e concluídas nos 90 dias seguintes.

*Nota I:* Para a realização das obras intimadas deverá ser levantada uma licença nas condições 1.ª a 4.ª, 11.ª e 15.ª, que será passada pelo prazo de 30 dias e que se encontrará a pagamento na Divisão de Cobrança e Controlo de Receitas da Direcção Municipal de Finanças, Planeamento e Controlo de Gestão, desta Câmara Municipal, durante 5 dias a contar do 25.º dia da data da intimação, devendo juntar um termo de responsabilidade no prazo de 15 dias.

*Nota II:* Havendo necessidade de ocupar a via pública com andaimes, amassadouros, caldeiras, tubos de descarga, apetrechos, acessórios, materiais para obras e tapumes, deverá ser requerida a respectiva licença de ocupação de via pública.

*Nota III:* No caso de não serem mantidas as cores existentes nos paramentos exteriores do prédio, deverá ser requerida licença para aplicação de novas cores.

*Nota IV:* Deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 135.º do RGEU.

Para qualquer esclarecimento, juntam-se impressos sobre os Programas Recria/Rehabita/Recriph (Regimes Especiais de Participação na Recuperação de Imóveis Arrendados, de Apoio à Recuperação Habitacional em Áreas Urbanas Antigas e de Participação e Financiamento na Recuperação de Prédios Urbanos em Regime de Propriedade Horizontal) e condições gerais das licenças de obras.

Lisboa, em 2002/05/15.

A directora municipal,  
(a) *Clara Vieira*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 25/2002

#### Intimação para demolição

Ficam por este meio notificados os comproprietários e usufrutuária do prédio sito na Rua Almirante Reis, 43, de que, em 2002/06/20, foi realizada uma vistoria ao imóvel sito na referida morada, tendo-se constatado a necessidade de executar obras de demolição, de acordo com o descrito no auto de vistoria, cuja fotocópia constitui anexo aos Ofícios n.ºs 6634/02, 6638/02, 6639/02, 6640/02, 6642/02, 6643/02, 6645/02, 6646/02, 6648/02, 6649/02, 6650/02, 6652/02, 6653/02, 6654/02, 6655/02, 6656/02, 6657/02, 6664/02 e 6665/02, de 2002/06/20, e de que deverão executar as referidas obras de demolição, devendo iniciá-las até dia 2002/07/20 (inclusive) e concluí-las no prazo de 30 dias, contado do início das obras.

A decisão constante da presente notificação, foi proferida por despacho do Sr. Presidente, Dr. Pedro Santana Lopes, de 2002/06/21, com fundamento:

- No artigo 64.º, n.º 5, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18/09, que comete às câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;

- No artigo 89.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à câmara municipal competência para ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas;
- Na delegação de competências, efectuada pela Câmara Municipal de Lisboa, concretizada pela Deliberação n.º 3/CM/2002 (publicada no *Boletim Municipal* n.º 413, de 2002/01/17);

Atendendo à urgência na actuação dos procedimentos, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a segurança de pessoas e bens:

- Não houve lugar às audiências prévias dos interessados, de acordo com o artigo 103.º, n.º 1, *a)* e *b)*, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11;
- Foi preterida a notificação prévia de vistoria e todos os procedimentos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, de acordo com o n.º 7 do mesmo artigo.

Na execução das obras terão de ser observados os seguintes procedimentos:

- Comunicar ao Departamento de Conservação de Edifícios e Obras Diversas, sito no Campo Grande, 25, o início das obras, através do fax 217989670;
- Apresentar termo de responsabilidade do técnico responsável pelas obras;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo IMOPPI;
- Dar conhecimento à GDP, EPAL e TLP, da demolição do prédio e solicitar a desactivação das ligações ao edifício porventura ainda existentes;
- Proceder à impermeabilização da empena do prédio vizinho que confina com o terreno, proceder ao seu escoramento se necessário, à colocação de um tapume e a criar um sistema de escoamento da água da chuva que caia no terreno;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo.

Caso não cumpram, no prazo estabelecido, o determinado na presente notificação, será instaurado processo de contra-ordenação nos termos do artigo 98.º, n.º 1, alínea *s)*, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

Ficam ainda notificados de que, caso não dêem execução no prazo estipulado às necessárias obras, a Câmara tomará posse administrativa do imóvel, para executar as obras coercivamente.

Lisboa, em 2001/06/24.

A directora de departamento  
(a) *Iolanda Santana*

## AVISOS

MUNICÍPIO DE LISBOA

### Aviso n.º 173/2002

Cumprindo o disposto nos artigos 66.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, foi o gerente do Bar Até Qu'Enfim, com sede na Rua das Janelas Verdes, 8, em Lisboa, notificado do conteúdo do acto administrativo, correspondente ao processo 1755/PGU/97, através de carta registada com aviso de recepção, tendo a mesma sido devolvida pelos CTT com a indicação de não reclamada.

Assim, e em cumprimento do disposto no artigo 70.º do CPA, faz-se publicar o conteúdo da referida notificação:

«Cumprindo o disposto nos artigos 66.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, informo V. Ex.ª que o processo acima identificado referente ao pedido de renovação da licença de recinto n.º 13 833 referente ao estabelecimento sito na Rua das Janelas Verdes, 2/16, foi «Arquivado» por meu despacho de 2001/07/04 (com competência subdelegada pela directora municipal), de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 112.º do CPA.»

Lisboa, em 2002/05/24.

A directora de departamento,  
(a) *Isabel Amaro*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### Aviso n.º 174/2002

Notificação

#### Mercado da Picheleira

Fica por este meio notificado o Sr. Hugo Conceição Santos, de que, nos termos da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento Geral dos Mercados Retalhistas de Lisboa, a licença de ocupação das lojas n.ºs 8 e 17 caducou, por falta de pagamento das taxas devidas (Novembro e Dezembro/2001, Janeiro, Março e Abril/2002 - relaxes n.ºs 1642252, 1660755, 1661435, 1662040 e 1664069).

Assim nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, fica notificado de que, querendo, poderá dizer o que se lhe oferecer por escrito, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

Lisboa, em 2002/06/07.

O director de departamento,  
(a) *João Rodrigues*

MUNICÍPIO DE LISBOA

**Aviso n.º 175/2002**

Intimação

**Obras preconizadas no auto de vistoria**

Faz-se saber que, no cumprimento do disposto nos artigos 66.º e seguintes do CPA, foi Maria de Lurdes Correia Figueiredo Pacheco, na qualidade de representante de Maria Benedita Chaves, proprietária do prédio abaixo citado, residente na Rua de S. Cristóvão da Gama, 34, em Lisboa, notificada em 2002/05/20 do conteúdo do acto administrativo relativo ao processo 182/I/DMRU/95, através da Polícia Municipal, Contrafé n.º 037.

Assim, e em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei das Autarquias Locais, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, faz-se publicar o conteúdo da referida intimação:

«Tendo em vista o disposto no artigo 89.º - n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e por despacho do vereador do Pelouro de 2001/12/12 (com competência delegada por Sua Ex.ª O Presidente - Despacho n.º 151/P/99, de 28 de Outubro), fica intimada a cidadã Maria Benedita Chaves, residente na Rua de S. Cristóvão da Gama, 34, na qualidade de proprietária do prédio situado na Rua dos Lagares, 74/74-A, continuação para o Largo das Olarias, muro, torneja Calçada do Monte, muro, a cumprir com as conclusões do auto da Comissão Permanente de Vistorias de 2001/05/16, do qual se junta fotocópia, que para todos os efeitos se considera como fazendo parte integrante do presente mandado.

As obras deverão ser iniciadas no prazo de 30 dias contados da data da intimação e concluídas nos 120 dias seguintes.

*Nota I:* Para a realização das obras intimadas deverá ser levantada uma licença nas condições 1.ª à 4.ª, 10.ª, 11.ª, 15.ª e 17.ª, que será passada pelo prazo de 30 dias e que se encontrará a pagamento na Divisão de Cobrança e Controlo de Receitas da Direcção Municipal de Finanças, Planeamento e Controlo de Gestão, desta Câmara Municipal, durante 5 dias a contar do 25.º dia da data da intimação, devendo juntar um termo de responsabilidade no prazo de 15 dias.

*Nota II:* Havendo necessidade de ocupar a via pública com andaimes, amassadouros, caldeiras, tubos de descarga, apetrechos, acessórios, materiais para obras e tapumes, deverá ser requerida a respectiva licença de ocupação de via pública.

*Nota III:* No caso de não serem mantidas as cores existentes nos paramentos exteriores do prédio, deverá ser requerida licença para aplicação de novas cores.

*Nota IV:* Deve ser cumprido o disposto no artigo 135.º do RGEU.

*Nota V:* Nesta data promove-se ao expediente necessário para serem igualmente intimados os outros proprietários do prédio.

Para um melhor esclarecimento, juntam-se impressos sobre os Programas Recria/Rehabita/Recriph (Regimes Especiais de Participação na Recuperação de Imóveis Arrendados, de Apoio à Recuperação Habitacional em Áreas Urbanas Antigas e de Participação e Financiamento na Recuperação de Prédios Urbanos em Regime de Propriedade Horizontal) e condições gerais das licenças de obras.»

Lisboa, em 2002/06/11.

A directora de departamento,  
(a) *Isabel Amaro*

**Aviso n.º 176/2002**

Intimação

**Obras preconizadas no auto de vistoria**

Faz-se saber que, no cumprimento do disposto nos artigos 66.º e seguintes do CPA, foi Maria de Lurdes Correia Figueiredo Pacheco, na qualidade de representante de Graça Chaves, proprietária do prédio abaixo citado, residente na Rua de S. Cristóvão da Gama, 34, em Lisboa, notificada em 2002/05/20 do conteúdo do acto administrativo relativo ao processo 182/I/DMRU/95, através da Polícia Municipal, Contrafé n.º 038.

Assim, e em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei das Autarquias Locais, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, faz-se publicar o conteúdo da referida intimação:

«Tendo em vista o disposto no artigo 89.º - n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e por despacho do vereador do Pelouro de 2001/12/12 (com competência delegada por Sua Ex.ª O Presidente - Despacho n.º 151/P/99, de 28 de Outubro), fica intimada a cidadã Graça Chaves, residente na Rua de S. Cristóvão da Gama, 34, na qualidade de proprietária do prédio situada na Rua dos Lagares, 74/74-A, continuação para o Largo das Olarias, muro, torneja Calçada do Monte, muro, a cumprir com as conclusões do auto da Comissão Permanente de Vistorias de 2001/05/16, do qual se junta fotocópia, que para todos os efeitos se considera como fazendo parte integrante do presente mandado.

As obras deverão ser iniciadas no prazo de 30 dias contados da data da intimação e concluídas nos 120 dias seguintes.

*Nota I:* Para a realização das obras intimadas deverá ser levantada uma licença nas condições 1.ª à 4.ª, 10.ª, 11.ª, 15.ª e 17.ª, que será passada pelo prazo de 30 dias e que se encontrará a pagamento na Divisão de Cobrança e

Controlo de Receitas da Direcção Municipal de Finanças, Planeamento e Controlo de Gestão, desta Câmara Municipal, durante 5 dias a contar do 25.º dia da data da intimação, devendo juntar um termo de responsabilidade no prazo de 15 dias.

*Nota II:* Havendo necessidade de ocupar a via pública com andaimes, amassadouros, caldeiras, tubos de descarga, apetrechos, acessórios, materiais para obras e tapumes, deverá ser requerida a respectiva licença de ocupação de via pública.

*Nota III:* No caso de não serem mantidas as cores existentes nos paramentos exteriores do prédio, deverá ser requerida licença para aplicação de novas cores.

*Nota IV:* Deve ser cumprido o disposto no artigo 135.º do RGEU.

*Nota V:* Nesta data promove-se ao expediente necessário para serem igualmente intimados os outros proprietários do prédio.

Para um melhor esclarecimento, juntam-se impressos sobre os Programas Recria/Rehabita/Recriph (Regimes Especiais de Participação na Recuperação de Imóveis Arrendados, de Apoio à Recuperação Habitacional em Áreas Urbanas Antigas e de Participação e Financiamento na Recuperação de Prédios Urbanos em Regime de Propriedade Horizontal) e condições gerais das licenças de obras.»

Lisboa, em 2002/06/11.

A directora de departamento,  
(a) *Isabel Amaro*

## **Aviso n.º 177/2002**

Intimação

### **Obras preconizadas no auto de vistoria**

Faz-se saber que, no cumprimento do disposto nos artigos 66.º e seguintes do CPA, foi Maria de Lurdes Correia Figueiredo Pacheco, na qualidade de proprietária do prédio abaixo citado, residente na Rua de S. Cristóvão da Gama, 34, em Lisboa, notificada em 2002/05/20 do conteúdo do acto administrativo relativo ao processo 182/I/DMRU/95, através da Polícia Municipal, Contrafé n.º 039.

Assim, e em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei das Autarquias Locais, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, faz-se publicar o conteúdo da referida intimação:

«Tendo em vista o disposto no artigo 89.º - n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e por despacho do vereador do Pelouro de 2001/12/12 (com competência

delegada por Sua Ex.ª O Presidente - Despacho n.º 151/P/99, de 28 de Outubro), fica intimada a cidadã Maria de Lurdes de Figueiredo, residente na Rua de S. Cristóvão da Gama, 34, na qualidade de proprietária do prédio situado na Rua dos Lagares, 74/74-A, continuação para o Largo das Olarias, muro, torneja Calçada do Monte, muro, a cumprir com as conclusões do auto da Comissão Permanente de Vistorias de 2001/05/16, do qual se junta fotocópia, que para todos os efeitos se considera como fazendo parte integrante do presente mandado.

As obras deverão ser iniciadas no prazo de 30 dias contados da data da intimação e concluídas nos 120 dias seguintes.

*Nota I:* Para a realização das obras intimadas deverá ser levantada uma licença nas condições 1.ª à 4.ª, 10.ª, 11.ª, 15.ª e 17.ª, que será passada pelo prazo de 30 dias e que se encontrará a pagamento na Divisão de Cobrança e Controlo de Receitas da Direcção Municipal de Finanças, Planeamento e Controlo de Gestão, desta Câmara Municipal, durante 5 dias a contar do 25.º dia da data da intimação, devendo juntar um termo de responsabilidade no prazo de 15 dias.

*Nota II:* Havendo necessidade de ocupar a via pública com andaimes, amassadouros, caldeiras, tubos de descarga, apetrechos, acessórios, materiais para obras e tapumes, deverá ser requerida a respectiva licença de ocupação de via pública.

*Nota III:* No caso de não serem mantidas as cores existentes nos paramentos exteriores do prédio, deverá ser requerida licença para aplicação de novas cores.

*Nota IV:* Deve ser cumprido o disposto no artigo 135.º do RGEU.

*Nota V:* Nesta data promove-se ao expediente necessário para serem igualmente intimados os outros proprietários do prédio.

Para um melhor esclarecimento, juntam-se impressos sobre os Programas Recria/Rehabita/Recriph (Regimes Especiais de Participação na Recuperação de Imóveis Arrendados, de Apoio à Recuperação Habitacional em Áreas Urbanas Antigas e de Participação e Financiamento na Recuperação de Prédios Urbanos em Regime de Propriedade Horizontal) e condições gerais das licenças de obras.»

Lisboa, em 2002/06/11.

A directora de departamento,  
(a) *Isabel Amaro*

MUNICÍPIO DE LISBOA

## **Aviso n.º 178/2002**

Intimação

### **Obras preconizadas no auto de vistoria**

Faz-se saber que, no cumprimento do disposto nos artigos 66.º e seguintes do CPA, foi Ana Maria Santos Martins, na qualidade de proprietária do prédio abaixo citado,

residente na Rua de Alcântara, 27, 2.º, em Lisboa, notificada em 2002/05/20 do conteúdo do acto administrativo relativo ao processo 48/1/88, através da Polícia Municipal, Contrafé n.º 035.

Assim, e em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei das Autarquias Locais, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, faz-se publicar o conteúdo da referida intimação:

«Tendo em vista o disposto no artigo 89.º - n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e por despacho da vereadora do Pelouro de 2002/02/23 (com competência delegada por Sua Ex.ª O Presidente - Despacho n.º 53/P/2002, de 17 de Janeiro), fica intimada a cidadã Ana Maria Santos Martins, com residência na Rua de Alcântara, 27, 2.º, na qualidade de comproprietária do prédio situado na Rua do Lumiar, 108/110, a cumprir com as conclusões do auto da Comissão Permanente de Vistorias de 2001/09/11, do qual se junta fotocópia, que para todos os efeitos se considera como fazendo parte integrante do presente mandado.

As obras deverão ser iniciadas no prazo de 120 dias contados da data da intimação e concluídas nos 360 dias seguintes.

*Nota I:* Para a realização das obras intimadas deverá ser levantada uma licença nas condições 1.ª a 3.ª e 11.ª, que será passada pelo prazo de 30 dias e que se encontrará a pagamento na Divisão de Cobrança e Controlo de Receitas da Direcção Municipal de Finanças, Planeamento e Controlo de Gestão, desta Câmara Municipal, durante 5 dias a contar do 55.º dia da data da intimação, devendo juntar um termo de responsabilidade no prazo de 25 dias.

*Nota II:* Havendo necessidade de ocupar a via pública com andaimes, amassadouros, caldeiras, tubos de descarga, apetrechos, acessórios, materiais para obras e tapumes, deverá ser requerida a respectiva licença de ocupação de via pública.

*Nota III:* No caso de não serem mantidas as cores existentes nos paramentos exteriores do prédio, deverá ser requerida licença para aplicação de novas cores.

*Nota IV:* Deve ser cumprido o disposto no artigo 135.º do RGEU.

*Nota V:* Nesta data promove-se ao expediente necessário para serem igualmente intimados os outros comproprietários do prédio.

Para um melhor esclarecimento, juntam-se impressos sobre o Programa Recria (Regime Especial de Comparticipação na Recuperação de Imóveis Arrendados) e condições gerais das licenças de obras.»

Lisboa, em 2002/06/11.

A directora de departamento,  
(a) *Isabel Amaro*

MUNICÍPIO DE LISBOA

## **Aviso n.º 179/2002**

Intimação

### **Obras preconizadas no auto de vistoria**

Faz-se saber que, no cumprimento do disposto nos artigos 66.º e seguintes do CPA, foi Virgínia Conceição Rodrigues, na qualidade de cabeça-de-casal dos herdeiros de Ascenso de Jesus Alves, proprietário do prédio abaixo citado, residente na Rua da Rosa, 152, r/c direito, em Lisboa, notificada em 2002/05/13 do conteúdo do acto administrativo relativo ao processo 1340/1/90, através da Polícia Municipal, Contrafé n.º 042.

Assim, e em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei das Autarquias Locais, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, faz-se publicar o conteúdo da referida intimação:

«Tendo em vista o disposto no artigo 89.º - n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e por despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/25 (com competência delegada por Sua Ex.ª O Presidente - Despacho n.º 53/P/2002, publicado no *Boletim Municipal* n.º 413, de 17 de Janeiro), fica intimada a cidadã Virgínia Conceição Rodrigues, com residência na Rua da Rosa, 152, r/c direito, na qualidade de comproprietária do prédio situado na Rua Luz Soriano, 166/170, a cumprir com as conclusões do auto da Comissão Permanente de Vistorias de 2001/01/15, do qual se junta fotocópia, que para todos os efeitos se considera como fazendo parte integrante do presente mandado.

As obras deverão ser iniciadas no prazo de 30 dias contados da data da intimação e concluídas nos 90 dias seguintes.

*Nota I:* Para a realização das obras intimadas, deverá ser levantada uma licença nas condições 1.ª a 3.ª, 11.ª e 15.ª, que será passada pelo prazo de 30 dias e que se encontrará a pagamento na Divisão de Cobrança e Controlo de Receitas da Direcção Municipal de Finanças, Planeamento e Controlo de Gestão, desta Câmara Municipal, durante 5 dias a contar do 25.º dia da data da intimação, devendo juntar um termo de responsabilidade no prazo de 15 dias.

*Nota II:* Havendo necessidade de ocupar a via pública com andaimes, amassadouros, caldeiras, tubos de descarga, apetrechos, acessórios, materiais para obras e tapumes, deverá ser requerida a respectiva licença de ocupação de via pública.

*Nota III:* No caso de não serem mantidas as cores existentes nos paramentos exteriores do prédio, deverá ser requerida licença para aplicação de novas cores.

*Nota IV:* Deve ser cumprido o disposto no artigo 135.º do RGEU.

*Nota V:* Nesta data promove-se ao expediente necessário para serem igualmente intimados os outros comproprietários do prédio.

Para um melhor esclarecimento, juntam-se impressos sobre os Programas Recria/Rehabita/Recriph (Regimes Especiais de Participação na Recuperação de Imóveis Arrendados, de Apoio à Recuperação Habitacional em Áreas Urbanas Antigas e de Participação e Financiamento na Recuperação de Prédios Urbanos em Regime de Propriedade Horizontal) e condições gerais das licenças de obras.»

Lisboa, em 2002/06/11.

A directora de departamento,  
(a) *Isabel Amaro*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Aviso n.º 180/2002**

Cumprindo o disposto nos artigos 66.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, foi a firma IGM - Investimentos Imobiliários, S. A., com sede na Travessa Terras de Santana, 3, em Lisboa, notificada do conteúdo do acto administrativo, correspondendo ao processo 1414/99, através de carta registada com aviso de recepção, tendo a mesma sido devolvida pelos CTT com a indicação de que se mudou sem deixar nova morada.

Assim, e nos termos do artigo 70.º do CPA, faz-se publicar o conteúdo da referida notificação:

«Comunicação de parecer

Na sequência do solicitado através do processo 1414/99, referente à Travessa do Arco a Jesus, 15, informo que o mesmo só será informado após emissão de Licença de Utilização do Pedido de Licenciamento em curso através do processo 276/OB/RU/1999.»

Lisboa, em 2002/06/05.

Pel'a directora de departamento,  
(a) *José Fragata*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Aviso n.º 181/2002**

Intimação

Faz-se saber que, no cumprimento do disposto nos artigos 66.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, foi Pedro Anselmo Marques da Silva, residente na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, 92, 2.º-F - Lisboa, notificado do conteúdo do acto administrativo, referente ao processo 58/I/DMRU/01, através de carta registada com aviso de recepção, tendo a mesma sido devolvida pelos CTT com a indicação de não reclamada.

Assim, e em cumprimento do disposto no artigo 70.º do CPA, faz-se publicar o conteúdo da referida notificação:

«Fica intimado, nos termos do artigo 12.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e por despacho do vereador do Pelouro de 2001/07/31 (com competência delegada por Sua Ex.ª O Presidente - Despacho n.º 151/P/99, de 28 de Outubro), Pedro Anselmo Marques da Silva, residente na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, 92, 2.º-F, na qualidade de proprietário do 1.º andar esquerdo do prédio sito na Rua dos Mouros, 41, em Lisboa, a proceder à reparação de todas as canalizações de esgoto que servem o prédio, desobstruindo-as e substituindo todas as peças partidas ou em mau estado, de modo a que fiquem funcionando em boas condições.

As obras deverão ser iniciadas no prazo de 30 dias contados da data de publicação presente intimação em *Boletim Municipal* e concluídas nos 45 dias seguintes.

*Nota I:* Obras abrangidas pela isenção de licenciamento municipal, prevista na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

*Nota II:* Havendo necessidade de ocupar a via pública com andaimes, amassadouros, caldeiras, tubos de descarga, apetrechos, acessórios, materiais para obras e tapumes, deverá ser requerida a respectiva licença de ocupação de via pública.

*Nota III:* Deve ser cumprido o disposto no artigo 135.º do RGEU.

*Nota IV:* No caso de existência de compropriedade, ficam os restantes comproprietários igualmente vinculados e intimados a realizar as obras acima preconizadas, após publicação em *Boletim Municipal* da decisão do acto, imposta pelo artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

*Nota V:* Nesta data promove-se o expediente necessário para ser igualmente intimado o administrador do prédio.

Para um melhor esclarecimento do interessado, juntam-se impressos sobre os Programas Recria/Rehabita/Recriph (Regimes Especiais de Participação na Recuperação de Imóveis Arrendados, de Apoio à Recuperação Habitacional em Áreas Urbanas Antigas e de Participação e Financiamento na Recuperação de Prédios Urbanos em Regime de Propriedade Horizontal) e condições gerais das licenças de obras.»

Lisboa, em 2002/06/07.

Pel'a directora de departamento,  
(a) *José Fragata*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Aviso n.º 182/2002**

Intimação

Fica intimado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 1951/08/07, e por despacho do vereador do Pelouro de 2001/05/03 (com competência delegada por Sua Excelência O Presidente - Despacho n.º 151/P/99,

de 28 de Outubro), Giano Henrique F. C. Gonçalves, residente na Travessa Cabrestante, casa 2-Funchal, na qualidade de proprietário do 5.º andar esquerdo do prédio situado na Rua de S. João da Praça, 120/128, torneja Beco do Quebra-Costas, porta s/n.º em Lisboa (Processo 1837/1/78), a efectuar obras de reparação e beneficiação geral no referido imóvel.

As obras referidas deverão ser iniciadas no prazo de 90 dias contados da data de publicação da presente intimação em *Boletim Municipal* e concluídas nos 180 dias seguintes ao seu início.

*Nota I:* Obras abrangidas pela isenção de licenciamento municipal, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

*Nota II:* Deverá ser colocada torneira de suspensão ao ramal de ligação de cada boca de incêndio existente no prédio, de acordo com o disposto na Portaria n.º 10 499, de 1943/09/25, sempre que se não encontre instalado este dispositivo.

*Nota III:* Havendo necessidade de ocupar a via pública com andaimes, amassadouros, caldeiras, tubos de descarga, apetrechos, acessórios, materiais para obras e tapumes, deverá ser requerida a respectiva licença de ocupação de via pública.

*Nota IV:* No caso de não serem mantidas as cores existentes nos paramentos exteriores do prédio, deverá ser requerida licença para aplicação de novas cores.

*Nota V:* Deve ser cumprido o disposto no artigo 135.º do RGEU.

*Nota VI:* No caso de existência de compropriedade ficam os restantes comproprietários igualmente vinculados e intimados a realizar as obras acima preconizadas, após publicação em *Boletim Municipal* da decisão do acto, imposta pelo artigo 91.º da Lei das Autarquias Locais, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Informa-se o proprietário que pode recorrer aos Programas Recria/Rehabita/Recriph (Regimes Especiais de Participação na Recuperação de Imóveis Arrendados, de Apoio à Recuperação Habitacional em Áreas Urbanas Antigas e de Participação e Financiamento na Recuperação de Prédios Urbanos em Regime de Propriedade Horizontal), como forma de execução voluntária das obras, com percentagem de financiamento a Fundo Perdido, conforme Decretos-Leis n.ºs 197/92, de 22 de Setembro, 105/96, de 31 de Julho e 106/96, de 31 de Julho, respectivamente.

Lisboa, em 2002/05/23.

Pel'a directora de departamento,  
(a) *José Fragata*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Aviso n.º 183/2002**

#### **Intimação**

Fica intimada, nos termos do artigo 12.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e por despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/11 (com competência delegada por Sua Excelência O Presidente - Despacho n.º 53/P/2002, publicado no *Boletim Municipal* n.º 413, de 17 de Janeiro), Glória Conceição Santos Carvalho, residente em Furcado - Vila Nova de Poiares, na qualidade de comproprietária do prédio situado no Beco do Loureiro, 13/15, em Lisboa, a proceder à reparação de todas as canalizações de esgoto que servem o prédio, desobstruindo-as e substituindo todas as peças partidas ou em mau estado, de modo a que fiquem funcionando em boas condições e à reparação de toda a cobertura do prédio, substituindo telhas, madeiramentos, algerozes, tubos de queda ou outras peças que se encontrem partidas ou em mau estado, de modo a cessarem as infiltrações que se verificam, conforme processo 13/I/DMRU/2002.

As obras referidas deverão ser iniciadas no prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente intimação em *Boletim Municipal* e concluídas nos 90 dias seguintes.

*Nota I:* Obras abrangidas pela isenção de licenciamento municipal, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.

*Nota II:* Havendo necessidade de ocupar a via pública com andaimes, amassadouros, caldeiras, tubos de descarga, apetrechos, acessórios, materiais para obras e tapumes, deverá ser requerida a respectiva licença de ocupação de via pública.

*Nota III:* Deve ser cumprido ao disposto no artigo 135.º do RGEU.

*Nota IV:* Nesta data promove-se ao expediente necessário para ser igualmente intimado o outro comproprietário do prédio.

Lisboa, em 2002/05/23.

Pel'a directora de departamento,  
(a) *José Fragata*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Aviso n.º 184/2002**

#### **Intimação**

Fica intimada, nos termos do artigo 12.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e por despacho da vereadora do Pelouro de 2002/03/11 (com competência delegada por Sua Excelência O Presidente - Despacho n.º 53/P/2002, publicado no *Boletim Municipal* n.º 413, de 17 de Janeiro),

Fernanda Santos Carvalho, residente em Furcado - Vila Nova de Poiares, na qualidade de comproprietária do prédio situado no Beco do Loureiro, 13/15, em Lisboa, a proceder à reparação de todas as canalizações de esgoto que servem o prédio, desobstruindo-as e substituindo todas as peças partidas ou em mau estado, de modo a que fiquem funcionando em boas condições e à reparação de toda a cobertura do prédio, substituindo telhas, madeiramentos, algerozes, tubos de queda ou outras peças que se encontrem partidas ou em mau estado, de modo a cessarem as infiltrações que se verificam, conforme processo 13/1/DMRU/2002.

As obras deverão ser iniciadas no prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente intimação em *Boletim Municipal* e concluídas nos 90 dias seguintes.

*Nota I:* Obras abrangidas pela isenção de licenciamento municipal, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.

*Nota II:* Havendo necessidade de ocupar a via pública com andaimes, amassadouros, caldeiras, tubos de descarga, apetrechos, acessórios, materiais para obras e tapumes, deverá ser requerida a respectiva licença de ocupação de via pública.

*Nota III:* Deve ser cumprido ao disposto no artigo 135.º do RGEU.

*Nota IV:* Nesta data promove-se ao expediente necessário para ser igualmente intimado o outro comproprietário do prédio.

Lisboa, em 2002/05/23.

Pel'a directora de departamento,  
(a) *José Fragata*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Aviso n.º 185/2002**

Cumprindo o disposto nos artigos 66.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, foi José de Almeida Fernandes, residente na Rua dos Remédios, 67, 1.º, em Lisboa, notificado do conteúdo do acto administrativo, correspondente ao processo 5/HIP/94, através de carta registada com aviso de recepção, tendo a mesma sido devolvida pelos CTT com a indicação de não reclamada.

Assim, e no cumprimento do disposto no artigo 70.º do CPA, faz-se publicar o conteúdo da referida notificação:

«Arquivo do Processo Recria/Rehabita n.º 5/HIP/94 Rua dos Remédios, 67/69

Cumprindo o disposto nos artigos 66.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, informo V. Ex.ª na qualidade de requerente do Processo Recria acima referenciado e referente ao imóvel sito na Rua dos Remédios, 67/69, que por despacho da chefe de divisão do Gabinete Local de Alfama e Colina do Castelo datado de 2001/12/20, o mesmo foi *Arquivado* nos termos do artigo 111.º do Código de Procedimento Administrativo.»

Lisboa, em 2002/05/31.

Pel'a directora de departamento,  
(a) *José Fragata*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Aviso n.º 186/2002**

Cumprindo o disposto nos artigos 66.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, foi Isildo de Carvalho Escaleira, residente na Rua da Verónica, 48, 5.º esquerdo, em Lisboa, notificado do conteúdo do acto administrativo, correspondente ao processo 5100/DOGEC/01, através de carta registada com aviso de recepção, tendo a mesma sido devolvida pelos CTT com a indicação de não reclamada.

Assim, e no cumprimento do disposto no artigo 70.º do CPA, faz-se publicar o conteúdo da referida notificação:

«Nos termos do disposto nos artigos 66.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, informo V. Ex.ª que o processo acima identificado referente a pedido de comprovação do estado de conservação do edifício sito na Rua Poço dos Negros, 51/53, foi *Deferido* por meu despacho datado de 2001/06/12 (com competência subdelegada pelo vereador do Pelouro - Despacho n.º 151-S/P/99, de 28 de Outubro).

Fica ainda V. Ex.ª notificado de que no caso de pretender certidão relativa à vistoria efectuada deverá expressamente requerê-la.»

Lisboa, em 2002/05/24.

Pel'a directora de departamento,  
(a) *José Fragata*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Aviso n.º 187/2002**

Intimação

**Obras de conservação nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06**

Fica intimado, nos termos do disposto no artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e por despacho do vereador do Pelouro de 2001/11/30 (com competência delegada por Sua Ex.ª O Presidente - Despacho n.º 151/P/99, de 28 de Outubro), Amaro José Lima da Silva, residente na Rua 1.º de Maio - Quinta de Santo Amaro - Lagoinha - Palmela, qualidade de proprietário do 1.º andar com entrada pelo n.º 39 do prédio situado na Travessa do Convento de Jesus, 37/39, a cumprir, na parte que lhe diz respeito, com as obras preconizadas no auto da Comissão Permanente de Vistorias de 2001/05/29, do qual se junta fotocópia, que para todos os efeitos se considera como fazendo parte integrante do presente mandado (Processo 251/1/DMRU/97).

As obras deverão ser iniciadas no prazo de 90 dias contados da data de publicação da presente intimação em *Boletim Municipal* e concluídas nos 180 dias seguintes.

*Nota I:* Para a realização das obras intimadas deverá ser levantada uma licença nas condições 1.<sup>a</sup> à 4.<sup>a</sup>, 11.<sup>a</sup> e 15.<sup>a</sup>, que será passada pelo prazo de 30 dias e que se encontrará a pagamento na Divisão de Cobrança e Controlo de Receitas da Direcção Municipal de Finanças, Planeamento e Controlo de Gestão, desta Câmara Municipal, durante 5 dias a contar do 55.<sup>o</sup> dia da data da intimação, devendo juntar um termo de responsabilidade no prazo de 25 dias.

*Nota II:* Havendo necessidade de ocupar a via pública com andaimes, amassadouros, caldeiras, tubos de descarga, apetrechos, acessórios, materiais para obras e tapumes, deverá ser requerida a respectiva licença de ocupação de via pública.

*Nota III:* No caso de não serem mantidas as cores existentes nos paramentos exteriores do prédio, deverá ser requerida licença para aplicação de novas cores.

*Nota IV:* Deve ser cumprido o disposto no artigo 135.<sup>o</sup> do RGEU.

*Nota V:* No caso de existência de compropriedade ficam os restantes comproprietários igualmente vinculados e intimados a realizar as obras acima preconizadas, após publicação em *Boletim Municipal* da decisão do acto, imposta pelo artigo 91.<sup>o</sup> da Lei das Autarquias Locais, aprovada pelo Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 169/99, de 18 de Setembro.

Informa-se que pode recorrer aos Programas Recria/Rehabita/Recriph (Regimes Especiais de Participação na Recuperação de Imóveis Arrendados, de Apoio à Recuperação Habitacional em Áreas Urbanas Antigas e de Participação e Financiamento na Recuperação de Prédios Urbanos em Regime de Propriedade Horizontal), como forma de execução voluntária das obras, com percentagem de financiamento a Fundo Perdido, conforme Decretos-Leis n.<sup>os</sup> 197/92, de 22 de Setembro, 105/96, de 31 de Julho e 106/96, de 31 de Julho, respectivamente.

Lisboa, em 2002/05/23.

Pel'a directora de departamento,

(a) *José Fragata*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Aviso n.º 188/2002**

Nos termos do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 448/91, de 29 de Novembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Lisboa, emitiu em 2002/06/07 uma rectificação ao alvará de loteamento n.<sup>o</sup> 2/2001, em nome de EPUL - Empresa Pública de Urbanização de Lisboa, titular do NIPC 500906475, com sede na Alameda das Linhas de Torres, 198 - 1769-008 Lisboa, através do qual é licenciado o loteamento que incide sobre o prédio sito à Rua Hermano Neves, descrito na Sétima Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob a ficha n.<sup>o</sup> 2094/000508 da freguesia do Lumiar, omissa na matriz.

A presente rectificação diz respeito ao seguinte lapso:

Na descrição das características do lote Na/Ra2/Ra1, onde se lê: «Área de implantação do lote: 84,5 m<sup>2</sup>», deve ler-se: «Área de implantação da construção: 845 m<sup>2</sup>».

Lisboa, em 2002/06/07.

O Vice-Presidente,

(a) *António Carmona Rodrigues*

### **Rectificação**

### **Aviso n.º 165/2002**

No *Boletim Municipal* n.<sup>o</sup> 432, de 2002/05/30, a página 1055, em «Aviso n.<sup>o</sup> 165/2002 - Intimação - Obras de reparação da canalização de esgotos e cobertura», onde se lê: «... relativo ao processo 31/I/DMRU/2002, ...», deve ler-se: «... relativo ao processo 31/I/DMRU/2000, ...».

*Publica-se às 5.<sup>as</sup>-feiras*

**ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 1350**

**Assinatura Semestral: € 51,75 Assinatura Anual: € 103,50**

**Composto e Impresso na Imprensa Municipal**

*Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Divisão de Imprensa Municipal*  
Estrada de Chelas, 101 - 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **Fax** 21 812 00 36 **E-mail:** dag.dim@cm-lisboa.pt